



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175, DE 09 DE MAIO DE 1997

São José de Caiana, 30 de Dezembro de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Paulo César Conserva
Procurador Geral do Município

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO
OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

(Distribuição Gratuita)

PORTARIA N° 221/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 60, II e XI, e 88, II, b, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar **NEUSA MARIA SOARES**, portador do RG: 2418995 – PTC/AC e CPF nº 218.733.481-34, do cargo em comissão de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Símbolo CC1, nomeada pela portaria nº 004/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, aos 30 de dezembro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal

FIM DA EDIÇÃO

PORTARIA N° 220/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 60, II e XI, e 88, II, b, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar **DAMIÃO ALVES ARAÚJO**, portador do RG: 1529158 - SSP/PB e CPF nº 727.700.234-20, do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO – Símbolo CC1, nomeado pela portaria nº 006/2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, aos 30 de dezembro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Jornal Oficial do Município Instituído pela Lei nº 175/97 de 09 de maio de 1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 22 de Dezembro de 2017

015.437.014-26, do cargo em comissão



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL- Símbolo
CC1, nomeado pela portaria nº
005/2017.

Esta portaria entra em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São José de Caiana, aos 21 de dezembro
de 2017.

PORTARIA N° 219/2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB, 20/11/2017

Fim da Edição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso das atribuições que
lhe confere os arts. 60, II e XI, e 88, II,
b, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido, ANTONIO
FRANCISCO DA SILVA, portador do
RG: 3410643 - SSP/PB e CPF nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

Ano: 21 de Dezembro de 2017

PORTARIA N° 218/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 60, II e XI, e 88, II, b, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Exonerar **MAIKY LAMEC VIANA FERREIRA**, do cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO- Símbolo CC2, e da função de PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, com exercício na **Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, aos 21 de dezembro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 04 de Dezembro de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

comissão de **CHEFE DE GABINETE**, Símbolo-CC1, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional

PORTARIA N.º 196/2017

O Prefeito Constitucional do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

São José de Caiana-PB, 04/12/2017
Fim da Edição

RESOLVE:

EXONERAR: a Sr^a.
SEVERINA CELIA LEITE DE LIMA, do cargo de provimento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 04 de Dezembro de 2017

com exercício na **Secretaria Municipal**



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Grátis)

PORTARIA N° 196/2017

de Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, aos 04 de dezembro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB, 04/12/2017
Fim da Edição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso das atribuições que
lhe confere os arts. 60, II e XI, e 88, II,
b, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

nomear **DAIANE NUNES DA
SILVA**, para a função comissionada de
CHEFE DE DIVISÃO – Símbolo CC3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 07 de Dezembro de 2017



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de São José de Caiana
Câmara Municipal
C.N.P.J.: 24.598.343/0001-20

Titulo do Relatório

Decreto n° 00272017

Em, 04 de Dezembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0343, de 08 de Novembro de 2016.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo.

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas

3190.11	000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Todas as Aplicações	6.000,00
	Total na Classificação	6.000,00
3190.13	000 Obrigações Patronais - Todas as Aplicações	8.000,00
	Total na Classificação	8.000,00
3390.39	000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Todas as Aplicações	12.000,00
	Total na Classificação	12.000,00
4490.52	000 Equipamentos e Material Permanente - Todas as Aplicações	6.000,00
	Total na Classificação	6.000,00
	Total de Suplementações:	32.000,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais), como abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 07 de Dezembro de 2017



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de São José de Caiana

Câmara Municipal

C.N.P.J. 24.508.343/0001-21

Centro
Tecnológico

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção da Atividades Legislativas

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 07 de Dezembro de 2017



Estado da Paraíba
Poder Legislativo

Câmara Municipal de São José de Caiana
Câmara Municipal
CNPJ 34.508.347/0001-10
Centro
Título de Relatório

Município de São José de Caiana em, 04 de Dezembro de 2017.


JOSE LEITE SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 30 de Novembro de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Grátis)

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 30 de novembro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB, 30/11/2017
Fim da Edição

PORTARIA Nº 190/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, AINDA PELO QUE DISPÕE A LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 01 DE MARÇO DE 2006.

RESOLVE:

EXONERAR: **Todos os ocupantes dos cargos de provimento em comissão.**



Jose Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

São José de Caiána-PB, 30 de novembro de 2017.

NOMES	CARGO
ANTÔNIO EDILANDIO GUIMARÃES	SERVENTE DE PEDREIRO
ALAN CHRISTIANO LOPES VIANA	SERVENTE DE PEDREIRO
ADRIANO ROQUE DE SOUSA	TECNICO EM ENGENHAGEM
ADELÁIDE DO NASCIMENTO DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL
JOSÉ ALBUINO TERRITO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JOSÉ DAMILSON BATISTA DE ARAÚJO	FISCAL DE TRIBUTOS
JOSÉ EIRINALDO DOS SANTOS	COVÉIRO
THALMIA ROSA E LOPES DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL

Relação de convocados, aprovados no Concurso nº 001/2013, em 30 de novembro de 2017, nome do Candidato e cargo a ser exercido.

CONVOCAÇÃO

ANO: 30 DE NOVEMBRO 2017

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIÁNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 22 DE NOVEMBRO 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2017

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB). Com fundamento no artigo 24, incisos V, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: IVANILTO DA COSTA VIEIRA

CNPJ: 26.465.390/0001-69

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 148 CENTRO ITAPORANGA-PB,

VALOR: R\$ 1.391,30 (Um mil Trezentos e Noventa e Um reais e Trinta centavos)

NOME DO CREDOR: LAECIO DANTAS SOBRINHO ME

CNPJ: 05.271.602/0001-05

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 176, CENTRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

VALOR: R\$ 19.277,50 (Dezenove mil Duzentos e Setenta e Sete reais e Cinquenta centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei

São José de Caiana/PB 20 de Novembro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2017

CONTRATO N° 091/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB).

NOME DO CREDOR: IVANILTO DA COSTA VIEIRA

CNPJ: 26.465.390/0001-69

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 148 CENTRO ITAPORANGA-PB,

VALOR: R\$ 1.391,30 (Um mil Trezentos e Noventa e Um reais e Trinta centavos)

ASSINADO EM: 21/11/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2017

CONTRATO N° 092/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB).

NOME DO CREDOR: LAECIO DANTAS SOBRINHO ME

CNPJ: 05.271.602/0001-05

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 176, CENTRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

VALOR: R\$ 19.277,50 (Dezenove mil Duzentos e Setenta e Sete reais e Cinquenta centavos)

ASSINADO EM: 21/11/2017

VIGÊNCIA: 31/12/2017

JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito
São José de Caiána/PB 20 de Novembro de 2017.
A PUBLICAÇÃO, na forma da lei.
VALOR: R\$ 19.277,50 (Dezenove mil Duzentos e Setenta e Sete reais e Cinqüenta centavos)
ENDERECO: RUA TREZE DE MAIO, 176, CENTRO DE SÃO JOSE DE CAIANA - PB
CNPJ: 05.271.602/0001-05
NOME DO CREDOR: LACIO DANTAS SOBRINHO ME

VALOR: R\$ 1.391,30 (Um mil Trezentos e Noventa e Um reais e Trinta centavos)
ENDERECO: RUA 13 DE MAIO, 148 CENTRO ITAIPORANGA-PB.
CNPJ: 26.465.390/0001-69
NOME DO CREDOR: IVANILTO DA COSTA VIEIRA
exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
incisos V, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer jurídico acostado aos autos,
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA (PB). Com fundamento no artigo 24,
PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS
HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a AQUISIÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ANO: 22 DE NOVEMBRO 2017

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA



São José de Caiana-PB, 22/11/2017
Fim da Edição

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
CONTRATO Nº 092/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS
ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB)
CNPJ: 05.271.602/0001-05
ENDERECO: RUA TREZE DE MAIO, 176, CENTRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
VALOR: R\$ 19.277,50 (Dezenove mil Reais e Setenta e Sete reais e Cimquenta centavos)
ASSINADO EM: 21/11/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017
CONTRATO Nº 091/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS
ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB)
CNPJ: 26.465.390/0001-69
ENDERECO: RUA 13 DE MAIO, 148 CENTRO ITAIPORANGA-PB.
VALOR: R\$ 1.391,30 (Um mil Trezentos e Noventa e Um reais e Trinta centavos)
ASSINADO EM: 21/11/2017
VIGÊNCIA: 31/12/2017

ANO: 22 DE NOVEMBRO 2017
LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 13 de Novembro de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

empréstimo consignado, dos servidores efetivos em folha do Município de São José de Caiana-PB, junto ao Banco do Brasil agência 2176-8 de Itaporanga-PB, e também para liberação de empréstimo.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 13 de novembro de 2017.


JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional

São José de Caiana-PB 13/11/2017
- Fim da Edição-

PORTARIA N.º 189/2017

**O Prefeito Constitucional
do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA, Estado da Paraíba, no uso
de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica
Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a
Lei Complementar nº 257, 01 de
Março de 2006,**

RESOLVE:

**DESIGNAR: o Sr. JOSÉ
HEBERT ALVES TEMOTE, portador do
CPF: 103.382.964-17 e RG: 3.802.867
SSDS/PB, para averbar margem de**

Jornal Oficial do Município Instituído pela Lei nº 175/97 de 09 de maio de 1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 362/2017

Altera a Lei Complementar Municipal nº 256/2006, para redefinir a estrutura básica da Administração Pública Municipal, criando vagas para cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei Complementar define o quadro de pessoal de vínculo efetivo do Município, estipulando o número total de vagas, nomenclatura dos cargos e respectivos códigos, na forma do Anexo Único, que se constitui parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 319, de 01 de dezembro de 2014, e 334, de 10 de maio de 2016, bem como todas as outras disposições contidas no ordenamento jurídico municipal que se refiram à nomenclatura, aos respectivos códigos e à quantidade de vagas para cargos públicos de provimento efetivo, mantendo-se as demais disposições, de modo a permanecer em vigor unicamente o quantitativo de cargos efetivos definidos no Anexo Único desta Lei Complementar, com sua nomenclatura e respectivos códigos.

Art. 3º. Ficam alteradas, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 256, de 02 de março de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, 08 de novembro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 362/2017

Altera a Lei Complementar Municipal nº 256/2006, para redefinir a estrutura básica da Administração Pública Municipal, criando vagas para cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei Complementar define o quadro de pessoal de vínculo efetivo do Município, estipulando o número total de vagas, nomenclatura dos cargos e respectivos códigos, na forma do Anexo Único, que se constitui parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 319, de 01 de dezembro de 2014, e 334, de 10 de maio de 2016, bem como todas as outras disposições contidas no ordenamento jurídico municipal que se refiram à nomenclatura, aos respectivos códigos e à quantidade de vagas para cargos públicos de provimento efetivo, mantendo-se as demais disposições, de modo a permanecer em vigor unicamente o quantitativo de cargos efetivos definidos no Anexo Único desta Lei Complementar, com sua nomenclatura e respectivos códigos.

Art. 3º. Ficam alteradas, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 256, de 02 de março de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, 08 de novembro de 2017.


JOSÉ LEITE SÓBRINHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 362/2017

Altera a Lei Complementar Municipal nº 256/2006, para redefinir a estrutura básica da Administração Pública Municipal, criando vagas para cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei Complementar define o quadro de pessoal de vínculo efetivo do Município, estipulando o número total de vagas, nomenclatura dos cargos e respectivos códigos, na forma do Anexo Único, que se constitui parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º. Ficam revogadas integralmente as Leis Municipais nº 319, de 01 de dezembro de 2014, e 334, de 10 de maio de 2016, bem como todas as outras disposições contidas no ordenamento jurídico municipal que se refiram à nomenclatura, aos respectivos códigos e à quantidade de vagas para cargos públicos de provimento efetivo, mantendo-se as demais disposições, de modo a permanecer em vigor unicamente o quantitativo de cargos efetivos definidos no Anexo Único desta Lei Complementar, com sua nomenclatura e respectivos códigos.

Art. 3º. Ficam alteradas, no que couber, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 256, de 02 de março de 2006.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, 08 de novembro de 2017.


JOSÉ LEITE SÔBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

LEI MUNICIPAL N° 363/2017

Define o rateio de sobras de recursos do FUNDEB e institui o pagamento de Décimo Quarto Salário aos ocupantes do cargo do Magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º A presente Lei regulamenta a utilização dos valores que constituírem sobras dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação ao final de cada exercício financeiro, instituindo o pagamento de Décimo Quarto Salário aos profissionais do Magistério Público Municipal de educação básica.

Art. 2º Por força desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a ratear com os servidores em efetivo exercício no magistério da educação básica, a título de Décimo Quarto Salário, as sobras de recursos do FUNDEB, especificamente na cota dos 60% a que se refere o art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007.

§1º Entendem-se como profissionais do magistério da educação os docentes, os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, bem como os que exercem atividades de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, nos termos do §2º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

§2º Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada a sua regular vinculação contratual com o Município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o Município, que não impliquem em rompimento da relação jurídica existente.

§3º Também participarão do rateio os profissionais do magistério que tenham recebido o benefício de aposentadoria no curso do respectivo ano, na forma definida nesta Lei

Art. 3º Para efeitos de distribuição, o rateio será feito na proporção dos meses efetivamente trabalhados durante o respectivo ano, bem como na sua jornada de trabalho, nos termos do §3º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, e será pago no último dia útil do mês de Dezembro de cada ano.

Art. 4º Havendo valores suficientes, a distribuição dos recursos por meio de rateio obedecerá aos seguintes critérios:

I – para os que se encontram em efetivo exercício, o valor a ser pago terá como base o valor bruto do décimo terceiro salário do ano respectivo;

II – os profissionais que tiverem sido aposentados no respectivo ano receberão o rateio na proporcionalidade dos meses efetivamente trabalhados, referentes ao ano respectivo.

Parágrafo único. Não havendo valores suficientes para o custeio integral do valor indicado nos incisos acima, o rateio se dará na forma definida no art. 5º desta Lei.

Art. 5º Se, depois do pagamento do Décimo Quarto Salário, for verificada ainda a persistência de outros valores como sobra da cota exclusiva dos 60% do FUNDEB, proceder-se-á a tantos rateios quantos sejam necessários, até utilização integral do saldo remanescente, cujos valores serão calculados dividindo-se o valor disponível pela quantidade de servidores habilitados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

observando o disposto no art. 3º desta Lei, com pagamentos a serem efetuados em intervalos de 10 dias úteis entre um e outro.

Art. 6º O rateio e os pagamentos tratados por esta Lei não se incorporam ao subsídio para qualquer efeito, nem vinculam o Município ao respectivo pagamento em caso de não haver sobras.

Art. 7º O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários distintos dos depósitos ordinários de pagamento, na mesma conta bancária vinculada à Folha de Pagamento de tais profissionais, salvo no caso dos aposentados, que poderão optar por receber os valores mediante cheque ou transferência bancária, conforme sua preferência.

Art. 8º Fica dispensado o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, uma vez que, para efeito de contabilização, as despesas serão computadas no orçamento em execução, não afetando as metas e resultados fiscais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, 08 de novembro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

LEI MUNICIPAL Nº 364/2017

Dispõe sobre feriados municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, e do art. 171 da Lei Orgânica do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. É feriado civil na circunscrição do Município de São José de Caiana o dia 07 DE NOVEMBRO, em alusão ao dia da Emancipação Política do Município.

Art. 2º. São feriados religiosos:

I – a Quinta-Feira da Semana Santa;

II – a Sexta-Feira da Paixão do Senhor;

III – o dia de Corpus Christi;

IV – o dia 19 de março, dia de São José, Padroeiro do Município.

Art. 3º. Os dias em que haja feriado nacional ou estadual, assim declarados por lei própria, estão automaticamente declarados feriados no âmbito do Município, na forma dos incisos I e II do art. 1º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

Art. 4º. Nos dias declarados feriados municipais, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida nas repartições e nas instituições públicas e privadas instaladas no Município de São José de Caiana, em qualquer de suas esferas de atuação ou ramo de atividade.

Art. 5º. Quando julgar conveniente, e mediante justificativa, o Prefeito Municipal poderá adotar ponto facultativo para o Serviço Público Municipal, mediante Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, em 08 de novembro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

LEI MUNICIPAL Nº 365/2017

Cria o Programa Bolsa Família Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São José de Caiana, o Programa BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL – BFM, a ser executado sob a coordenação, supervisão e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado à transferência de Renda Mínima para famílias em situação de extrema pobreza.

Art. 2º Todas as famílias a serem beneficiadas com o Programa BFM deverão estar devidamente inscritas no Cadastro Único de Programa Sociais do Governo Federal – CADÚNICO, mantendo-se atualizados seus dados cadastrais e cumprindo as condicionalidades exigidas.

Art. 3º O Programa do BFM criado por esta Lei, tem como objetivos principais:

I – prestar Assistência Social às Famílias de São José de Caiana que se encontram em situação de extrema pobreza, com renda *per capita* mensal de até R\$ 70,00 (setenta reais), ou aquela que for definida pelo Índice de Desenvolvimento da Família – IDF, apurado através dos registros efetivados no CADÚNICO para o Município de São José de Caiana, o que for menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

II – ampliar as possibilidades de elevação dos níveis de qualidade de vida e, consequentemente, de melhoria do Índice de Desenvolvimento das Famílias registrado pelo CADÚNICO em São José de Caiana, por intermédio de Transferência de Renda, como suporte dos Benefícios que o Programa BOLSA FAMÍLIA, do Governo Federal, já distribui;

III – minimizar os índices de evasão e repetência nas Escolas Públicas de Ensino Regular ou Supletivo, envolvendo os dependentes das FAMÍLIAS beneficiárias deste Programa;

IV – implementar as formas de incentivo e de garantias, para que o cronograma de vacinação das Crianças seja regularmente cumprido.

Art. 4º Serão contempladas com a execução do Programa BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL – BFM, por meio da concessão de Transferência de Renda, todas as Famílias residentes em São José de Caiana que se encontrem em situação de extrema pobreza, segundo IDF/CADÚNICO, com renda *per capita* mensal de até R\$ 70,00 (setenta reais), que tenham, em sua composição, dependentes de 0 a 15 anos.

Parágrafo Único – O Programa atenderá, inicialmente, o número de 100 (cem) famílias/mês, ficando o Executivo autorizado a aumentar o número de beneficiários, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º O valor do benefício a ser repassado pelo Programa BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por família, desde que preenchidas as seguintes situações, cumuladamente:

I – encontrar-se em situação de extrema pobreza, conforme Parecer Social emitido pela Secretaria Municipal da Assistência Social;

II – ter no núcleo familiar dependentes de 0 a 15 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

III – mantiver devidamente atualizada a agenda de vacinação infantil;

III – mantiver as crianças em idade escolar devidamente matriculadas;

IV – não ter sido contemplada pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal.

Art. 6º Deverá ser firmado os necessários Termos de Cooperação entre a Prefeitura de São José de Caiana e os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado e da União, com vistas à execução desta Lei, tão logo a mesma seja promulgada, para que sejam pactuadas todas as providências e ônus necessários e indispensáveis à execução do Programa.

Parágrafo Único – O pagamento do benefício BFM deverá ser executado pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante a contratação de Prestação de Serviços, a ser celebrada entre a Prefeitura de São José de Caiana e aquele Órgão, que deverá expedir extratos bancários específicos dos valores concedidos pelo MDS e pela Prefeitura.

Art. 7º O benefício a que se refere o Artigo 6º desta Lei será pago às famílias, mensalmente, através do cartão magnético a ser expedido pela CEF, caracterizado com a marca da Prefeitura de São José de Caiana.

Art. 8º As famílias beneficiárias do Programa BFM ficarão sujeitas às condicionalidades de Saúde e da Educação e às demais condições de suspensão e cancelamento dos benefícios, de acordo com o que preconizam as legislações e normas vigentes, que permeiam a execução do Programa Bolsa Família, financiado pelo Governo Federal, inclusive, no que diz respeito à extração das faixas etárias dos dependentes e acréscimo de renda *per capita* familiar/mensal, nos termos da Lei Federal nº 10.836/2004.

Parágrafo Único – O pagamento do BFM será interrompido caso os beneficiários, famílias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 10 DE NOVEMBRO 2017

e dependentes deixarem de cumprir as condicionalidades e/ou as demais condições estabelecidas.

Art. 9º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social articular e promover o envolvimento dos Órgãos Federais e Estaduais coparticipantes da viabilização desse Programa, se necessário.

Art. 10. Os recursos financeiros para a realização do Programa BFM serão consignados em dotação específica no Orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social a partir do exercício de 2018.

Art. 11. As disposições contidas nesta Lei serão regulamentadas por Decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, em 08 de novembro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 06 de novembro de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

DE BALCO E SOM PARA AS FESTIVIDADES
DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO JOSÉ
DE CAIANA - PB, conforme termo de referência da
ARP 003/2017.

Publique-se.

São José de Caiana-PB, 1º de novembro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
ATA DE REGSITRO DE PREÇO N° 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2017
CONTRATO N°: 090/2017

**OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE
BALCO E SOM PARA AS FESTIVIDADES DE
EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA - PB**

CONTRADADA: MASSARANDUBA
LOCAÇÕES DE PALCO EIRELIS ME

CNPJ N°: CNPJ sob o nº 19.904.801/0001-00

**ENDEREÇO: Sítio Nicolândia, sn, Zona Rural -
Massaranduba-PB**

**VALOR GLOBAL: R\$ 39.700,00 (trinta e sete mil
e setecentos reais)**

VIGÊNCIA: 03/11/2017 A 31/12/2017

São José de Caiana-PB 06/11/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ATA DE REGSITRO DE PREÇO N° 003/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, no
uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei
Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que consta no caput
do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
e Decreto Federal nº 4.342 de 28 de agosto de 2002,

RESOLVE:

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO N°
070/2017, através da ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 003/2017, contratar as
empresas MASSARANDUBA LOCAÇÕES DE
PALCO EIRELIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº
19.904.801/0001-00, com endereço no Sítio
Nicolândia, sn, Zona Rural, na cidade de
Massaranduba-PB, no valor total de R\$ 39.700,00
(trinta e sete mil e setecentos reais). Com o objetivo
de fazer a adesão à Ata de Registro de Preço nº
025/2017, decorrente do Pregão Presencial nº
025/2017, gerenciado pela Prefeitura Municipal de
Serra Grande/PB, LOCAÇÃO DE ESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 06 de novembro de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho

Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo

Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães

Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N°011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°069/2017

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (FORRÓ DO DONO), ATRAVÉS DA EMPRESA RICARDO ROCHA ALVES 08698796427 – DONO PRODUÇÕES, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017, no valor total de R\$ 15.000,00(Quinze mil reais), junto à empresa RICARDO ROCHA ALVES 08698796427 – DONO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.392.524/0001-69, com sede na Rua

Antonio Justino, nº40, Bairro Belo Horizonte da cidade de Patos, PB. Cep nº 58.704-343.

SÃO JOSÉ DE CAIANA(PB), 1º de novembro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO

P r e f e i t o

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N°011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N°069/2017

CONTRATO N° 089/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (FORRÓ DO DONO), ATRAVÉS DA EMPRESA RICARDO ROCHA ALVES 08698796427 – DONO PRODUÇÕES, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

CREDORA: RICARDO ROCHA ALVES 08698796427 – DONO PRODUÇÕES CNPJ N° 26.392.524/0001-69

ENDEREÇO: RUA ANTONIO JUSTINO, N°40, BAIRRO BELO HORIZONTE DA CIDADE DE PATOS, PB. CEP N° 58.704-343.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 03/11/2017 A 31/12/2017

São José de Caiana-PB 06/11/2017

- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 06 de novembro de 2017

Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº010/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº067/2017
CONTRATO Nº 088/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW
ARTÍSTICO MUSICAL (LUAN ESTILIZADO),
ATRAVÉS DA EMPRESA ÁREA BADALADA
EVENTOS LTDA-ME, PARA FESTIVIDADES
ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

CREDORA: ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME

CNPJ Nº 13.918.556/0001-03

ENDEREÇO: RUA BOSSUET WANDERLEY, Nº
866, CENTRO DA CIDADE DE PATOS, PB, CEP
Nº 58.700-410.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 50.000,00(CINQUENTA
MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 03/11/2017 A 31/12/2017

São José de Caiana-PB 06/11/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2017

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, ATRAVÉS DA EMPRESA ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO, NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017, no valor total de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), junto à empresa ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.918.556/0001-03, com sede na Rua Bossuet Wanderley, nº866, centro da cidade de Patos, PB. CEP nº 58.700-410.

SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB), 1º de novembro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Jornal Oficial do Município Instituído pela Lei nº 175/97 de 09 de maio de 1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 06 de novembro de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

o nº 27.026.148/0001-51, com sede na Av. Dom Luis,
nº 1200 – Sala 811, Condomínio Pátio Dom Luis,
Torre Business – Aldeota, na cidade de Fortaleza-CE,
CEP Nº60160-196.

SÃO JOSÉ DE CAIANA(PB), 20 de outubro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº009/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº66/2017
CONTRATO Nº 086/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW
ARTÍSTICO MUSICAL (AUDÍLIO MENDES),
ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA
FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA/PB.

CREDORA: ANTONIO ADUILIO RODRIGUES
MENDES-ME
CNPJ Nº 27.026.148/0001-51
ENDEREÇO: Av. Dom Luis, nº 1200 – Sala 811,
Condomínio Pátio Dom Luis, Torre Business –
Aldeota, na cidade de Fortaleza-CE, CEP Nº60160-
196.

VALOR TOTAL: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil
reais)

VIGÊNCIA: 23/10/2017 A 31/12/2017

São José de Caiana-PB 06/11/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº009/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº66/2017

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (AUDÍLIO MENDES), ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, NO DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017, no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), junto à empresa ANTONIO ADUILIO RODRIGUES MENDES-ME, inscrita no CNPJ sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 06 de novembro de 2017

sede na Rua Sinfrônio Nazare, nº135-A, Bairro São José, na cidade de Sousa-PB.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº65/2017

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na integra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (GILSON MANIA), ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2017, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), junto à empresa LELEKA PRODUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.667.670/0001-10, com

SÃO JOSÉ DE CAIANA(PB), 20 de outubro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº65/2017
CONTRATO Nº 085/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL (GILSON MANIA), ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

CREDORA: LELEKA PRODUÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 10.667.670/0001-10
ENDEREÇO: Rua Sinfrônio Nazare, nº135-A, Bairro São José, na cidade de Sousa-PB.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)
VIGÊNCIA: 23/10/2017 A 31/12/2017

São José de Caiana-PB 06/11/2017

- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 30 de outubro de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

CONTRATO Nº: 0078/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA-PB.

RAZÃO SOCIAL: PAULO PIRES – ME

CNPJ Nº 09.582.277/0001-44

ENDEREÇO: Av. Dr. Manoel Medeiros Maia, nº 44,

térreo, centro da Cidade de Itaporanga/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 60.660,00 (sessenta mil seiscentos e

sessenta reais)

Vigência: 28/09/2017 a 31/12/2017

São José de Caiana-PB 30/10/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 038/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: PAULO PIRES – ME

CNPJ Nº 09.582.277/0001-44

ENDEREÇO: Av. Dr. Manoel Medeiros Maia, nº 44,

térreo, centro da Cidade de Itaporanga/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 60.660,00 (sessenta mil seiscentos e

sessenta reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 26 de setembro de
2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 30 de outubro de 2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017

CONTRATO Nº: 079/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

RAZÃO SOCIAL: JONATHAS DE ARAÚJO LEITE-ME

CNPJ Nº 12.670.936/0001-09

ENDEREÇO: Av. Dep. Soares Madruga, 233, Centro – Itaporanga/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Vigência: 28/09/2017 a 28/09/2018



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

São José de Caiana-PB 30/10/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 013/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: JONATHAS DE ARAÚJO LEITE-ME

CNPJ Nº 12.670.936/0001-09

ENDEREÇO: Av. Dep. Soares Madruga, 233, Centro – Itaporanga/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 26 de setembro de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 30 de outubro de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

Valor Total R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e
quatrocentos reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 11 de outubro de 2017.
JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017
CONTRATO Nº 084/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

CREDORA: COMÉRCIO SANT'ANA VEÍCULOS
E PEÇAS LTDA

CNPJ nº 08.134.975/0001-14

ENDEREÇO: Rua Prefeito Biroca Firmino, S/N, Sete
Casas - Patos/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil
e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 16/10/2017 A 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017
CONTRATO Nº 083/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

CREDORA: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS
LTDA

CNPJ nº 09.127.069/0001-55

Endereço: Rua Clovis Rolin, 2001, Jardim
Marizópolis - João Pessoa/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil
e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 16/10/2017 A 31/12/2017

São José de Caiana-PB 30/10/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo
Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado
parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº
043/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB,
HOMOLOGO o presente processo licitatório em
favor das empresas:

CREDORA: COMÉRCIO SANT'ANA VEÍCULOS
E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 08.134.975/0001-14
ENDEREÇO: Rua Prefeito Biroca Firmino, S/N, Sete
Casas - Patos/PB
VALOR GLOBAL: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil
e setecentos reais)

CREDORA: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS
LTDA
CNPJ nº 09.127.069/0001-55
Endereço: Rua Clovis Rolin, 2001, Jardim
Marizópolis - João Pessoa/PB
VALOR GLOBAL: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil
e setecentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 19 de outubro de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N. Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

São José de Caiana, 19 de outubro de 2017.

documentos exigidos no edital, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional de São José de
Caiana

São José de Caiana-PB 19/10/2017
- Fim da Edição-

Ilmo. Sr.

ALEX CARNAUBA RODRIGUES

**Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO**

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento,
fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para
comparecer junto a Secretaria Municipal de
Administração no prazo máximo de 15
(quinze) dias contados do dia de recebimento
do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 19 de outubro de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), com os documentos exigidos no edital, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional de São José de
Caiana

São José de Caiana-PB 19/10/2017
- Fim da Edição-

São José de Caiana, 19 de outubro de 2017.

Ilmo. Sr.

JOSÉ FERREIRA DE AZEVEDO

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento,
fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para
comparecer junto a Secretaria Municipal de
Administração no prazo máximo de 15
(quinze) dias contados do dia de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 19 de outubro de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N. Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), com os documentos exigidos no edital, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional de São José de
Caiana

São José de Caiana-PB 19/10/2017
- Fim da Edição-

São José de Caiana, 19 de outubro de 2017.

Ilmo. Sr.

SANDRO ROBERTO PEREIRA GONÇALO

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento,
fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para
comparecer junto a Secretaria Municipal de
Administração no prazo máximo de 15
(quinze) dias contados do dia de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 19 de outubro de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), com os documentos exigidos no edital, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional de São José de
Caiana

São José de Caiana-PB 19/10/2017
- Fim da Edição-

São José de Caiana, 19 de outubro de 2017.

Ilmo. Sr.

BRUNO VIANA FERREIRA

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento,
fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para
comparecer junto a Secretaria Municipal de
Administração no prazo máximo de 15
(quinze) dias contados do dia de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 18 de Outubro de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO N° 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017

CONTRATO N°: 082/2017

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE
ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA
NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

RAZÃO SOCIAL: DESTAK CONSTRUÇÕES
SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ nº 22.436.855/0001-00

ENDEREÇO: Rua Dona Peta Feitosa, nº 460,

Aldeota - Brejo Santo/CE

VALOR GLOBAL: R\$ 684.405,85 (seiscentos e
oitenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e
oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 03/10/2017 a 03/10/2018

São José de Caiana-PB 18/10/2017

- Fim da Edição-

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO N° 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Comissão Permanente de Licitações, e observado parecer jurídico, referente ao processo identificado à cima, que objetiva a CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, com fundamentos na art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**, o presente processo em favor da licitante:

RAZÃO SOCIAL: DESTAK CONSTRUÇÕES
SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ nº 22.436.855/0001-00
ENDEREÇO: Rua Dona Peta Feitosa, nº 460,
Aldeota - Brejo Santo/CE
VALOR GLOBAL: R\$ 684.405,85 (seiscentos e
oitenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e
oitenta e cinco centavos)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 02 de outubro de
2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 18 de Outubro de 2017

Prefeito



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana



José Leite Sobrinho

Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo

Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães

Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2017
CONTRATO N° 080/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

LICITANTE: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CNPJ N°: 11.426.166/0001-90

ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II, 2641 – Torre, João Pessoa/PB

VALOR GLOBAL: R\$37.670,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 03/10/2017 A 31/12/2017

São José de Caiana-PB 18/10/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 040/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas:

LICITANTE: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CNPJ N°: 11.426.166/0001-90

ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II, 2641 – Torre, João Pessoa/PB

VALOR GLOBAL: R\$37.670,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 03 de outubro de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Jornal Oficial do Município Instituído pela Lei nº 175/97 de 09 de maio de 1997





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 18 de Outubro de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional



Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 043/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas:

CREDORA: COMÉRCIO SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ nº 08.134.975/0001-14
ENDEREÇO: Rua Prefeito Biroca Firmino, S/N, Sete Casas - Patos/PB
VALOR GLOBAL: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)

CREDORA: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA
CNPJ nº 09.127.069/0001-55
Endereço: Rua Clovis Rolin, 2001, Jardim Marizópolis - João Pessoa/PB
VALOR GLOBAL: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)

Valor Total R\$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 11 de outubro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2017
CONTRATO N° 084/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

CREDORA: COMÉRCIO SANT'ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ nº 08.134.975/0001-14

ENDEREÇO: Rua Prefeito Biroca Firmino, S/N, Sete Casas - Patos/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 16/10/2017 A 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2017
CONTRATO N° 083/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

CREDORA: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA

CNPJ nº 09.127.069/0001-55

Endereço: Rua Clovis Rolin, 2001, Jardim Marizópolis - João Pessoa/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 16/10/2017 A 31/12/2017

São José de Caiana-PB 18/10/2017

- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 18 de Outubro de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana



José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2017

CONTRATO N°: 081/2017

OBJETO: aquisição de material escolar personalizado, para distribuição gratuita na rede municipal de ensino.

RAZÃO SOCIAL: ANA PAULA GERVAZIO SOARES ALVINO 05451356483

CNPJ N°: 28.081.892/0001-11

ENDEREÇO: Rua Renata Teotônio, nº 179, centro - Santana dos Garrotes/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 120.400,00 (Cento e Vinte mil e Quatrocentos reais)

Vigência: 03/10/2017 a 31/12/2017

São José de Caiana-PB 18/10/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 041/2017, que objetiva a aquisição de material escolar personalizado, para distribuição gratuita na rede municipal de ensino, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: ANA PAULA GERVAZIO SOARES ALVINO 05451356483

CNPJ N°: 28.081.892/0001-11

ENDEREÇO: Rua Renata Teotônio, nº 179, centro - Santana dos Garrotes/PB

ITENS VENCEDORES: 1, 2, 3, 4 e 5.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.400,00 (Cento e Vinte mil e Quatrocentos reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 02 de outubro de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Jornal Oficial do Município Instituído pela Lei nº 175/97 de 09 de maio de 1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana, 11 de outubro de 2017 – Ano: MMXVII



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Grátis)

DECRETO Nº 022/ 2017.

DECRETA A SEXTA-FEITA POSTERIOR AO
DIA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO APARECIDA DE 2017 PONTO
FACULTATIVO. E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, no uso das suas
atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica
do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas
repartições públicas municipais, o dia 13 de
outubro de 2017 – data posterior ao dia da
Padroeira Nossa Senhora da Conceição
Aparecida, padroeira do Brasil.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo
1º deste Decreto os serviços essenciais que não
podem sofrer interrupção de continuidade, cujas
chefias responsáveis deverão adotar as
providências cabíveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito – 11 de outubro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº. 360/2017.

TRANSFORMA ZONA RURAL EM ZONA
URBANA ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais
conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou por
unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado em Zona urbana
específica, para os fins uma parte do imóvel
rural, denominada "SÃO JOSÉ", correspondente
a matrícula R-1-10656, folhas, 122, do livro, 2-
CI, do Cartório de Registro de Imóvel Local,
pertencente a Nalberto Araújo Andrade e sua
esposa Maria Luiza Alves de Lima, assim
caracterizando uma área de terreno rural
medindo 5,0 (cinco) hectares, situado no local
"São José" em São José de Caiana-PB, dentro
das seguintes confrontações: Ao norte com a Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana, 11 de outubro de 2017 – Ano: MMXVII

Treze de Maio, ao sul e ao leste com Nalberte Araújo de Andrade, e a Oeste com a Rua Projetada, cadastrada no INCRA sob nº 950.181.109.231-4.

Art. 2º - A Finalidade desta zona urbana específica, será o parcelamento do solo na modalidade loteamento para fins residenciais e comerciais, com base na legislação ambiental pertinente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N°. 361/2017.

AMPLIA O QUANTITATIVO DE CARGOS
DE MOTORISTA DA LEI MUNICIPAL
334/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas para o cargo de MOTORISTA, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 334/2016, passando a ter a seguinte disposição:

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS
G02	MOTORISTA	22

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Registre-se.
Publique-se.

-- Fim da edição --



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana, 11 de outubro de 2017 – Ano: MMXVII



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

DECRETO N° 022/ 2017.

DECRETA A SEXTA-FEITA POSTERIOR AO
DIA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA
CONCEIÇÃO APARECIDA DE 2017 PONTO
FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, no uso das suas
atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas
repartições públicas municipais, o dia 13 de
outubro de 2017 – data posterior ao dia da
Padroeira Nossa Senhora da Conceição
Aparecida, padroeira do Brasil.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo
1º deste Decreto os serviços essenciais que não
podem sofrer interrupção de continuidade, cujas
chefias responsáveis deverão adotar as
providências cabíveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito – 11 de outubro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL N°. 360/2017.

TRANSFORMA ZONA RURAL EM ZONA
URBANA ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais
conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou por
unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado em Zona urbana
específica, para os fins uma parte do imóvel
rural, denominada “SÃO JOSÉ”, correspondente
a matrícula R-1-10656, folhas, 122, do livro, 2-
CI, do Cartório de Registro de Imóvel Local,
pertencente a Nalberto Araújo Andrade e sua
esposa Maria Luiza Alves de Lima, assim
caracterizando uma área de terreno rural
medindo 5,0 (cinco) hectares, situado no local
“São José” em São José de Caiana-PB, dentro
das seguintes confrontações: Ao norte com a Rua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana, 11 de outubro de 2017 – Ano: MMXVII

Treze de Maio, ao sul e ao leste com Nalberte Araújo de Andrade, e a Oeste com a Rua Projetada, cadastrada no INCRA sob nº 950.181.109.231-4.

Art. 2º - A Finalidade desta zona urbana específica, será o parcelamento do solo na modalidade loteamento para fins residenciais e comerciais, com base na legislação ambiental pertinente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

LEI MUNICIPAL Nº. 361/2017.

AMPLIA O QUANTITATIVO DE CARGOS DE MOTORISTA DA LEI MUNICIPAL 334/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o número de vagas para o cargo de MOTORISTA, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 334/2016, passando a ter a seguinte disposição:

CÓDIGO	CARGO	Nº DE VAGAS
G02	MOTORISTA	22

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Registre-se.

Publique-se.

-- Fim da edição --



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 10 de outubro de 2017

Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2017
CONTRATO N° 080/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

LICITANTE: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CNPJ N°: 11.426.166/0001-90

ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II, 2641 – Torre, João Pessoa/PB

VALOR GLOBAL: R\$37.670,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 03/10/2017 A 31/12/2017

São José de Caiana-PB 10/10/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 040/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas:

LICITANTE: DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA

CNPJ N°: 11.426.166/0001-90

ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II, 2641 – Torre, João Pessoa/PB

VALOR GLOBAL: R\$37.670,00 (trinta e sete mil seiscentos e setenta reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 03 de outubro de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 09 DE OUTUBRO 2017

DECRETO N° 021/2017

Determina adoção de expediente único de seis horas corridas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 60, incisos II e IV, c/c o art. 88, alínea "l", da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO a obrigação de adequar o horário de funcionamento de alguns órgãos da Administração Municipal à real necessidade local;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de atividades no período da tarde, além de mostrar-se ineficaz, tem demandado custos consideráveis de manutenção, e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, XIV, da Constituição Federal, nomeadamente no que concerne à jornada ininterrupta de turnos;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado horário de expediente único contínuo de seis (06) horas diárias em todos os órgãos da Administração Pública Municipal a partir do dia 09 de Outubro de 2015.

Art. 2º. O horário de expediente único passa a ser das 7:00 às 13:00, ininterruptamente.

*Recess, em
10-10-17*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 09 DE OUTUBRO 2017

Art. 3º. Além dos servidores que disponham carga horária em regime de plantão, ficam também excetuados do horário de expediente único os servidores que devam cumprir jornada definida por Lei ou Regulamento Federal, a saber:

- I – UBS;
- II – Unidade Mista de Saúde;
- III – Conselho Tutelar, e
- IV – Escolas e Creches Municipais.

Art. 4º. Todos os servidores ficam sujeitos a ser convocados para cumprir a jornada normal de trabalho, sempre que constatado a necessidade de sua respectiva Secretaria, sem que tal convocação lhe outorgue direito ao recebimento de valores excedentes com horas extras ou compensações, desde que observada a carga horária máxima definida no art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 184/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, Estado da Paraíba,
09 de outubro de 2017.


JOSE LEITE SOBRINHO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 19 DE SETEMBRO 2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2017

PREGAO PRESENCIAL 037/2017

CONTRATO N°: 075/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

RAZÃO SOCIAL:

CY SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

CNPJ N°: 27.436.767/0001-14

ENDEREÇO: Rua Euvídio Figueiredo S/N, centro da cidade de Itaporanga/PB

Vencedora do item: 02 e 05.

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 13/09/2017 a 13/09/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2017

PREGAO PRESENCIAL 037/2017

CONTRATO N°: 076/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

RAZÃO SOCIAL:

JUCÉLIO FLORENTINO DE SOUZA 07996629412

CNPJ N°: 27.015.573/0001-45

ENDEREÇO: Rua Severino Diniz, 358, bairro Bela Vista na Cidade de Itaporanga/PB

Vencedora dos itens: 03.

VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: 13/09/2017 a 13/09/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2017

PREGAO PRESENCIAL 037/2017

CONTRATO N°: 077/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

RAZÃO SOCIAL:

LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS

EIRELI – ME

CNPJ N°: 11.596.010/0001-58

ENDEREÇO: Rua Severino Diniz, 358, bairro Bela Vista na Cidade de Itaporanga/PB

Vencedora dos itens: 04

VALOR MENSAL: R\$ 8.500,00 (Oitocentos e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R\$: 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais),.

VIGÊNCIA: 13/09/2017 a 13/09/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 19 DE SETEMBRO 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2017

PREGAO PRESENCIAL 037/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer jurídico referente ao Pregão Presencial nº 037/2017, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:

RAZÃO SOCIAL: CY SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CNPJ Nº: 27.436.767/0001-14, ENDEREÇO: Rua Euvídio Figueiredo S/N, centro da cidade de Itaporanga/PB, VALOR MENSAL: 7.000,00 (sete mil reais), VALOR GLOBAL: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

RAZÃO SOCIAL: JUCÉLIO FLORENTINO DE SOUZA 07996629412, CNPJ nº: 27.015.573/0001-45, ENDEREÇO: Rua Severino Diniz, 358, bairro Bela Vista na Cidade de Itaporanga/PB, VALOR MENSAL: 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais), VALOR GLOBAL: 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

RAZÃO SOCIAL: LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI – ME, CNPJ nº: 11.596.010/0001-58, ENDEREÇO: Rua Severino Diniz, 358, Bela Vista, Itaporanga/PB, VALOR MENSAL: 8.500,00 (Oitocentos e Quinhentos Reais), VALOR GLOBAL: 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais), Valor Total R\$: 207.600,00 (Duzentos e Sete Mil e Seiscentos Reais).

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 19 de setembro de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 18 DE SETEMBRO 2017

RESOLUÇÃO Nº. 006 / 2017.

APROVA CRITÉRIOS E VALORES PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº. 358/2017, QUE REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE CAIANA -PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº. 358/2017.

CONSIDERANDO, que compete aos Municípios: Destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelo Conselhos Municipais de Assistência Social; (Art. 15 da LOAS, redação dada pela Lei Federal Nº 12.435/2011) e:

Art. 15. Compete aos Municípios:

- I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 5º, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;
- II - efetuar o pagamento dos auxílios natalidade e funeral;
- III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
- V - prestar os serviços assistenciais de que trata o art. 17 desta lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar critérios para concessão de benefícios eventuais da Política de Assistência Social autorizados através das Lei Municipal Nº358/2017, que regulamenta a destinação de recursos para atender a pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de SÃO JOSE DE CAIANA -PB, mediante o seguinte;

I – Requerimento da pessoa interessada

II – Documentos pessoais

III- Endereço

IV- Renda per cápita de até ½ salário mínimo

IV – Cadastro Municipal no Centro de referência de Assistência Social – CRAS ou no CAD-Único

V – Parecer Social

Art. 2º. – O auxílio será concedido na forma de pecúnia ou bens e serviços, em caráter provisório e suplementar, a depender do grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 4º. – De acordo com a gravidade da situação de vulnerabilidade apurada em parecer social as despesas com benefícios eventuais poderão ser concedidas num valor maior do que o fixado no artigo anterior.

Art. 5º. - Apenas o profissional da Assistência Social, prioritariamente a equipe técnica de referência do PAIF – Serviço de Atenção Integral a Família, poderá conceder benefícios eventuais, podendo levar em consideração outras situações de vulnerabilidades sociais, além dos critérios e renda estabelecidos.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. 18 de SETEMBRO de 2017.

MARIA MÔNICA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 08 DE SETEMBRO 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Secretaria de Educação

EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO INTERNA Nº 02/2017 INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO INTERNA PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Edital N º 02/2017 – SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital que estabelece a abertura de inscrições do processo seletivo para a seleção de profissionais efetivos da **Rede Municipal de Educação de São José de Caiana** das séries iniciais do Ensino Fundamental para atuar na função de Professor(a) Formador(a) de Estudo para o Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC, modalidade presencial, desenvolvido em convênio com o Ministério da Educação, Secretaria de Educação de Educação do Estado, UNDIME/PB e a Secretaria Municipal de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo para escolha de Professor (a) Formador (a) de Estudos Do Ciclo de Alfabetização será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e por uma Comissão Avaliadora presidida pela Secretaria Municipal de Educação

1.2. O processo seletivo de que trata este edital será desenvolvido em uma etapa:

1.2.1. Esta etapa será composta de Apresentação de ficha de Inscrição (anexo II)e Avaliação de Títulos, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato, conforme pontuação estabelecida (Anexo I) neste Edital, de caráter classificatório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

2.1. Será selecionado 02 professor(as/es) formador (as/es) de estudos ficando os demais em cadastro de reserva caso haja abertura de mais de uma turma.

2.2. A carga horária será de 20 horas semanais, de maneira a não interferir em outras atividades, a exemplo de sala de aula ou outras funções na SEDUC.

2.3. A remuneração por esta atividade será feita em forma de bolsa de fomento, no valor estipulado pelo FNDE.

2.4. Ao compor a equipe do Edital Nº 02 de 2017, o(a) Professor(a) Formador(a) de Estudo será bolsista no programa MEC-Secretaria de Educação Básica, com bolsas pagas pelo FNDE, diretamente em conta benefício, a ser aberta pelo Banco do Brasil indicado pelo formador, por ocasião do cadastro no SISPACTO, especificamente para este fim.

2.5.O recebimento da bolsa ou não, e os processos legais não são de responsabilidade da SEDUC e nem da Prefeitura de São José de Caiana .

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR DE ESTUDO DO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO (1º, 2º e 3º ANO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 08 DE SETEMBRO 2017

- 3.1. Ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou Letras-Língua Portuguesa.
- 3.2. Estar atuando em escola ou como coordenador pedagógico, das séries iniciais na SEDUC, com resultados reconhecidos onde atua;
- 3.3. Ter disponibilidade para dedicar-se a formação dos professores e coordenadores pedagógicos, ao exercício das suas atribuições previstas neste Edital, nos horários e dias da semana para os quais for convocado, incluindo o sábado, independente dos horários de suas outras atribuições.
- 3.4. Ter participado das formações do PNAIC como professores formadores ou professores alfabetizadores, de 2013 a 2016;
- 3.5. Ter participado de outras formações no campo da alfabetização, a exemplo do PROFA e do Pró-Letramento, como cursista ou como formadora.
- 3.6. Não receber nenhuma outra bolsa de fomento governamental
- 3.7. Ter concluído o curso (Graduação Stricto Sensu), em Pedagogia, quando da posse da vaga;
- 3.8. Ter disponibilidade para viagem;
- 3.9. Para participação no processo seletivo o candidato deverá comprovar (com documentos do item 3) que possui os requisitos. Deverá também assinar, se selecionado, o termo de compromisso fornecido pela Secretaria de Educação e coordenador local do PNAIC.
- 3.10. Não prever, para os próximos dois anos, licenças ou afastamento do cargo.
- 3.11. Faltar mais de 03 (três) anos para se aposentar.

4. DA INSCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

- a) planejar e avaliar as atividades da Formação;
- b) ministrar a Formação aos professores alfabetizadores;
- c) validar, junto ao coordenador local, os cadastros dos professores alfabetizadores nos sistemas do MEC e do FNDE;
- d) monitorar a frequência, a participação e as avaliações dos professores alfabetizadores no SISPACTO;
- e) organizar os seminários ou encontros com os professores alfabetizadores e comunidade escolar para acompanhamento e avaliação da Formação;
- f) apresentar relatórios pedagógicos e gerenciais das atividades referentes à formação dos professores alfabetizadores cursistas correspondentes à turma que dá assistência;
- g) encaminhar a documentação necessária para a certificação dos professores alfabetizadores;
- l) acompanhar, no SISPACTO, o desempenho das atividades de formação previstas para os professores alfabetizadores sob sua responsabilidade, informando ao coordenador local sobre eventuais ocorrências que interfiram no pagamento da bolsa no período.
- m) estudar livros e materiais didáticos e pedagógicos fornecidos pelo MEC; obras pedagógicas complementares; jogos pedagógicos de apoio à alfabetização; obras de referência, de literatura e de pesquisa; obras de apoio pedagógico aos professores; tecnologias educacionais de apoio à alfabetização, entre outros.
- n) organizar, planejar e ministrar atividades e curso de formação, à noite ou aos sábados, dependendo da organização e do calendário de formação estipulado pela Secretaria de Educação, em consonância com as orientações do comitê Gestor Estadual, para professores alfabetizadores que atuam nas turmas de 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental.

5. DO PROCESSO DE CAPACITAÇÃO

- 5.1. O candidato convocado deverá participar, obrigatoriamente, das reuniões e grupos de estudos que serão oferecidos, seja pela agencia formadora ou pela SEDUC, através da Coordenadora Local.
- 5.2. A ausência do candidato em mais de 25% em cada Capacitação Presencial, bem como reuniões de estudos e planejamentos acarretará no seu desligamento do PROGRAMA ou a não autorização da bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 08 DE SETEMBRO 2017

- 6.1.1. Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função, sob pena de não homologação da inscrição.
- 6.1.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração, apresentando toda a documentação.
- 6.1.3. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá assinar um documento de concordância com as normas estabelecidas.
- 6.1.4. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitação das condições deste processo seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 6.1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital.
- 6.2. A comissão avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 e 4 deste Edital, e emitirá parecer quanto a homologação ou não das inscrições.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:

- 7.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida, constante no Anexo II deste Edital.
- 7.1.2. Curriculum Vitae com todas as experiências, inclusive as dos cursos exigidos nos itens. 3 e 4.
- 7.1.3. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3 e 4. No ato da inscrição o candidato ou o seu procurador deverá trazer os documentos originais para comprovação.
- 7.1.4. Cópia de documento de comprovação da experiência profissional como docente de, no mínimo, 2 (anos) anos na Educação Básica como professor alfabetizador.
- 7.1.5. Comprovação da titulação na área da Educação.
- 7.1.6. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.
- 7.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.
- 7.3. Em hipótese alguma será admitida juntada de documentos ou aditamentos.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora, sendo a avaliação de títulos.

8.1.2. Da avaliação de títulos:

- a) À avaliação de títulos será atribuída uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com peso um.
- b) A avaliação de títulos será realizada por meio de análise do Curriculum Vitae entregue pelo candidato.
- c) Na avaliação de títulos só serão considerados itens do Curriculum Vitae cujos documentos comprobatórios tenham sido efetivamente entregues no prazo estabelecido neste Edital no item 9.
- d) Serão considerados diplomas de cursos de graduação e pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, e doutorado, expedidos por instituições credenciadas pelo Ministério da Educação, cujos cursos tenham sido reconhecidos, com pesquisas e focadas nas questões da alfabetização ou das séries iniciais do ensino fundamental.
- 8.2. A nota final de cada candidato deste processo seletivo resultará da média das notas obtidas por cada candidato na avaliação de títulos.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO

9.1. INSCRIÇÕES

Período de inscrições:

11 a 12 de setembro 2017

Horário: De 08 as 17: 00 horas

Local: Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 08 DE SETEMBRO 2017

10.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Maior experiência em alfabetização;
- b) Maior experiência como formador de professor alfabetizador;
- c) Publicações com o tema alfabetização e/ou letramento;
- d) Maior tempo de serviço.
- e) Maior idade.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados dentro do limite de vagas ofertadas por este processo seletivo, serão convocados pela Coordenação local do Programa no município;

11.3. A contratação dos candidatos selecionados dentro do número de vagas disponíveis está condicionada à liberação de recursos financeiros pelo FNDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 08 DE SETEMBRO 2017



ANEXO I

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Secretaria de Educação

Tabela de Pontuação para classificação:

TÍTULOS E DEMAIS DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO
Cópia do certificado do curso em nível de pós-graduação na área da educação, com pesquisa ou apresentação de trabalhos com foco na alfabetização ou nas séries iniciais.	10 pontos
Declaração de êxito	
Declaração de participação PNAIC, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);	06 pontos
Declaração de participação no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró-Letramento ou no curso de Alfabetização e Linguagem e/ou Matemática no Programa Pró-Letramento;	02 pontos
Declaração de participação no PROFA, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);	02 pontos
Até 5 (cinco) declarações/certificados que comprovem Atuação como formador, palestrante, relator de experiência, coordenador de grupos de estudo no campo da alfabetização e/ou das séries iniciais do ensino fundamental.	2 (dois) pontos para cada certificado/declaração



São José de Caiana

APÓS POR UMA NOVA CAIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 08 DE SETEMBRO 2017

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Secretaria de Educação

ANEXO III

EDITAL Nº 02/2017

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR DE ESTUDO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

FICHA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
Nome:		Matrícula:
Data de nascimento: / /		Sexo: Fem. () Masc. ()
RG:	Título de eleitor:	
CPF:		
Endereço: (Rua, Número):		
Bairro:	CEP:	Cidade/Estado:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Ano de conclusão da graduação:	Instituição:	Formação (Licenciatura em Letras-LP/ou Pedagogia):
Nacionalidade brasileira: () Sim () Não		
Titulação: Graduação () Especialização () Mestrado () Doutorado ()		
Formação do Pró-letramento: Língua Portuguesa () Matemática ()		
Formação do PNAIC: Língua Portuguesa () Matemática ()		
Formação do PROFA		
PROFESSOR (A) /COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO(A) NAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA :		
Sim () Não ()		
Escola de Lotação:		Turno:
Função:		Turma:
Cópia do currículum vitae: Sim () Não ()		
Portador de Necessidades especiais: Sim () Não () Especifique:		
DADOS COMPLEMENTARES		
1-O/a Candidato/a é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de e eventuais erros e/ou do não cumprimento de qualquer campo;		
2-A inscrição do processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;		
3-Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Data: / /		
Assinatura do/a candidato/a:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 08 DE SETEMBRO 2017

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORIENTADOR DE ESTUDO – PNAIC EDITAL Nº 02/2017

Nome:

Assinatura do/a Técnico/a responsável pela inscrição:

Data: / /





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 08 DE SETEM BRO 2017



ANEXO III

EDITAL N° 02/2017

EDITAL N° 02/2017
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA FORMADOR DE ESTUDO DO
PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

LISTA DE INSCRITOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 08 DE SETEMBRO 2017

11.4. Após a contratação, caso a atuação seja considerada insatisfatória para o desempenho de suas funções, poderá ser solicitado o seu desligamento do programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

12.2. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos não classificados ou com inscrições não homologadas poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, após 15 dias contados da publicação do resultado final deste processo seletivo.

12.3. Os documentos apresentados para avaliação de títulos dos candidatos classificados e não convocados e que ficarem em lista de espera, poderão ser retirados pelo próprio candidato ou por terceiros devidamente autorizados, pós30 dias contados da data de vencimento do prazo de validade deste processo seletivo.

12.4. O presente processo seletivo terá validade para o período letivo de 2017/2019.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenadora local, e pela comissão avaliadora, sendo que o processo seletivo não permite recursos.

Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, em 08 de Setembro de 2017.

Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 07 de Agosto de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

DIVERSOS ORGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ
DE CAIANA/PB

IGOR LOPES EGIDIO – ME
CNPJ Nº 26.551.217/0001-83

ENDEREÇO: RUA JOSÉIVALDO PEREIRA DIAS,
01, CENTRO DA CIDADE DE BONITO DE
SANTA FÉ/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 163.917,55 (CENTO E
SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS S
DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E CINCO
CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 02/08/2017 A 31/12/2017

São José de Caiana-PB 07/08/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
CONTRATO Nº 066/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE
CONSTRUÇÃO E ELETRO DESTINADO AOS
DIVERSOS ORGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ
DE CAIANA/PB

MARTA GEANA VIANA 02969075458
CNPJ Nº 20.086.431/0001-20

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, S/N, CENTRO
DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 161.043,10 (CENTO E
SESSENTA E UM MIL QUARENTA E TRÊS
REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 02/08/2017 A 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
CONTRATO Nº 067/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE
CONSTRUÇÃO E ELETRO DESTINADO AOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 06 de Setembro de 2017

Orçamento Vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), como abaixo especificado:



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

Decreto nº 0019/2017 Em, 010 de setembro de 2017.

DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no uso de suas
atribuições legais e de conformidade com o que dispõe
a Lei nº 0343, de 08 de Novembro de 2016.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na
quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) destinado
ao reforço de dotações no Orçamento vigente,
conforme discriminação abaixo:

01.010 Câmara Municipal

01 031 2001 2001 Manutenção da atividades	
Legislativas	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente –	
Todas as Aplicações	20.000,00
Total na Classificação	20.000,00
Total de Suplementações	20.000,00

Art. 2º- Constituem fontes de recursos para cobertura
do presente crédito do que trata o artigo 1º deste
Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no

01.010 Câmara Municipal
01 0312001 2001 Manutenção da Atividades
Legislativas

3190.04 000 Contratação por Tempo Determinado –	
Todas as Aplicações	3.000,00
Total na Classificação	3.000,00

3190.92 000 Despesas de Exercícios Anteriores –	
Todas as Aplicações	3.000,00
Total na Classificação	3.000,00

01 031 2001 2001 Manutenção da Atividades
Legislativas

3390.30 000 Material de Consumo – Todas as	
Aplicações	10.000,00
Total na Classificação	10.000,00

3390.36 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
Física – Todas as Aplicações	4.000,00
Total na Classificação	4.000,00
Total de Anulações:	20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor n esta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de São José de Caiana em 01 de Setembro
de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
PREFEITO/CONSTITUCIONAL

São José de Caiana-PB 06/09/2017
- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

LEI MUNICIPAL Nº 359/2017

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de São José de Caiana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de São José de Caiana tem por objetivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

VI – supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidade sociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

V – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

Art. 6º O Município de São José de Caiana atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município de São José de Caiana é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

Da Organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município São José de Caiana organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precípua mente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II – proteção social especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

- b) Serviço de Acolhimento em República;
- c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I – territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II – universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III – regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

estrutura administrativa do Município de São José de Caiana, quais sejam:

I – CRAS;

II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I – acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II – renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V – apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17. Compete ao Município de São José de Caiana, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 07 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

Socioassistenciais;

VI – implantar:

- a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
- b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

- a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

- b) os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

VIII – cofinanciar:

- a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX – realizar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

- a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

X – gerir:

- a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
- b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, 09 de janeiro de 2004;

XI – organizar:

- a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando os ofertas;
- c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII – elaborar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

- a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
- b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
- c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;
- e) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
- f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
- g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XIII – aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV – alimentar e manter atualizado:

- a) o Censo SUAS;
- b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

XV – garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII – implementar :

- a) os protocolos pactuados na CIT;
- b) a gestão do trabalho e a educação permanente.

XVIII – promover:

- a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
- b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
- c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XIX – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XX – participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXI – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XXII – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

XXIII – assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XXVI – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVII – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XXVIII – encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

XXIX – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXX – estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

XXXI – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XXXII – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XXXIII – criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV

Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de São José de Caiana.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

VI – resultados e impactos esperados;

VII – recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

VIII – mecanismos e fontes de financiamento;

IX – indicadores de monitoramento e avaliação; e

X – tempo de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II – metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III – ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São José de Caiana, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

§ 1º O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 06 (seis) representantes governamentais;

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

XXVIII – realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII – registrar em ata as reuniões;

XXXIII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV – zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 25. As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção III

Participação dos Usuários

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV

Da representação do Município nas instâncias de negociação e pactuação do SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

Seção II

Da prestação de benefícios eventuais

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – à genitora que comprove residir no Município;

II – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processo de atendimento dos serviços.

Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

II – necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

IV – ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

VI – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

VII – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VIII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos recursos orçamentários para oferta de benefícios eventuais

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II

Dos serviços

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

Seção III

Dos programas de assistência social

Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Seção IV

Projetos de enfrentamento à pobreza

Art. 46. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

Seção V

Da relação com as entidades de assistência social

Art. 47. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 48. As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I – executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II – assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

benefícios socioassistenciais.

Art. 50. As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I – ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – elaborar plano de ação anual;

IV – ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I – análise documental;

II – visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – elaboração do parecer da Comissão;

IV – pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

V – publicação da decisão plenária;

VI – emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

VII- pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 11 DE SETEMBRO 2017

Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 358, de 31 de agosto de 2017.

São José de Caiana, 05 de setembro de 2017.



JOSE LEITE SOBRINHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 06 de Setembro de 2017

Orçamento Vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), como abaixo especificado:



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

Decreto nº 0019/2017 Em, 010 de setembro de 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no uso de suas
atribuições legais e de conformidade com o que dispõe
a Lei nº 0343, de 08 de Novembro de 2016.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na
quantia de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais) destinado
ao reforço de dotações no Orçamento vigente,
conforme discriminação baixo:

01.010 Câmara Municipal
01 031 2001 Manutenção da atividades
Legislativas
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente –
Todas as Aplicações 20.000,00
Total na Classificação 20.000,00
Total de Suplementações 20.000,00

Art. 2º- Constituem fontes de recursos para cobertura
do presente crédito do que trata o artigo 1º deste
Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no

01.010 Câmara Municipal

01 0312001 2001 Manutenção da Atividades
Legislativas

3190.04 000 Contratação por Tempo Determinado –	
Todas as Aplicações	3.000,00
Total na Classificação	3.000,00

3190.92 000 Despesas de Exercícios Anteriores –	
Todas as Aplicações	3.000,00
Total na Classificação	3.000,00

01 031 2001 2001 Manutenção da Atividades
Legislativas

3390.30 000 Material de Consumo – Todas as	
Aplicações	10.000,00
Total na Classificação	10.000,00

3390.36 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	
Física – Todas as Aplicações	4.000,00
Total na Classificação	4.000,00
Total de Anulações:	20.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor n esta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de São José de Caiana em 01 de Setembro
de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

São José de Caiana-PB 06/09/2017
- Fim da Edição-

06/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 06 de Setembro de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017

CONTRATO N°: 062/2017

SEBASTIÃO OSMAEL MARQUES DA SILVA

CPF N° 046.387.684-90

Endereço: na Rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz,
273 – centro – Diamante – Paraíba.

VALOR MENSAL: 5.200,00 (CINCO MIL E
DUZENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois
mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 10/08/2017 a 10/08/2018

São José de Caiana-PB 06/09/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 033/2017, que objetiva os SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DE SÃO JOSE DE CAIANA PARA A CIDADE DE PATOS/PB, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da pessoa:

SEBASTIÃO OSMAEL MARQUES DA SILVA
CPF N° 046.387.684-90

Endereço: na Rua Prefeito Dionizio Mangueira Diniz,
273 – centro – Diamante – Paraíba.

VALOR MENSAL: 5.200,00 (CINCO MIL E
DUZENTOS REAIS)

Perfazendo um valor global de R\$ 62.400,00
(sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 08 de agosto de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 06 de Setembro de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2017

CONTRATO N°: 070/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO RADIOFÔNICA DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, AVISOS DE UTILIDADES PÚBLICAS E CARTAS ABERTAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

RADIO CIDADE DE PIANCÓ

CNPJ 08.606.071/0001-44

Endereço: Rua Antônio de Araújo Quinho, S/N, Conjunto Luiz Caldas Sobrinho, Piancó, PB

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

VIGÊNCIA: 17/08/2017 a 17/08/2018

São José de Caiana-PB 06/09/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 053/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 033/2017, que objetiva os CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO
RADIOFÔNICA DAS AÇÕES
GOVERNAMENTAIS, AVISOS DE
UTILIDADES PÚBLICAS E CARTAS
ABERTAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA/PB, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da pessoa:

RADIO CIDADE DE PIANCÓ

CNPJ 08.606.071/0001-44

Endereço: Rua Antônio de Araújo Quinho, S/N, Conjunto Luiz Caldas Sobrinho, Piancó, PB

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais)

Perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 11 de agosto de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 31 DE AGOSTO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº. 358/2017.

REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal cumulada com a Lei Complementar Nº 111, de 6 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza e considerando o que dispõe a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Definição e dos Princípios

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 2011.

§ 1º Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e dos direitos sociais humanos.

§ 2º Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos,

serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 2º Os benefícios eventuais previstos nesta Lei devem atender aos princípios da:

I – não subordinação a contribuições prévias e de vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com as demais normativas do SUAS;

III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – afirmação dos benefícios eventuais como direito socioassistencial reclamável;

VI – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VII – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários.

Seção II Dos Critérios

Art. 3º Os benefícios eventuais serão concedidos a quem possua renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, com observância das contingências de riscos, perdas e danos.

§ 1º Para fins de concessão de benefício, considera-se família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

§ 2º Caso o beneficiário não esteja no Cadastro Único, à inclusão deverá ser providenciada antes da concessão dos benefícios eventuais.

§ 3º A ausência de documentação pessoal não é motivo de impedimento para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 31 DE AGOSTO DE 2017

concessão do benefício, devendo ser adotadas medidas que viabilizem o acesso do beneficiário à documentação civil.

Seção III Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 4º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

- I – pecúnia;
- II – bens de consumo;

Parágrafo único. As formas de concessão dos benefícios eventuais previstas neste artigo poderão ser cumuladas entre si.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I Da Classificação

Art. 5º No Município, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

- I – auxílio natalidade;
- II – auxílio por morte;
- III – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
- IV – auxílio em situações de emergência, desastre e calamidade pública.

Seção II Do Auxílio Natalidade

Art. 6º O auxílio natalidade será concedido em pecúnia ou em bens de consumo e é constituído de prestação temporária da assistência social destinada a auxiliar nas despesas decorrentes do nascimento de criança em situação de vulnerabilidade social.

Parágrafo único. O auxílio natalidade pode ser concedido cumulativamente nas

formas de pecúnia e de bens de consumo, inclusive na hipótese do art. 11.

Art. 7º O auxílio natalidade será destinado à genitora e tem como objetivo:

I – atender às necessidades básicas do nascituro;

II – apoiar a mãe nos casos de natimorto e morte do recém nascido.

Art. 8º O auxílio natalidade em pecúnia ou em bens de consumo será concedido:

I – à genitora que comprove residir no município;

II – em prestação única por nascimento.

III – esteja em trânsito no Município, seja usuária da assistência social e esteja atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. Os critérios deste artigo não são necessariamente cumulativos.

Art. 9º O auxílio natalidade na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene.

Art. 10º. Na ocorrência de morte da mãe, a família tem direito de receber o auxílio natalidade em bens de consumo ou em pecúnia.

Parágrafo único. O auxílio natalidade é concedido ao pai, a um parente até o segundo grau ou a quem detiver a guarda da criança, desde que atendidos os critérios previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 11. No caso de natimorto, a família tem direito de receber o auxílio natalidade apenas em pecúnia, podendo receber cumulativamente o auxílio por morte em bens de consumo.

Seção III Do Auxílio por Morte

Art. 12. O auxílio por morte é constituído de prestação temporária em pecúnia ou em bens de consumo será



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 31 DE AGOSTO DE 2017

concedido em parcela única, com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família.

Art. 13. O auxílio previsto no art. 12 tem como objetivo atender, prioritariamente:

I – às despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II – às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Art. 14. O auxílio por morte será concedido nas seguintes hipóteses:

I – falecimento de pessoa com residência comprovada no Município;

II – falecimento de membro de família residente no Município;

III – falecimento de pessoa que venha a óbito no Município, ainda que a família resida em outra unidade da Federação;

IV – falecimento de pessoa atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS do Município.

Art. 15. O auxílio por morte, em pecúnia, será concedido em parcela única.

Art. 16. O auxílio por morte, sob a forma de bens de consumo, consiste na concessão de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, pagamento de taxas e colocação de placa de identificação, entre outros serviços inerentes que garantam dignidade e respeito à família beneficiária, observado o seguinte:

I – será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito;

II – será de pronto atendimento, cabendo ressarcimento das despesas caso não seja disponibilizado pela Administração Pública.

Seção IV

Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Art. 17. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária é constituído de prestação destinada a auxiliar a família ou o indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos e decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se a serviços buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Art. 18. O auxílio previsto no artigo anterior será concedido na forma de pecúnia ou em bens de consumo, em caráter provisório, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos.

Parágrafo único. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária pode ser concedido cumulativamente nas formas de pecúnia e de bens de consumo.

Art. 19. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – ausência de documentação;

II – necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços socioassistenciais ou busca de emprego;

III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária e busca de emprego;

IV – ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou qualquer ofensa à integridade física do indivíduo;

V – perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 31 DE AGOSTO DE 2017

VI – processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

VIII – ausência de moradia ou moradia precária

IX - outras situações sociais que comprometam a sobrevivência familiar e comunitária;

Art. 20. O auxílio será concedido em até 6 (seis) parcelas por ano, considerado o caráter temporário e eventual do benefício, devendo ser verificada a permanência da situação de vulnerabilidade.

Parágrafo Único: Na seleção de famílias e indivíduos, para fins de concessão deste benefício, devem ser observados os seguintes fatores:

I – indicativos de violência contra criança, adolescente, pessoa com deficiência, jovem, mulher, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; violência por questões de gênero; e discriminação racial e sexual;

II – situação de isolamento de pessoas idosas ou pessoas com deficiência;

III – situação de extrema pobreza;

IV – indicativos de rupturas familiares;

V – Situação de Insegurança alimentar e risco nutricional.

Seção V

Do Auxílio em Situação de Emergência, Desastre ou Calamidade Pública

Art. 21. O auxílio em situação de emergência, desastre ou calamidade pública é provisão suplementar e provisória de assistência social prestada para suprir a família e o indivíduo dos meios necessários à

sobrevivência, durante as situações emergenciais e calamitosas, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 22. As situações de emergência, calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de seca, baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Art. 23. O auxílio será concedido na forma de pecúnia e bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

§ 1º O requerente pode solicitar cumulativamente a concessão das duas formas dos benefícios.

§ 2º O atendimento na forma de pecúnia e de bens de consumo será concedido de pronto, visando à redução dos danos causados pela situação calamitosa.

Art. 24. O auxílio é concedido às famílias e aos indivíduos vítimas de situações de emergência, desastre ou de calamidade pública que se encontrem impossibilitados de arcar sozinhos com o restabelecimento de sua dignidade.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Será vedada a concessão de benefícios eventuais a mais de um membro da mesma família, em virtude do mesmo advento, sob pena de cancelamento do benefício.

Art. 26. Será excluído do recebimento de benefícios eventuais o beneficiário que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 31 DE AGOSTO DE 2017

preste declaração falsa ou use meios ilícitos para obtenção de vantagens.

Art. 27. Pode ser suspensa, a qualquer tempo, a concessão de benefícios eventuais, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada do órgão responsável.

Art. 28. Somente profissional da assistência social pode autorizar a concessão do benefício eventual, podendo levar em consideração outras situações de vulnerabilidade, além dos critérios de renda previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 29. O controle social das despesas com os benefícios regulados por esta Lei será de competência do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art.30. O valor dos benefícios regulados por esta Lei, serão fixados por decreto do chefe do executivo, depois de deliberados pelo Conselho Municipal do Conselho de Assistência Social.

Parágrafo Único – os benefícios eventuais serão concedidos, mediante requerimento do interessado, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovante de endereço, número do NIS e/ou número do cadastro no CRAS, parecer social que deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres.

Art. 31. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 32. Compete ao Fundo Municipal de Saúde do Município conceder os benefícios eventuais a seguir:

- I – órtese, próteses;
- II – cadeira de rodas;
- III – óculos de grau;
- IV – medicamentos;
- V – material médico;
- VI – Fralda geriátrica;
- VII – suplemento alimentar.

§ 1º. – Fica autorizado ao Fundo Municipal de Saúde destinar dotação

orçamentária própria para atender os benefícios eventuais de sua competência.

§ 2º. os benefícios eventuais serão concedidos, mediante requerimento do interessado, recibo atestando o recebimento, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovante de endereço, receituário médico, ou requisição de exames e laudo médico, mediante parecer assinado por equipe de Saúde.

§ 3º. O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se todas as disposições em contrário.

São José de Caiana, 31 de agosto de 2017.

JOSÉ LEITE SÓBRINHO

Prefeito Constitucional

-- Fim da edição --



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 DE AGOSTO 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 036/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB. HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas:

RAZÃO SOCIAL: RONALDO PAIVA NUNES ME

CNPJ N°: 35.588.417/0001-00

ENDEREÇO: AV. DEPUTADO SOARES MADRUGA, 43, CENTRO DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 16.850,96 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e noventa e seis centavos)

RAZÃO SOCIAL: LAECIO DANTAS SOBRINHO ME

CNPJ N°: 05.271.602/0001-05

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, N° 176, CENTRO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 11.039,00 (onze mil e trinta e nove reais)

RAZÃO SOCIAL: IVANILTO DA COSTA VIEIRA ME

CNPJ N°: 26.465.390/0001-69

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 148, CENTRO DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 12.093,86 (doze mil noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

Perfazendo um valor global de R\$ 39.983,82 (Trinta e Nove Mil Novecentos Oitenta e Três e Oitenta e Seis Centavos)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 23 de agosto de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 054/2017

CONTRATO N°: 072/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

RAZÃO SOCIAL: RONALDO PAIVA NUNES ME

CNPJ N°: 35.588.417/0001-00

ENDEREÇO: AV. DEPUTADO SOARES MADRUGA, 43, CENTRO DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 16.850,96 (dezesseis mil oitocentos e cinquenta e noventa e seis centavos)

Vigência: 25/08/2017 a 31/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 DE AGOSTO 2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017

CONTRATO Nº: 071/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

RAZÃO SOCIAL: IVANILTO DA COSTA VIEIRA ME

CNPJ Nº: 26.465.390/0001-69

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, 148, CENTRO DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 12.093,86 (doze mil noventa e três reais e oitenta e seis centavos)

Vigência: 25/08/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2017

CONTRATO Nº: 073/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

RAZÃO SOCIAL: LAECIO DANTAS SOBRINHO ME

CNPJ Nº: 05.271.602/0001-05

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 176, CENTRO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 11.039,00 (onze mil e trinta e nove reais)

Vigência: 25/08/2017 a 31/12/2017

São José de Caiana-PB, 30 de agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 07 DE AGOSTO 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 031/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DE SÃO JOSE DE CAIANA, EM ATERRO SANITÁRIO, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas:

RAZÃO SOCIAL:

ITARESIDIUE - UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CNPJ Nº: 26.665.213/0001-26

ENDEREÇO: sítio Riacho , SN, zona Rural da cidade de Itaporanga, PB.

Vencedor do item: 1.

Com o valor global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 01 de Agosto de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO DE SÃO JOSE DE CAIANA, EM ATERRO SANITÁRIO,

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL:

ITARESIDIUE - UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CNPJ Nº: 26.665.213/0001-26

ENDEREÇO: Sítio Riacho , SN, zona Rural da cidade de Itaporanga, PB.

Vencedor do item: 1.

Com o valor global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 04/08/2017 a 04/08/2018

São José de Caiana-PB, 07 de agosto de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 09 de Agosto de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas
na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelo
site www.saojosedecaiana.pb.gov.br.

São José de Caiana-PB, 07 de agosto de 2017.

Maiky Lamec Viana Ferreira
PREGOEIRO

São José de Caiana-PB 09/08/2017
- Fim da Edição-

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 011/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, no prédio da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, localizada à Rua Dos Poderes, sn, Centro, no dia 21 de agosto de 2017, às 15h00min (horário local) para AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE JUNHO 2017

DECRETO N° 014/2017

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA toda a área do território do Município de São José de Caiana afetada por estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, XVIII, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, ainda, com arrimo no que dispõe o art. 2º, *caput* e § 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO a persistência de escassez pluviométrica que se verifica desde o ano de 2012 e que avançou durante os anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, prosseguindo sobre o período em que se deveria verificar regulares índices de precipitações neste ano de 2017;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas que se abateu sobre toda a região do semiárido paraibano, o que compreende o território deste município, continua provocando inclemente estiagem de maneira violenta e continuada;

CONSIDERANDO a insuficiência das chuvas para reposição do volume hídrico nos reservatórios públicos para o consumo humano;

CONSIDERANDO que essa estiagem tem motivado sérios e irremediáveis estragos à economia local, especialmente aos agricultores e aos pecuaristas, base



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE JUNHO 2017

histórica de nossa economia, cuja crise nacional também não permite aos Municípios o devido socorro à população como antes;

CONSIDERANDO as péssimas previsões meteorológicas para o futuro, segundo as quais não há antevições favoráveis à formação de pluviosidades, o que agrava a situação dos reservatórios de água para o consumo humano;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em despender recursos necessários ao atendimento da população atingida pela estiagem registrada de forma continuada, e

CONSIDERANDO que o Município de São José de Caiana está incluído na área declarada em Situação de Emergência pelo Decreto Estadual nº 36.951, de 05 de outubro de 2016;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretada a situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo período de 180 (cento e oitenta) dias em todo o território do Município de São José de Caiana.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE JUNHO 2017

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José de Caiana, 22 de junho de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 03 de Julho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

CONTRATO N° 039/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA CIVIL JUNTO AO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSE DE CAIANA/PB

CREDOR: CONOBRE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ N°: 04.934.819/0001-87

ENDEREÇO: RUA IRINEU LACERDA, 18,
CENTRO – AGUIAR/PB

VALOR: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e
oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12/06/2017 A 12/06/2018

São José de Caiana-PB 03/07/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer jurídico referente ao Pregão Presencial nº 017/2017, que objetiva a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE CAIANA/PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com um valor global de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos). Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

SÃO JOSÉ DE CAIANA– PB, 9 de junho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 03 de Agosto de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2017

NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELO PREGOEIRO OFICIAL E SUA EQUIPE DE APOIO, E OBSERVADO PARECER JURÍDICO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017, QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSTRUÇÃO E ELETTRICO DESTINADO AOS DIVERSOS ORGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO EM FAVOR DA EMPRESA:

MARTA GEANA VIANA 02969075458
CNPJ N° 20.086.431/0001-20

ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, S/N, CENTRO DA CIDADE DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB
ITENS VENCEDORES: 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 53, 55, 57, 58, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 85, 87, 88, 94, 95, 98, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 118, 120, 122, 123, 125, 126, 127, 128, 130, 131E133.

VALOR GLOBAL: R\$ 161.043,10 (CENTO E SESENTA E UM MIL QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

IGOR LOPES EGIDIO ME
CNPJ N° 26.551.217/0001-83

ENDEREÇO: RUA JOSÉ IVALDO PEREIRA DIAS, 01, CENTRO DA CIDADE DE BONITO DE SANTA FÉ/PB

ITENS VENCEDORES: 1, 5, 13, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 32, 37, 43, 44, 46, 51, 52, 54, 56, 59, 61, 62, 63, 69, 75, 79, 80, 81, 82, 82, 83, 84, 86, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 112, 113, 115, 116, 117, 119, 121, 124, 129, 132, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 E 143.

VALOR GLOBAL: R\$ 163.917,55 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS S DEZESSETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

VALOR TOTAL: R\$ 324.960,65 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)

SÃO JOSÉ DE CAIANA PB, 1° DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
PREFEITO

São José de Caiana-PB 03/08/2017

- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2017

CONTRATO N°: 060/2017

OBJETO: CONTRARTAÇÃO DE CLÍNICA (S) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM.

RAZÃO SOCIAL: VALE IMAGEM CLINICA DIAGNOSTICA VALE DO PIANCO LTDA –ME CNPJ N°: 18.557.568/0001-73

ENDEREÇO: Rua Irineu Rodrigues da Silva, S/N, Centro da cidade de Itaporanga, PB

VALOR GLOBAL: 161.600,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2017 a 24/07/2018

São José de Caiana-PB 31 de julho de 2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 028/2017, que objetiva a CONTRARTAÇÃO DE CLÍNICA (S) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM. **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: VALE IMAGEM CLINICA DIAGNOSTICA VALE DO PIANCO LTDA –ME CNPJ N°: 18.557.568/0001-73

ENDEREÇO: Rua Irineu Rodrigues da Silva, S/N, Centro da cidade de Itaporanga, PB

VALOR GLOBAL: 161.600,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 20 de julho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2017

CONTRATO N°: 017/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS
INFORMATIZADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

RAZÃO SOCIAL:

ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E CONSULTORIA

CNPJ N°: 09.196.974/0001-67

ENDEREÇO: Rua Cecília Miranda, 84, Jaguaribe, João Pessoa/PB

Vencedor dos itens: 01, 02, 03 e 04.

Com o valor global: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro
mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 25/07/2017 a 25/07/2018

São José de Caiana-PB 31 de julho de 2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo
Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado
parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial n°
029/2017, que objetiva a LOCAÇÃO DE SISTEMAS
INFORMATIZADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, **HOMOLOGO** o
presente processo licitatório em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL:

ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E CONSULTORIA

CNPJ N°: 09.196.974/0001-67

ENDEREÇO: Rua Cecília Miranda, 84, Jaguaribe, João Pessoa/PB

Vencedor dos itens: 01, 02, 03 e 04.

Com o valor global: R\$ 34.800,00 (trinta e quatro
mil e oitocentos reais).

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 20 de Julho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Jornal Oficial do Município Instituído pela Lei n° 175/97 de 09 de maio de 1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017

VALOR ESTIMADO: 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Iriyan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 20 de Julho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017

CONTRATO Nº: 061/2017

OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MIDICAMENTOS DE A - Z, JUNTO AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

RAZÃO SOCIAL: IVANISE ARAUJO
MANGUEIRA – ME

CNPJ Nº: 08.602.104/0001-88

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 214, centro -
Itaporanga/PB

ITENS VENCEDORES: 1, 3 e 5.

VALOR ESTIMADO: 125.000,00 (cento e vinte e
cinco mil reais)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 030/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MIDICAMENTOS DE A - Z, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:

RAZÃO SOCIAL: IVANISE ARAUJO
MANGUEIRA – ME

CNPJ Nº: 08.602.104/0001-88

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 214, centro -
Itaporanga/PB

ITENS VENCEDORES: 1, 3 e 5.

VALOR ESTIMADO: 125.000,00 (cento e vinte e
cinco mil reais)

RAZÃO SOCIAL: DENISE WANESKA DE
OLIVEIRA COSTA – ME

CNPJ Nº: 11.971.243/0001-93

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 228, centro -
Itaporanga/PB

ITENS VENCEDORES: 2 e 4.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017

CONTRATO Nº: 062/2017

OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MIDICAMENTOS DE A - Z, JUNTO AO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

RAZÃO SOCIAL: DENISE WANESKA DE
OLIVEIRA COSTA – ME

CNPJ Nº: 11.971.243/0001-93

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 228, centro -
Itaporanga/PB

ITENS VENCEDORES: 2 e 4.

VALOR ESTIMADO: 75.000,00 (setenta e cinco mil
reais)

VIGÊNCIA: 24/07/2017 a 31/12/2017

São José de Caiana-PB 31 de julho de 2017

- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA/PB.

RAZÃO SOCIAL:
FABIANO DE CALDAS BATISTA – ME

CNPJ N°: 16.747.441/0001-91

ENDEREÇO: Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Térreo, sala 04 ED II, centro, Patos, PB

Vencedora dos itens: 01 e 03.

VALOR MENSAL: R\$ 2.975,00 (dois mil novecentos e setenta e cinco)

VALOR GLOBAL: R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais)

VIGÊNCIA: 25/07/2017 a 25/07/2018

São José de Caiana-PB 31 de julho de 2017
- Fim da Edição-

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2017

PREGAO PRESENCIAL 027/2017

CONTRATO N°: 064/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS
ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS,
JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA/PB.

RAZÃO SOCIAL:

EPC – EMPRESA PARAÍBANA PRESTADORA DE
SERVIÇOS COMBINADOS E CONVÊNIOS LTDA

CNPJ N°: 05.560.288/0001-72

ENDEREÇO: Rua Deputado Geraldo Mariz, 890, Tambauzinho, João Pessoa, PB

Vencedora do item: 02

VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 25/07/2017 a 25/07/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2017

PREGAO PRESENCIAL 027/2017

CONTRATO N°: 065/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

São José de Caiana-PB 31 de julho de 2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2017** **PREGÃO PRESENCIAL 027/2017**

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer jurídico referente ao Pregão Presencial nº 027/2017, que objetiva a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.** HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas **EPC – EMPRESA PARAÍBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS E CONVÊNIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.560.288/0001-72, com um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), **FABIANO DE CALDAS BATISTA – ME**, inscrita no CNPJ nº 16.747.441/0001-91 com um valor global de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais). Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 24 de julho de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

CPF nº 043.170.588-71

Endereço: Sítio Panelas, S/N, zona rural da cidade de
São José de Caiana-PB

CÍCERO JOSÉ DA SILVA

CPF nº 035.366.594-03

Endereço: Sítio Deserto, S/N, Zona Rural da cidade
de São José de Caiana-PB

Perfazendo um valor global de R\$ 127.954,48 (Cento
e vinte sete mil, novecentos e cinquenta e quatro
reais e quarenta e oito centavos)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 04 de Julho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, que objetiva os SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da empresa:

JOSÉ FERNANDO DE SOUZA ROCHA
CPF N° 708.346.797-87

Endereço: Rua Projetada, S/N, Centro da cidade de São José de Caiana, PB

RISOMAR LEITE RODRIGUES
CPF nº 074.264.954-77

Endereço: Sítio Lagoa, S/N, zona rural da cidade de São José de Caiana-PB

MARIA VIANA RAMALHO
CPF nº 324.225.634-49

Endereço: Sítio Aguiar, S/N, Zona Rural da cidade de São José de Caiana-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2017

CONTRATO N°: 054/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

JOSÉ FERNANDO DE SOUZA ROCHA

CPF N° 708.346.797-87

Endereço: Rua Projetada, S/N, Centro da cidade de São José de Caiana, PB

VALOR MENSAL: R\$ 5.702,40 (CINCO MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.428,80 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Jornal Oficial do Município Instituído pela Lei nº 175/97 de 09 de maio de 1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2017

CONTRATO N°: 055/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

RISOMAR LEITE RODRIGUES

CPF nº 074.264.954-77

Endereço: Sítio Lagoa, S/N, zona rural da cidade de São José de Caiana-PB

VALOR MENSAL: R\$ 1.003,20 (UM MIL E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.038,40 (DOZE MIL E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018

VALOR GLOBAL: R\$ 12.545,28 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2017

CONTRATO N°: 059/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CÍCERO JOSÉ DA SILVA

CPF nº 035.366.594-03

Endereço: Sítio Deserto, S/N, Zona Rural da cidade de São José de Caiana-PB

VALOR MENSAL: R\$ 1.504,80 (UM MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E POTENTA CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.057,60 (DEZOITO MIL CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018

São José de Caiana-PB 31/07/2017.

Fim da Edição

MARIA VIANA RAMALHO

CPF nº 324.225.634-49

Endereço: Sítio Aguiar, S/N, Zona Rural da cidade de São José de Caiana-PB

Vencedor do item: 04

VALOR MENSAL: R\$ 1.408,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 16.896,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVE E SEIS REAIS)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2017

CONTRATO N°: 058/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

CPF nº 043.170.588-71

Endereço: Sítio Panelas, S/N, zona rural da cidade de São José de Caiana-PB

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,44(UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE MAIO 2017

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

CPF nº 043.170.588-71

Endereço: Sítio Panelas, S/N, zona rural da cidade de São José de Caiana-PB

VALOR MENSAL: R\$ 1.045,44(UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 12.545,28 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2017

CONTRATO N°: 059/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CÍCERO JOSÉ DA SILVA

CPF nº 035.366.594-03

Endereço: Sítio Deserto, S/N, Zona Rural da cidade de São José de Caiana-PB

VALOR MENSAL: R\$ 1.504,80 (UM MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E POTENTA CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.057,60 (DEZOITO MIL CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018

São José de Caiana-PB 31/07/2017

-Fim da Edição-





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE MAIO 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, que objetiva os SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da empresa:

JOSÉ FERNANDO DE SOUZA ROCHA

CPF N° 708.346.797-87

Endereço: Rua Projetada, S/N, Centro da cidade de São José de Caiana, PB

RISOMAR LEITE RODRIGUES

CPF nº 074.264.954-77

Endereço: Sítio Lagoa, S/N, zona rural da cidade de São José de Caiana-PB

MARIA VIANA RAMALHO

CPF nº 324.225.634-49

Endereço: Sítio Aguiar, S/N, Zona Rural da cidade de São José de Caiana-PB

FRANCISCO DE ASSIS SOARES

CPF nº 043.170.588-71

Endereço: Sítio Panelas, S/N, zona rural da cidade de São José de Caiana-PB

CÍCERO JOSÉ DA SILVA

CPF nº 035.366.594-03

Endereço: Sítio Deserto, S/N, Zona Rural da cidade de São José de Caiana-PB

Perfazendo um valor global de R\$ 127.954,48 (Cento e vinte sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 04 de Julho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESO LICITATÓRIO № 026/2017
CONTRATO №: 058/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE
VALOR MENSAL: R\$ 1.408,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS)
VALOR GLOBAL: R\$ 16.896,00 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E NOVE E SEIS REAIS)
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018
Venendedor do item: 04
Endereço: Sítio Aguiar, S/N, Zona Rural da cidade de São José de Caiara-PB
CPF nº 324.225.634-49
MARIA VIANA RAMALHO
ENSMINHO DE SÃO JOSE DE CAIARA - PB
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESO LICITATÓRIO № 026/2017
CONTRATO №: 056/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE
VALOR MENSAL: R\$ 1.003,20 (UM MIL E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)
VALOR GLOBAL: R\$ 12.038,40 (DOZE MIL E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018
Venendedor do item: 07
Endereço: Sítio Lagoa, S/N, Zona rural da cidade de São José de Caiara-PB
CPF nº 074.264.954-77
RISMAR LEITE RODRIGUES
ENSMINHO DE SÃO JOSE DE CAIARA - PB
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESO LICITATÓRIO № 026/2017
CONTRATO №: 055/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE
VALOR MENSAL: R\$ 5.720,40 (CINCO MIL SETECENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VALOR GLOBAL: R\$ 60.428,80 (SESSENTA MIL QUATROCENTOS E Vinte E OITO REAIS E
OTINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018
Endereço: Rua Presidente, S/N, Centro da cidade de São José de Caiara, PB
CPF nº 708.346.797-87
JOSÉ FERNANDO DE SOUZA ROCHA
ENSMINHO DE SÃO JOSE DE CAIARA - PB
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESO LICITATÓRIO № 026/2017
CONTRATO №: 054/2017
OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE
VALOR MENSAL: R\$ 1.750,00 (UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018
Endereço: Rua Presidente, S/N, Centro da cidade de São José de Caiara, PB
CPF nº 175.090.054-97
LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIARA


FRANCISCO DE ASSIS SOARES	CPF nº 043.170.588-71	Endereço: Sítio Paneclas, S/N, zona rural da cidade de São José de Caiara-PB	VALOR MENSAL: R\$ 1.045,44UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	VALOR GLOBAL: R\$ 12.545,28 (DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E Vinte E OITO CENTAVOS)	EXTRATO DE CONTRATO	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017	PROCESO LICITATÓRIO Nº 043/2017	CONTRATO Nº: 059/2017	OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE	ENSINO DE SÃO JOSE DE CAIARA - PB	CPF nº 035.366.594-03	Endereço: Sítio Deserto, S/N, Zona Rural da cidade de São José de Caiara-PB	VALOR MENSAL: R\$ 1.504,80 (UM MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS E POTTENTA CENTAVOS)	VALOR GLOBAL: R\$ 18.057,60 (DEZOMIL CINQUENTAS E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)	WIGENCIAS: 10/07/2017 A 10/07/2018	São José de Caiara-PB 31/07/2017	Fim da Edição.
---------------------------	-----------------------	--	--	--	---------------------	-------------------------------	---------------------------------	-----------------------	---	-----------------------------------	-----------------------	---	---	--	------------------------------------	----------------------------------	----------------

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAPIABA**

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE MAIO 2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017

JAIRO TASSIO SOARES PINTO



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 025/2017, que objetiva a contratação de **SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da empresa/pessoa física:

RAZÃO SOCIAL/NOME:
ANTONIO CARLOS LEITE

CPF: 094.771.474-00

ENDEREÇO: rua Projetada, S/N, centro da cidade de São José de Caiana/PB

RAZÃO SOCIAL/NOME:
JOSÉ PEREIRA EUFRAUZINO,

CPF: 085.702.374-80

ENDEREÇO: Sítio Cajueiro, S/N, zona rural de São José de Caiana, PB

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CPF: 089.055.624-50

ENDEREÇO: sítio Cajueiro, S/N, zona rural do município de São José de Caiana/PB

VALOR GLOBAL: R\$ 150.600,00 (cento e cinquenta mil e seiscentos reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 04 de Julho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2017
CONTRATO N°: 053/2017

SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

CREDOR: JAIRO TASSIO SOARES PINTO
CPF N°: 089.055.624-50

ENDEREÇO: SÍTIO CAJUEIRO, SN, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

VALOR MENSA: R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2017
CONTRATO N°: 051/2017

SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

CREDOR: ANTONIO CARLOS LEITE
CPF N°: 094.771.474-00
ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN, CENTRO – SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB
VALOR MENSA: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2017
CONTRATO N°: 052/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017

**SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**

CREDOR: JOSÉ PEREIRA EUFRAZINO

CPF N°: 085.702.374-80

ENDEREÇO: SÍTIO CAJUEIRO, SN, ZONA
RURAL, SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

VALOR MENSA: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL
REAIS)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018

São José de Caiana-PB 31/07/2017

- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017

JAIRO TASSIO SOARES PINTO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

CPF: 089.055.624-50

ENDEREÇO: sítio Cajueiro, S/N, zona rural do município de S
PB

VALOR GLOBAL: R\$ 150.600,00 (cento e
cinquenta mil e seiscentos reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 04 de Julho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2017

CONTRATO N°: 053/2017

SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

CREDEDOR: JAIRO TASSIO SOARES PINTO
CPF N°: 089.055.624-50

ENDEREÇO: SÍTIO CAJUEIRO, SN, ZONA
RURAL, SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

VALOR MENSA: R\$ 1.500,00 (UM MIL E
QUINHENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL
REAIS)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2017

CONTRATO N°: 051/2017

SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO
DE VEÍCULOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

CREDEDOR: ANTONIO CARLOS LEITE
CPF N°: 094.771.474-00

ENDEREÇO: RUA PROJETADA, SN, CENTRO –

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

VALOR MENSA: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL
REAIS)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2017

CONTRATO N°: 052/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo
Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado
parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial n°
025/2017, que objetiva a contratação de SERVIÇOS
DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE
VEÍCULOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA – PB, HOMOLOGO o presente
processo licitatório em favor da empresa/pessoa física:

RAZÃO SOCIAL/NOME:
ANTONIO CARLOS LEITE

CPF: 094.771.474-00

ENDEREÇO: rua Projetada, S/N, centro da cidade de São José de Caiana, PB

RAZÃO SOCIAL/NOME:
JOSÉ PEREIRA EUFRAUZINO,

CPF: 085.702.374-80

ENDEREÇO: Sítio Cajueiro, S/N, zona rural de São José de Caiana, PB

RAZÃO SOCIAL/NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017

SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

CREDOR: JOSÉ PEREIRA EUFRAZINO

CPF N°: 085.702.374-80

ENDEREÇO: SÍTIO CAJUEIRO, SN, ZONA
RURAL – SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

VALOR MENSA: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL
REAIS)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 10/07/2018

São José de Caiana-PB 31/07/2017

- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017

Extrato de contrato

PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2017

PREGAO PRESENCIAL 023/2017

CONTRATO N° 050/2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

**OBJETO: SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE
PEÇAS DE VESTUÁRIO JUNTO A MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB**

RAZÃO SOCIAL:

CLAUDINEIDE INOCENCIO -ME

CNPJ N°: 07.338.142/0001-02

ENDEREÇO: Rua São José, S/N, Padre Diniz, Itaporai
Vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

Com o valor global de: R\$ 28.523,50 (vinte e oito mil
vinte e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2017 a 31/12/2017

São José de Caiana-PB 31/07/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2017
PREGAO PRESENCIAL 023/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer jurídico referente ao Pregão Presencial n° 023/2017, que objetiva os **SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO JUNTO A MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PB, HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **CLAUDINEIDE INOCENCIO -ME**, inscrita no CNPJ n° 07.338.142/0001-02, com um valor global de R\$ 28.523,50 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

SÃO JOSÉ DE CAIANA– PB, 03 de julho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho

Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo

Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães

Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial n° 006/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÇAO JOSÉ DE CAIANA-PB. HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor dos seguintes agricultores:

JARISMAR BATISTA DOS SANTOS

CPF n° 038.715.354-35

ENDEREÇO: sítio Surrão, s/n - Zona Rural de São José de Caiana/PB

VALOR TOTAL: R\$ 6.246,55 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

LUIZ PEDRO DE ANDRADE NETO

CPF n° 074.085.124-11

Endereço: sítio Canoas, s/n - Zona Rural de São José de Caiana/PB

VALOR TOTAL: R\$ 6.246,55 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

PAULO SOARES DA SILVA,

CPF n° 037.414.598-95

Endereço: sítio Surrão, s/n - Zona Rural de São José de Caiana/PB

VALOR TOTAL: R\$ 4.526,55(quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Perfazendo um valor global de R\$ 17.019,64 (dezessete mil dezenove reais e sessenta e quatro centavos)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 03 de julho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÇAO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATO N°: 041/2017

AGRICULTOR: JARISMAR BATISTA DOS SANTOS

CPF n°: 038.715.354-35

ENDEREÇO: sítio Surrão, s/n - Zona Rural de São José de Caiana/PB

VALOR TOTAL: R\$ 6.246,55 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 31/12/2017

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÇAO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATO N°: 040/2017

AGRICULTOR: PAULO SOARES DA SILVA,

CPF n° 037.414.598-95

Endereço: sítio Surrão, s/n - Zona Rural de São José de Caiana/PB

VALOR TOTAL: R\$ 4.526,55(quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 31/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATO N°: 042/2017

LUIZ PEDRO DE ANDRADE NETO

CPF n° 074.085.124-11

Endereço: sítio Canoas, s/n – Zona Rural de São José de Caiana/PB

VALOR TOTAL: R\$ 6.246,55 (seis mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 31/12/2017

São José de Caiana-PB 31/07/2017

- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N. Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Grátis)

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2017

CONTRATO N°: 017/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES
LABORATORIAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

RAZÃO SOCIAL:

MACIO JOSE MOREIRA PEREIRA-ME

CNPJ N°: 08.771.318/0001-88

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, s/n, centro da cidade de Itaporanga, PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.622,20 (Oitenta e sete mil
seiscentos e vinte dois reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 10/07/2017 a 31/12/2017

São José de Caiana-PB 31/07/2017

- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 022/2017, que objetiva a SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PB, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL:

MACIO JOSE MOREIRA PEREIRA-ME

CNPJ N°: 08.771.318/0001-88

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, s/n, centro da cidade de Itaporanga, PB.

Vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 66, 68, 69, 70, 71 e 72.

Com o valor global: R\$ 87.622,20 (Oitenta e sete mil
seiscentos e vinte dois reais e vinte centavos).

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 03 de Julho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017

VALOR GLOBAL: R\$ 40.885,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais)



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

XAVIER AFREU DE ASSIS ME

CNPJ nº 03.808.036/0001-94

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 313, centro da
cidade de Itaporanga(PB)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.140,00 (dois mil e cento e
quarenta reais)

Valor Total R\$ 69.985,00 (sessenta e nove mil
novecentos e oitenta e cinco reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA PB, 05 de julho de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2017

CONTRATO N° 048/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB
MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COELHO ME
CNPJ nº 02.343.144/0001-76

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 457, centro da
cidade de Itaporanga(PB)

VALOR GLOBAL: R\$ 40.885,00 (quarenta e um mil
oitocentos e oitenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2017

CONTRATO N° 047/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB
XAVIER AFREU DE ASSIS ME
CNPJ nº 03.808.036/0001-94

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 313, centro da
cidade de Itaporanga(PB)

VALOR GLOBAL: R\$ 2.140,00 (dois mil e cento e
quarenta reais)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 021/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA(PB), **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:

YES PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CNPJ nº 07.052.784/0001-40

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 213, centro da
cidade de Itaporanga(PB)

VALOR GLOBAL: R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil
novecentos e sessenta reais)

MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES COELHO -ME
CNPJ nº 02.343.144/0001-76

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 457, centro da
cidade de Itaporanga(PB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2017
CONTRATO N° 047/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

YES PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

CNPJ nº 07.052.784/0001-40

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 213, centro da cidade de Itaporanga(PB)

VALOR GLOBAL: R\$ 26.960,00 (vinte e seis mil novecentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 10/07/2017 A 31/12/2017

São José de Caiana-PB 31/07/2017

- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017

VALOR: 62.739,00 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais)



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 019/2017, que objetiva a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:

RAZÃO SOCIAL: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ N°: 07.841.319/0001-99

ENDEREÇO: Av. Olinda, 431, Tambaú - João Pessoa/PB

VALOR: R\$ 319.530,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e trinta reais)

RAZÃO SOCIAL: XAVIER AFREU DE ASSIS – ME

CNPJ N°: 03.808.036/0001-94

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 309, centro na cidade de Itaporanga, PB

RAZÃO SOCIAL: IVANILTO DA COSTA VIEIRA – ME

CNPJ N°: 26.465.390/0001-69

ENDEREÇO: Rua 13 de Maio, 148, centro da cidade de Itaporanga/PB

VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 384.819,00 (trezentos oitenta e quatro oitocentos e dezenove reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 03 de julho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2017
CONTRATO N° 045/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

RAZÃO SOCIAL: XAVIER AFREU DE ASSIS – ME

CNPJ N°: 03.808.036/0001-94

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 309, centro na cidade de Itaporanga, PB

VALOR: 62.739,00 (sessenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais)

VIGÊNCIA: 05/07/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2017
CONTRATO N° 044/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 31 de Julho de 2017

RAZÃO SOCIAL: YG SERVIÇOS E COMÉRCIO
DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ N°: 07.841.319/0001-99

ENDEREÇO: Av. Olinda, 431, Tambaú - João
Pessoa/PB

VALOR: R\$ 319.530,00 (trezentos e dezenove mil
quinhentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 05/07/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2017

CONTRATO N° 043/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS
MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

RAZÃO SOCIAL: IVANILTO DA COSTA VIEIRA
- ME

CNPJ N°: 26.465.390/0001-69

ENDEREÇO: Rua 13 de Maio, 148, centro da cidade
de Itaporanga/PB

VALOR: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e
cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 05/07/2017 a 31/12/2017

São José de Caiana-PB 31/07/2017

- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE MAIO 2017

SELEÇÃO PARA VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES E COORDENADORES DE TURMAS

EDITAL N° 01/2017 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Seleção de voluntários alfabetizadores, e coordenadores de turma para o Plano Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos do Município de São José de Caiana em parceria com o Governo Federal por meio do Programa Brasil Alfabetizado.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SÃO JOSE DE CAIANA -PB, no uso das atribuições legais e de acordo com a Resolução RESOLUÇÃO N° 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas para Alfabetizadores e Coordenadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários, do Programa Brasil Alfabetizado no município - etapa 2015/2016, considerando:

- I. A perspectiva de universalizar a alfabetização de jovens, adultos e idosos, assumida pelo Governo do Estado da Paraíba, como afirmação da política pública de Educação de Jovens e Adultos;
- II. A urgência e a necessidade de selecionar voluntários alfabetizadores e coordenadores de turmas, para o desenvolvimento de atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos no município conforme Anexo I deste Edital;
- III. A necessidade de ampliar as oportunidades educacionais para jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que desejam ser alfabetizados;
- IV. A necessidade de propiciar continuidade de estudos aos jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos que são alfabetizados no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo de Seleção de Alfabetizadores, e Coordenadores de Turmas objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Plano Estadual de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, na etapa 2015/2016;
- 1.2 Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços voluntários por tempo determinado (oito meses)
- 1.3 O Voluntário Alfabetizador selecionado poderá desenvolver atividades de alfabetização em até 2(duas) turmas ativas, desde que o horário de funcionamento não seja concomitante e que as turmas obedeçam a quantidade mínima de alfabetizandos exigida.
- 1.4 O candidato aprovado neste PSS poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o endereço no anexo II, no período de 24 a 27 de julho das 8h00min às 12h00min.
- 2.2 Cada candidato só poderá se inscrever para uma das funções, podendo acumular, apenas, a função de Alfabetizador de Turmas, conforme especificado no item 1.3 deste edital;
- 2.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
 - a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (Alfabetizador, Coordenador na Secretaria Municipal de Educação);
 - b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
 - c) Cópia do comprovante de escolaridade, conforme a função;
 - d) Curriculo, devidamente preenchido e obrigatoriamente com cópias de seus comprovantes;
 - e) Justificativa das intenções à função, escrita no verso da folha modelo de currículo, elaborada de próprio punho, no ato da inscrição, com o mínimo de 20 linhas;
 - f) Declaração de disponibilidade da carga horária de, no mínimo, 15 horas semanais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE MAIO 2017

g) Os candidatos à Alfabetizadores de Turmas deverão entregar no ato da inscrição os cadastros prévios dos alfabetizandos, devidamente preenchidos, com o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 25 (vinte e cinco) cadastros para turmas em Zona Urbana e o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 25 (vinte e cinco) cadastros para turmas em Zona Rural. O formulário para cadastro estará disponível na Sede da Secretaria Municipal de Educação;

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR, TRADUTOR-INTÉPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS) E COORDENADOR DE TURMA

3.1 Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro; nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;
- d) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo.
- e) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais comprovadas para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;

3.2 Para concorrer às vagas de COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Ser brasileiro; nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- b) Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- c) Ser, preferencialmente, professor das redes públicas de ensino, desde que não atue nas funções de Diretor de Unidade Escolar, Secretário Municipal de Educação, Gestor local do Programa Brasil Alfabetizado;
- d) Ter formação em nível superior já concluído ou em curso;
- e) Ter conhecimento básico de informática/Internet que permita acessar o Sistema Brasil Alfabetizado – SBA;
- f) Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a função de Coordenador de Turmas, atestado na ficha de inscrição;
- g) Deve ser capaz de realizar um acompanhamento sistemático ao trabalho em desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas para os coordenadores de turmas no Manual Operacional do Programa Brasil Alfabetizado (disponível em www.mec.gov.br);
- h) Ser capaz de acessar o Sistema Brasil Alfabetizado – SBA, para prestar as informações solicitadas referentes às turmas sob sua supervisão e aos respectivos alfabetizandos, inclusive registrando os resultados dos testes cognitivos de entrada e de saída dos alfabetizandos;

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão constituída por ato do Secretário de Estado da Educação composta por profissionais da área de Educação de Jovens e Adultos, no período previsto para 28 de julho das 8:00 às 17:00 horas.

4.2 Para a seleção serão analisados o currículo e a justificativa do candidato, observando os itens e respectiva pontuação:

Critérios	Pontuação	Itens a serem pontuados
Justificativa:		Serão avaliados neste item o poder de argumentação,
Interesse do candidato ao cargo	0,0 a 3,5	a relevância do seu interesse ao cargo, atuação profissional e capacidade de expressão escrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE MAIO 2017

TABELA DE:

Título	Pontuação	Valor Máximo
Ensino Médio	0,5	0,5
Graduação	1,0	1,0
Licenciatura diversas	0,5	0,5
Especialização na área de Educação	0,5	0,5
Mestrado	1,5	1,5
Tempo Docência (por ano)	0,5	1,0
Tempo de Docência em Programas alternativos Na área de Educação de Jovens e Adultos (a cada oito meses)	0,5	1,0
Residir na mesma comunidade, a qual esta concorrendo a vaga	1,0	1,0
TOTAL DE PONTUAÇÃO		6,5

4.3 A avaliação de títulos e de experiência profissional, de caráter classificatório, valerá no máximo 6,5 (seis vírgula cinco) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior ao máximo de pontos. A Justificativa valerá 3,5 (três vírgula cinco) pontos, totalizando em 10,00 pontos.

4.4 A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação do Currículo e da Justificativa, considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número de vagas oferecidas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
- Maior tempo de experiência na área da educação;
- O candidato que tiver a maior idade.
- Residir na mesma comunidade, a qual esta concorrendo a vaga;

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas para o presente processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I e serão disponibilizados conforme disposto no item 2.0, deste e Edital.

6.2 De acordo com o número de vagas distribuídas no Anexo I deste Edital, **serão destinadas 10% das vagas de cada município, para os portadores de deficiência**, compatível com o exercício da função de opção do candidato, de conformidade com a reserva definida no Art. 37º, § 1º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE MAIO 2017

7. DOS RESULTADOS

7.1 Os Resultados serão divulgados no dia 28 na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA(S)

- 8.1 Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;
- 8.2 Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para o Coordenador de Turma que o acompanha, no prazo estabelecido pela coordenação estadual;
- 8.3 Participar da Formação Inicial de 40 (quarenta) horas, realizada consecutivamente;
- 8.4 Participar da Formação Continuada de 64 (sessenta e quatro) horas, sendo um encontro mensal com a carga horária de 8 horas, ofertada pela Secretaria de Estado da Educação;
- 8.5 Cumprir carga horária semanal de 10 (dez) horas-aula, totalizando 240(duzentos e quarenta) horas-aula presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
- 8.6 Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos, bem como encaminhar os egressos das turmas de alfabetização ao primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos, ofertada no sistema de ensino público, providenciando as condições necessárias para as matrículas;

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR VOLUNTÁRIO DE TURMAS

- 10.1 Coordenar e acompanhar *in loco* o trabalho desenvolvido nas turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos sob sua responsabilidade;
- 10.2 Fazer a supervisão pedagógica, durante os 6 (seis) meses de duração da etapa de alfabetização, de, no máximo 13 (treze) turmas, sendo o mínimo de 5 (cinco) turmas para a Zona Rural e 7 (sete) turmas para a Zona Urbana e/ou turmas mistas;
- 10.3 Planejar e ministrar a Formação Continuada dos alfabetizadores e ações de fomento à leitura;
- 10.4 Acompanhar a aprendizagem dos alfabetizandos;
- 10.5 Identificar e relatar aos Técnicos de Apoio da Secretaria Municipal de Educação as dificuldades e boas práticas, identificadas a partir do planejamento e monitoramento das turmas;
- 10.6 Orientar os alfabetizandos quanto à emissão da documentação civil;
- 10.7 Coordenar e organizar a distribuição de material escolar e de livros didáticos;
- 10.8 Coordenar e organizar a distribuição da alimentação escolar dos seus respectivos alfabetizandos, no período das aulas;
- 10.9 Organizar e selecionar material pedagógico, de acordo com o orientado nas Diretrizes da Educação de Jovens e Adultos;
- 10.10 Desenvolver ações relacionadas à supervisão da freqüência dos alfabetizandos, consolidando as informações no Relatório Mensal de Freqüência;
- 10.11 Identificar alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas;
- 10.12 Apresentar, mensalmente, a Secretaria Municipal de Educação, o Relatório de Acompanhamento das Turmas de Alfabetização e o Relatório de Formação Continuada dos Alfabetizadores, indicando os conteúdos e as metodologias trabalhadas nas reuniões pedagógicas de formação continuada;
- 10.13 Realizar, no mínimo, um acompanhamento quinzenal a cada uma das turmas de alfabetização sob sua responsabilidade, comprovando mediante apresentação de relatório à Secretaria Municipal de Educação
- 10.14 Acompanhar a aplicação dos testes cognitivos de entrada e saída, e, ainda, fazer OBRIGATORIAMENTE a inserção dos resultados no Sistema Brasil Alfabetizados;
- 10.15 Elaborar estratégias para potencializar o uso do resultado do teste cognitivo de entrada para planejar e encaminhar o trabalho de alfabetização em sala de aula;
- 10.16 Participar de encontro de Formação Continuada, mensalmente;
- 10.17 Informar aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação eventuais interrupções, substituições ou cancelamento da participação dos Alfabetizadores no Plano Estadual de Alfabetização de Jovens e Adultos, das turmas sob sua supervisão;
- 10.18 Informar ao técnico da Secretaria Municipal de Educação sobre eventuais mudanças em relação ao endereço ou local de funcionamento, horários de aula das turmas, bem como sobre alterações em quaisquer dados cadastrais de alfabetizandos ou alfabetizadores;
- 10.19 Articular, juntamente com os Alfabetizadores sob sua coordenação, ações voltadas à continuidade dos estudos dos alfabetizandos na Educação de Jovens e Adultos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE MAIO 2017

11 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

11.1 Os Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes e os Coordenadores de Turmas não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa, no âmbito do Estado da Paraíba, sendo a bolsa concedida conforme preceitua a Resolução CD/FNDE Nº 32, de 01 de julho de 2011;

11.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador, tradutor-Intérprete de Libras e coordenador de turmas, conforme os parágrafos 1º, 3º, 4º e 5º do Art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007;

11.3 Para que se proceda ao pagamento ao bolsista é indispensável que:

11.3.1 O bolsista tenha sido vinculado pela Secretaria Municipal de Educação a pelo menos uma turma ativa, e seus dados pessoais tenham sido informados de modo correto e completo no SBA;

11.3.2 A bolsa será paga diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta benefício aberta pelo FNDE/MEC no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista entre aquelas relacionadas no sistema informatizado disponível para cadastramento;

11.3.3 O FNDE providenciará a abertura de conta-benefício para o bolsista quando este tiver sua primeira parcela de bolsa aprovada pelo gestor local e quando este pagamento for devidamente autorizado, por certificação digital, pela SECADI/MEC;

11.3.4 A conta-benefício ficará bloqueada até que o bolsista compareça a agência bancária e proceda a entrega e a chancela dos documentos necessários à movimentação dos créditos, bem como, de acordo com as normas bancárias vigentes, efetue o cadastramento de sua senha pessoal e faça a retirada do cartão magnético destinado ao saque dos valores depositados a título de bolsa;

11.3.5 A conta-benefício depositária dos valores das bolsas é isenta do pagamento de tarifas bancárias sobre sua manutenção e movimentação, conforme previsto no Acordo de Cooperação Mútua firmado entre o FNDE/MEC e o Banco do Brasil;

11.3.6 - A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará aos voluntários cadastrados no Plano Estadual de Alfabetização de Jovens e Adultos – Ler, Entender e Fazer, e vinculados a turmas ativas, os seguintes valores mensais, até o limite de 06 meses de duração da turma, definido no Plano Plurianual de Alfabetização:

I - Bolsa no valor de R\$400,00 (quatro centos reais) mensais para o Alfabetizador de 1 (uma) turma ativa;

II- Bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os coordenadores de turmas de alfabetização ativas

11.3.8 O Coordenador de turmas deverá entregar a Secretaria Municipal de Educação o Plano de trabalho, Roteiro de Monitoramento e Instrumentos de Acompanhamento e Desenvolvimento das Turmas, até o dia 30 de cada mês;

11.3.9 Os Alfabetizadores deverão entregar ao coordenador de turma o Relatório Mensal de Frequência da turmas e os instrumentos de acompanhamento e Desenvolvimento da turma, para entrega pelo Coordenador a Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de cada mês

12. DA FORMAÇÃO

12.01 Os Alfabetizadores e Coordenadores farão a Formação Inicial, no período a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a organização programática da formação.

12.02 O calendário da Formação Continuada será comunicado durante a Formação Inicial aos Alfabetizadores, Tradutores-Intérpretes e Coordenadores selecionados.

São Jose de Caiana em 22 de julho de 2017.

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação

Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE MAIO 2017

QUADRA DE VAGAS

LOCALIDADES	COORDENADOR(A)	ALFABETIZADOR(A)	TOTAL DE VAGAS
Zona rural	01		01
Sitio		01	01
Sitio		01	01
Total de vagas	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 19 de Julho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Grátis)

PORTARIA N° 166/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as exigências estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE) e Plano Municipal de Educação (PME) de permanente monitoramento e avaliação das metas e estratégias dispostas nesses documentos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 323/2015 – Plano Municipal de Educação (PME);

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão Coordenadora responsável pelo processo de monitoramento contínuo e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação (PME), Lei municipal nº 141/2015, constituída pelos membros listados a seguir:

I – Josefa Marleide Ferreira Viana – Secretária Municipal de Educação;

II – Rose Kelly Lima Guimarães Viana – Representante do Conselho Municipal de Educação;

III – Judivan Rodrigues da Silva – Representante do Poder Legislativo;

IV – Maria do Socorro Silva Palmeira – Representante do Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José de Caiana, Estado da Paraíba, em 12 de julho de 2017.


José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

São José de Caiana-PB 19 de julho de 2017
- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 14 de Julho de 2017

completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelo site www.saojosedecaiana.pb.gov.br.

São José de Caiana-PB, 7 de junho de 2017.

**Maiky Lamec Viana Ferreira
PREGOEIRO**



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

São José de Caiana-PB 14 de julho de 2017

- Fim da Edição-

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 011/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017**, no prédio da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, localizada à Rua Dos Poderes, s/n, Centro, no dia **20 de junho de 2017, às 09h** (horário local) para **SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB**, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 11 de Julho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

sagrou-se classificado(a), sob pena de perda
automática da vaga respectiva.

Registro ao exposto, apresento as
congratulações de nossa Administração.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB 11 de julho de 2017
- Fim da Edição-

À Ilustríssima senhora

ALINE LIMA GUIMARÃES

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PARA A POSSE – CONCURSO PÚBLICO

Prezada senhora,

Pela presente notificação, fica vossa senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto à Secretaria de Administração, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento desta, para a **apresentação dos documentos necessário à posse no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA**, nos termos dispostos no Edital do Concurso Público nº 001/2015, em que Vossa Senhoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 11 de Julho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

Público nº 001/2015, em que Vossa Senhoria sagrou-se classificado(a), sob pena de perda automática da vaga respectiva.

Registro ao exposto, apresento as congratulações de nossa Administração,

JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB 11 de julho de 2017
- Fim da Edição-

À Ilustríssima senhora

MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA SOUSA

Assunto: CONVOCAÇÃO PARA
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
PARA A POSSE – CONCURSO PÚBLICO

Prezada senhora,

Pela presente notificação, fica vossa senhoria CONVOCADO(A) para comparecer junto à Secretaria de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento desta, para a apresentação dos documentos necessário à posse no cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, nos termos dispostos no Edital do Concurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 10 de Julho de 2017

ADEPLAN



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Grátis)

ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E
COMÉRCIO LTDA – ME
CNPJ nº
02.425.829/0001-61

Pelo presente EDITAL,
e de ordem do Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal, o Município de São José
de Caiana, Estado da Paraíba, notifica a
empresa **ADEPLAN ENGENHARIA,**
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – ME,
CNPJ nº 02.425.829/0001-61, para, no
prazo de DEZ DIAS, apresentar suas
manifestações de defesa sobre o
descumprimento do prazo da entrega e
consequente abandono da obra indicada
em epígrafe, sob pena de ser procedido à
rescisão unilateral do contrato, nos termos
dos arts. 78 e 79, I, da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993.

NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRATIVA

EDITAL

Processo Licitação 070/2012 – Tomada
Administrativo nº de Preço nº 001/2012

Objeto: Construção de uma Creche tipo
B.

Interessado: ADEPLAN ENGENHARIA,
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
LTDA – ME

São José de Caiana,

10 de julho de 2017.

DAMIÃO ALVES ARAÚJO

Secretário Municipal da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 20 de Junho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

Municipal de Pilar-PB, PARA AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA
FARMÁCIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA/PB, conforme termo de referência da ARP
002/2017.

Publique-se.

São José de Caiana-PB, 1º de junho de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGSITRO DE PREÇO N° 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2017
CONTRATO N°: 033/2017

**OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MEDICAMENTOS,
DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB
CONTRADADA: ALMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA ME**

CNPJ N°: 22.889.282/0001-62

ENDEREÇO: RUA Prefeito José Carvalho, 263, treze de maio na cidade de João Pessoa/PB
Com o valor global de: R\$ 160.000,80 (cento e sessenta mil reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá o prazo de validade restrito ao exercício financeiro de 2017, a contar da data da assinatura deste termo, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

São José de Caiana-PB 20 de junho de 2017

- Fim da Edição-

RESOLVE:

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO
N° 042/2017, através da ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N° 002/2017, contratar as
empresas **ALDENIO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº
22.889.282/0001-62, com endereço na Rua Prefeito
José de Carvalho, 263, 13 de Maio, na cidade de João
Pessoa-PB, CEP: 58.025 -832, no valor total de **R\$
160.000,80 (cento e sessenta mil reais e oitenta
centavos)**. Com o objetivo de fazer a adesão à Ata de
Registro de Preço nº 001/2017, decorrente do Pregão
Presencial nº 002/2017, gerenciado pela Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 05 de Julho de 2017

LOPEL – LOPES



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

PEREIRA ENGENHARIA LTDA

CNPJ

nº

05.060.557/0001-31

Pelo presente EDITAL,
e de ordem do Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal, o Município de São José
de Caiana, Estado da Paraíba, notifica a
empresa LOPEL – LOPES PEREIRA
ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº
05.060.557/0001-31, para, no prazo de **DEZ**
DIAS, apresentar suas manifestações de
defesa sobre o descumprimento do prazo
da entrega e consequente abandono da
obra indicada em epígrafe, sob pena de ser
procedido à rescisão unilateral do contrato,
nos termos dos arts. 78 e 79, I, da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL

Processo Tomada de Preço nº 004/2014
Administrativo

Objeto: Construção de um Açude na
localidade Torquato (barragem
de terra)

Interessado: LOPEL – LOPES PEREIRA
ENGENHARIA LTDA

São José de Caiana,

05 de julho de 2017.

DAMIÃO ALVES ARAÚJO

Secretário Municipal da Administração

São José de Caiana-PB 05 de julho de 2017
- Fim da Edição-

À

Jornal Oficial do Município Instituído pela Lei nº 175/97 de 09 de maio de 1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 29 de Junho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Grátis)

confere pela lei municipal N°233 de 02 de junho de 2003 analisa o PLANO AÇÃO ANUAL do Ano 2017

Resolve.

Art.1º Aprovar o PLANO AÇÃO ANUAL do Ano 2017 do Sistema Único da Assistência Social, aprovou a previsão do Atendimento Físico e a Previsão de Financiamento e Resumo executivo para a promoção e melhoria na atenção aos usuários da política da assistência social.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jose de Caiana-PB – PB, 29 de junho de 2017.

Dispõe da
Analise e
Aprovação do
PLANO AÇÃO
ANUAL do
Ano 2017 do
Sistema Único
da Assistência
Social. Em
reunião
ordinária
realizada em 12
de Junho de
2017.

Maria Monica de Almeida
Presidente do CMAS

São José de Caiana-PB 29 de junho de 2017
- Fim da Edição-

O Conselho Municipal de
Assistência Social de São José de Caiana-PB
no uso de suas atribuições legais que lhe

Jornal Oficial do Município Instituído pela Lei nº 175/97 de 09 de maio de 1997



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 27 de Junho de 2017

ATENAS



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRATIVA

EDITAL

Processo Licitação 028/2014 – Tomada
Administrativo nº de Preço nº 003/2014

Objeto: Construção de Unidade Escolar
com 04 salas de aula na
localidade Panelas

Interessado: ATENAS CONSTRUÇÕES
LTDA

CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ

nº

09.493.292/0001-16

Pelo presente EDITAL,
e de ordem do Excelentíssimo Senhor
Prefeito Municipal, o Município de São José
de Caiana, Estado da Paraíba, notifica a
empresa ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ nº 09.493.292/0001-16, para, no
prazo de **DEZ DIAS, apresentar suas
manifestações de defesa** sobre o
descumprimento do prazo da entrega e
conseguinte **abandono da obra** indicada
em epígrafe, sob pena de ser procedido à
rescisão unilateral do contrato, nos termos
dos arts. 78 e 79, I, da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993.

São José de Caiana,

27 de junho de 2017.



DAMIÃO ALVES ARAÚJO

Secretário Municipal da Administração

São José de Caiana-PB 27 de junho de 2017
- Fim da Edição-

À



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Senhora, **TATIANA JACINTO DA SILVA**, portadora do RG.: 4.267.798 SSDS/PB, e CPF: 114.426.904-02, residente na Rua Padre Cícero s/n, centro São José de Caiana-PB, é funcionária desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de AGRICULTURA, com o salário de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) com o cargo de provimento em comissão, na função de **(DIRETOR DE DEPARTAMENTO)** com início em 01 de Março de 2017, portanto yenho junto ao Senhor Gerente do Banco do Brasil, AG. De Itaporanga –PB, solicitar a abertura de uma conta salário.

Pelo o que firmo a presente declaração, que é verdade e dou fé.

São José de Caiana – PB 28 de Junho de 2017.


DAMIÃO ALVES ARAÚJO
Secretário de administração

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração
e Controle Interno
Mat. 2000856



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 27 de Junho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana - PB. CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRATIVA

EDITAL

Processo Licitação nº 033/2014 -
Administrativo nº Dispensa nº 004/2014

Objeto: Implantação do sistema de abastecimento dágua nas comunidades LAGOA, LAGOA DA TELHA, SERRA GRANDE, CARACOL e UMBUZEIRO DE BAIXO.

Interessado: EOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

À
EOS CONSTRUÇÕES
E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ nº

18.852.068/0001-64

Pelo presente EDITAL, e de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Município de São José de Caiana, Estado da Paraíba, notifica a empresa EOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ nº 18.852.068/0001-64, para, no prazo de DEZ DIAS, apresentar suas manifestações de defesa sobre o descumprimento do prazo da entrega e consequinte abandono da obra indicada em epígrafe, sob pena de ser procedido à rescisão unilateral do contrato, nos termos dos arts. 78 e 79, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

São José de Caiana,

27 de junho de 2017.

DAMIÃO ALVES ARAÚJO

Secretário Municipal da Administração

São José de Caiana-PB 27 de junho de 2017
- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 22 DE JUNHO DE 2017

DECRETO N° 013/2017

Determina adoção de ponto facultativo nos dias 24, 29 e 30 de junho de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que o art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e

CONSIDERANDO as comemorações em alusão aos festejos juninos, nomeadamente aqueles referentes ao dia de São João Batista e São Pedro, em 24 e 29 de junho, respectivamente;

CONSIDERANDO a tradição local, em que toda a população se envolve nas comemorações juninas, inclusive recebendo familiares de outras regiões do país;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o necessário acesso de todos os municípios às festividades públicas, até como meio de movimentar a economia local;

CONSIDERANDO que a realidade local indica pouca produção nos trabalhos desenvolvidos em dias úteis durante as festividades de tão tradicional festividade, em razão dos inúmeros ajustes que são necessários à realização da festa e na organização das comemorações, e

CONSIDERANDO que, nesses casos, a despesa pela manutenção do dia útil sempre é mais onerosa e menos proveitosa para o serviço Público do que a decretação de Feriado Municipal,

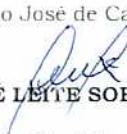
D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretada a adoção de PONTO FACULTATIVO nos dias 23, 29 e 30 de junho de 2017, em alusão às comemorações de SÃO JOÃO e SÃO PEDRO, respectivamente.

Art. 2º. Deve a Secretaria Municipal de Administração proceder à publicação deste Decreto, remetendo-o às repartições públicas instaladas no Município, bem como divulgá-lo por todos os meios acessíveis.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana, Estado da Paraíba, aos 22 de junho de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 26 de Maio de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Grátis)

do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), com os documentos exigidos no edital, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional de São José de
Caiana

- Fim da Edição -

São José de Caiana, 26 de maio de 2017.

Ilmo. Sr.

ANTONIO SOARES RODRIGUES

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento,
fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para
comparecer junto a Secretaria Municipal de
Administração no prazo máximo de 15
(quinze) dias contados do dia de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 26 de Maio de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

São José de Caiana, 26 de maio de 2017.

Ilmo. Sr.

SINFRONIO CUSTODIO BEZERRA

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

Senhor (a) Candidato (a),

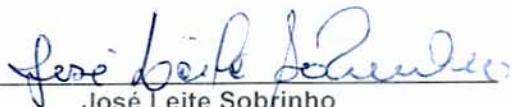
Pelo presente instrumento,
fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para
comparecer junto a Secretaria Municipal de
Administração no prazo máximo de 15
(quinze) dias contados do dia de recebimento
do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), com os

documentos exigidos no edital, para tratar da
contratação do Concurso Público de N°
001/2015, para o cargo de MOTORISTA.

Salientamos que com o não
comparecimento no prazo determinado
implicará na perda automática da vaga do
Concurso Público.

Sendo o que se apresenta
para o momento, firmamos.

Cordialmente,


José Leite Sobrinho

Prefeito Constitucional de São José de
Caiana

- Fim da Edição -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 26 de Maio de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

São José de Caiana, 26 de maio de 2017.

documentos exigidos no edital, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional de São José de
Caiana

- Fim da Edição -

Ilmo. Sr.

SINFRONIO CUSTODIO BEZERRA

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento,
fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para
comparecer junto a Secretaria Municipal de
Administração no prazo máximo de 15
(quinze) dias contados do dia de recebimento
do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 26 de MAIO de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

São José de Caiana, 26 de maio de 2017.

Ilmo. Sr.

WANDRO LOPES DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento,
fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para
comparecer junto a Secretaria Municipal de
Administração no prazo máximo de 15
(quinze) dias contados do dia de recebimento
do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), com os

documentos exigidos no edital, para tratar da
contratação do Concurso Público de N°
001/2015, para o cargo de MOTORISTA.

Salientamos que com o não
comparecimento no prazo determinado
implicará na perda automática da vaga do
Concurso Público.

Sendo o que se apresenta
para o momento, firmamos.

Cordialmente,

José Leite Sobrinho

Prefeito Constitucional de São José de
Caiana

- Fim da Edição -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 26 de MAIO de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

São José de Caiana, 26 de maio de 2017.

Ilmo. Sr.

WANDRO LOPES DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento,
fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para
comparecer junto a Secretaria Municipal de
Administração no prazo máximo de 15
(quinze) dias contados do dia de recebimento
do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), com os

documentos exigidos no edital, para tratar da
contratação do Concurso Público de N°
001/2015, para o cargo de MOTORISTA.

Salientamos que com o não
comparecimento no prazo determinado
implicará na perda automática da vaga do
Concurso Público.

Sendo o que se apresenta
para o momento, firmamos.

Cordialmente,

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional de São José de
Caiana

- Fim da Edição -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 26 de Maio de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, 8 N, Centro
São José de Caiana - PB, CEP 58781-000
CNPJ 08.891.541/0001-50

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09/05/1997
(Distribuição Grátis)

do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), com os documentos exigidos no edital, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional de São José de Caiana

- Fim da Edição -

São José de Caiana, 26 de maio de 2017.

Ilmo. Sr.

ANTONIO SOARES RODRIGUES

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

Senhor (a) Candidato (a).

Pelo presente instrumento,
fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para
comparecer junto a Secretaria Municipal de
Administração no prazo máximo de 15
(quinze) dias contados do dia de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 26 de Maio de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), com os documentos exigidos no edital, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional de São José de
Caiana

- Fim da Edição -

São José de Caiana, 26 de maio de 2017.

Ilmo. Sr.

GERMONES CLEMENTINO DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento,
fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para
comparecer junto a Secretaria Municipal de
Administração no prazo máximo de 15
(quinze) dias contados do dia de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 26 de Maio de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

do AR (AVISO DE RECEBIMENTO), com os documentos exigidos no edital, para tratar da contratação do Concurso Público de N° 001/2015, para o cargo de MOTORISTA.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional de São José de
Caiana

- Fim da Edição -

São José de Caiana, 26 de maio de 2017.

Ilmo. Sr.

GERMONES CLEMENTINO DA SILVA

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO
PÚBLICO

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento,
fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para
comparecer junto a Secretaria Municipal de
Administração no prazo máximo de 15
(quinze) dias contados do dia de recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE JUNHO 2017

DECRETO Nº 014/2017

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA toda a área do território do Município de São José de Caiana afetada por estiagem, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da

Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, XVIII, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, ainda, com arrimo no que dispõe o art. 2º, *caput* e § 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO a persistência de escassez pluviométrica que se verifica desde o ano de 2012 e que avançou durante os anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, prosseguindo sobre o período em que se deveria verificar regulares índices de precipitações neste ano de 2017;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas que se abateu sobre toda a região do semiárido paraibano, o que compreende o território deste município, continua provocando inclemente estiagem de maneira violenta e continuada;

CONSIDERANDO a insuficiência das chuvas para reposição do volume hídrico nos reservatórios públicos para o consumo humano;

CONSIDERANDO que essa estiagem tem motivado sérios e irremediáveis estragos à economia local, especialmente aos agricultores e aos pecuaristas, base



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE JUNHO 2017

histórica de nossa economia, cuja crise nacional também não permite aos Municípios o devido socorro à população como antes;

CONSIDERANDO as péssimas previsões meteorológicas para o futuro, segundo as quais não há antevições favoráveis à formação de pluviosidades, o que agrava a situação dos reservatórios de água para o consumo humano;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em despender recursos necessários ao atendimento da população atingida pela estiagem registrada de forma continuada, e

CONSIDERANDO que o Município de São José de Caiana está incluído na área declarada em Situação de Emergência pelo Decreto Estadual nº 36.951, de 05 de outubro de 2016;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretada a situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA pelo período de 180 (cento e oitenta) dias em todo o território do Município de São José de Caiana.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 27 DE JUNHO 2017

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de

limitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São José de Caiana, 22 de junho de 2017.


JOSE LEITE SOBRINHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 19 de Junho de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N. Centro.
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

Com o valor global de: R\$ 116.277,50 (Cento e
dezesseis mil e duzentos e setenta e sete reais e
cinquenta centavos)

JOSE REURY ALVES FILHO 12768575437

CNPJ n°: 20.636.777/0001-54

Endereço: Rua Padre Cicero, sn, Centro – São José
de Caiana/PB

Vencedora dos itens: 24 e 25.

Com o valor global de: R\$ 24.000,00 (vinte e
quatro mil reais)

Perfazendo um valor global de R\$ 221.377,50
(Duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e sete
reais e cinquenta centavos)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 9 de junho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

São José de Caiana-PB 19 de junho de 2017
- Fim da Edição-

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo
Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado
parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial n°
014/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A
MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA/PB. HOMOLOGO o presente processo
licitatório em favor das empresas:

LAECIO DANTAS SOBRINHO ME

CNPJ n°: 05.271.802/0001-05

Endereço: Rua 13 de Maio, 176, Centro – São José
de Caiana/PB

Vencedora dos itens: 7, 27 e 34

Com o valor global: R\$ \$ 81.100,00 (oitenta e um
mil e cem reais)

MARIA DA PIEDADE TRAJANO- ME

CNPJ n°: 17.403.299/0001-28

Endereço: Av. Tomé Pereira dos santos, N° 40,
centro de serra grande/PB

Vencedora dos itens:
1,2,6,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,26,28,30,3
1,33, e 35.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 19 de Junho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2017

CONTRATO N°: 017/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS
AOS DIVERSOS ÓRGÃOS
ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA – PB.

CONTRATADA: LAECIO DANTAS SOBRINHO ME

CNPJ N°: 05.271.802/0001-05

ENDERECO: Rua 13 de Maio, 176, Centro São
José de Caiana/PB

Vencedora dos itens: 02,07, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16,
17, 18, 23, 24, 27, 33, 34, 36, 42, 44, 45, 48, 49, 50,
51, 53, 56, 57, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74, 75,
77, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95 e
97.

Com o valor global: R\$ 46.194,90 (Quarenta e Seis
Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e Noventa
Centavos)

VIGÊNCIA: 02/06/2017 a 31/12/2017

São José de Caiana-PB 19 de junho de 2017.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo
Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado
parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº
003/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA
DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS
AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS
MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.
HOMOLOGO o presente processo licitatório em
favor das empresas:

LAECIO DANTAS SOBRINHO ME

CNPJ nº: 05.271.802/0001-05

Endereço: Rua 13 de Maio, 176, Centro – SÃO
JOSÉ DE CAIANA/PB

Vencedora dos itens: 02,07, 09, 10, 11, 13, 14, 15,
16, 17, 18, 23, 24, 27, 33, 34, 36, 42, 44, 45, 48, 49,
50, 51, 53, 56, 57, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 74,
75, 77, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94,
95 e 97.

Com o valor global: R\$ 46.194,90 (Quarenta e Seis
Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais e Noventa
Centavos)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 01 de junho de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 19 DE JUNHO 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 014/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE CAIANA/PB. HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas:

LAECIO DANTAS SOBRINHO ME

CNPJ nº: 05.271.802/0001-05

Endereço: Rua 13 de Maio, 176, Centro – São José de Caiana/PB

Vencedora dos itens: 7, 27 e 34

Com o valor global: R\$ \$ 81.100,00 (oitenta e um mil e cem reais)

MARIA DA PIEDADE TRAJANO- ME

CNPJ nº: 17.403.299/0001-28

Endereço: Av. Tomé pereira dos santos, Nº 40, centro de serra grande/PB

Vencedora dos itens: 1,2,6,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,26,28,30,31,33, e 35.

Com o valor global de: R\$ 116.277,50 (Cento e dezesseis mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

JOSE REURY ALVES FILHO 12768575437

CNPJ nº: 20.636.777/0001-54

Endereço: Rua Padre Cícero, sn, Centro – São José de Caiana/PB

Vencedora dos itens: 24 e 25.

Com o valor global de: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Perfazendo um valor global de R\$ 221.377,50 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 9 de junho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

VIGÊNCIA: 13/03/2017 a 31/12/2017
centavos)

Com o valor global de: R\$ 116.277,50 (Centro e despesas mil e duzentos e setenta e sete reais e cinqüenta e Vencedora dos itens: 1,2,6,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,26,28,30,31,33, e 35.

Endereço: Av. Tomé Pereira dos Santos, Nº 40, centro de serra grande/PB
CNPJ nº: 17.403.299/0001-28

OBJETO: AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA
ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE CAIANA/PB
CONTRATO Nº: 035/2017

PROCESO LICITAÇÃO Nº 028/2017
PREÇAO PRESENCIAL Nº 014/2017
EXTRATO DE CONTRATO

VIGÊNCIA: 13/03/2017 a 31/12/2017
Com o valor global de: R\$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais)

Vencedora dos itens: 24 e 25.
Endereço: Rua Padre Cícero, s/n, Centro - São José de Caiana/PB
CNPJ nº: 20.636.777/0001-54

OBJETO: AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA
ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE CAIANA/PB
CONTRATO Nº: 035/2017

PROCESO LICITAÇÃO Nº 028/2017
PREÇAO PRESENCIAL Nº 014/2017
EXTRATO DE CONTRATO

VIGÊNCIA: 13/03/2017 a 31/12/2017
Com o valor global de: R\$ 24.00,00 (vinte e quatro mil reais)

Vencedora dos itens: 24 e 25.
Endereço: Rua Padre Cícero, s/n, Centro - São José de Caiana/PB
CNPJ nº: 20.636.777/0001-54

OBJETO: AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA
ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE CAIANA/PB
CONTRATO Nº: 036/2017

PROCESO LICITAÇÃO Nº 028/2017
PREÇAO PRESENCIAL Nº 014/2017
EXTRATO DE CONTRATO

VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 31/12/2017
Com o valor global: R\$ 581.100,00 (oitenta e um mil e cem reais)

Vencedora dos itens: 7, 27 e 34.
Endereço: Rua 13 de Maio, 176, Centro - São José de Caiana/PB
CNPJ nº: 05.271.802/0001-05

OBJETO: AQUISICAO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA
ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DE CAIANA/PB
CONTRATO Nº: 034/2017

PROCESO LICITAÇÃO Nº 028/2017
PREÇAO PRESENCIAL Nº 014/2017
EXTRATO DE CONTRATO

ANO: 19 DE JUNHO 2017

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana, 07 de junho de 2017 – Ano: MMXVII



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

LEI MUNICIPAL N.º 357/2017.

CRIA A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Junta Médica Oficial do Município de São José de Caiana, instituída pela presente Lei, tem o objetivo de realizar a perícia oficial em saúde, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa dos servidores.

Art. 2º – A junta médica estará vinculada à Secretaria da Saúde.

Art. 3º – A junta médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração e da Saúde em assuntos de sua competência.

Art. 4º – A Junta Médica Oficial do Município de São José de Caiana será composta por médicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo 03 (três) titulares e 1 (um) suplente, sendo obrigatoriamente 1 (um) dos titulares médico dos quadros de efetivos.

§ 1º – A designação dos membros da junta médica será anual e efetivada através de portaria, podendo os mesmos serem reconduzidos.

§ 2º – Somente poderão compor a junta médica os profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos disciplinares ou médicos.

§ 3º – Os mesmos titulares, ou os substitutos quando no exercício da junta médica ficam impedidos de prestar assistência médica aos servidores submetidos à perícia.

§ 4º – Os suplentes substituirão os titulares nas ausências, férias, licenças e impedimentos eventuais e terão direito à gratificação prevista no caput deste artigo durante a substituição.

Art. 5º – Compete à Junta Médica Oficial do Município de São José de Caiana:

I – a avaliação e acompanhamento dos servidores no ingresso do serviço público municipal;

II – emitir parecer quanto aos atestados médicos de até 15 (quinze) dias apresentados por servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana, 07 de junho de 2017 – Ano: MMXVII

III – avaliar, mediante parecer, os pedidos de licença por motivo de doença em pessoa da família;

IV- emitir parecer quanto aos pedidos de readaptação e reversão de servidores;

V – realizar inspeções médicas em servidores sempre que solicitar;

VI – avaliar e emitir parecer quanto à insalubridade de ambientes de trabalho de servidores;

VII – solicitar exames complementares que julgar necessários para conclusão de avaliação médica;

VIII – outras situações para atender às exigências regulamentadas por determinação da autoridade competente.

Art. 6º – Durante o período em que o servidor médico estiver designado para compor a Junta Médica Oficial do Município poderá se afastar nas seguintes hipóteses:

I – exoneração;

II – licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;

III – licença – maternidade e licença especial à gestante;

IV – férias;

V – licença – prêmio em gozo;

VI – licença para o serviço militar;

VII – licença para atividade política;

VIII – licença para doença em pessoa da família;

IX – em casos de impedimento do titular previstos no Art. 5º, § 3º desta Lei.

§ 1º – Ocorrendo os afastamentos previstos nos incisos deste artigo e não podendo ser supridos pelos suplentes, deverá ser efetuada imediata substituição do membro afastado para evitar a interrupção dos trabalhos.

§ 2º – A substituição de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de solicitação da substituição, sendo responsabilidade da

Secretaria Municipal de Administração sua agilização e efetivação.

Art. 7º – Se for constatada a incapacidade de atendimento à demanda, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a criar temporariamente nova junta médica, que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas da junta médica titular.

Art. 8º – Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão.

Art. 9º – Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º – Excetuam-se do prazo previsto no caput deste artigo os processos sujeitos a prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário e nos casos de impedimento.

§ 2º – A Junta Médica Oficial terá autonomia para estabelecer a ordem de apreciação dos processos sob sua responsabilidade, independentemente da ordem cronológica de entrada, baseada nos fatos apresentados e relacionados às urgências dos processos.

Art. 10 – A Junta Médica Oficial reunir-se-á quantas vezes forem necessárias na semana para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes.

Art. 11 – Caberá aos membros da junta médica estabelecer a obrigatoriedade da presença dos envolvidos nos processos sob sua análise.

Parágrafo único. A junta médica poderá solicitar a presença de terceiros para a elucidação de fatos necessários à conclusão do processo sob sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana, 07 de junho de 2017 – Ano: MMXVII

Art. 12 – Recebidos os autos pela Junta Médica Oficial, os seus membros deverão se manifestar imediatamente quanto a eventuais impedimentos éticos, morais ou pessoais em relação à pessoa a ser avaliada.

Parágrafo único. No caso de haver impedimento de membros da Junta Médica Oficial esta deverá convocar os suplentes de modo a possibilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 13 – A Junta Médica Oficial somente emitirá seu parecer ao final da análise, por escrito, em documento anexado ao processo e dirigido à secretaria solicitante.

§ 1º – Não haverá, sob nenhuma circunstância ou pretexto, antecipações ou informações verbais de membros da Junta Médica Oficial sobre o andamento dos processos.

§ 2º – Se não houver conclusão dos processos no prazo estipulado no Art. 10 deste Decreto e não for apresentada justificativa para a demora, os componentes da Junta Médica Oficial serão submetidos a processo administrativo para o fim de apurar as respectivas responsabilidades.

§ 3º – A Junta Médica Oficial emitirá parecer, que deverá ser anexado ao requerimento ou procedimento administrativo, dependendo da origem do processo.

Art. 14 – Na instrução de seus casos, os procedimentos técnicos da Junta Médica Oficial serão definidos pelos seus componentes e não se submeterão a orientações externas.

Art. 15 – A Junta Médica Oficial do Município de São José de Caiana poderá ser assistida por profissional de área especializada ou equipe multiprofissional de saúde, para auxiliar em questões administrativas e legais relacionadas à saúde com pareceres técnicos específicos de sua área de atuação.

Art. 16 – Caso não tenham profissionais suficientes para composição da Junta Médica Oficial do Município de São José de Caiana, no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, poderá ser feita a contratação de profissional externo, de acordo com as normas de licitação e contratos.

Art. 17 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão esclarecidos pelo Secretário Municipal de Administração e pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 18 – O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 19 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São José de Caiana, 07 de junho de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

- Fim da edição -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 12 de Junho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

ENDEREÇO: TV Fernando Antônio Dias, nº 126, térreo, cen
Bonito de Santa Fé/PB

VENCEDORA DOS ITENS:

LOTE 1 (SERVIÇOS), ITENS:

2,3,4,7,9,11,12,14,16,20

LOTE 2 (PEÇAS), ITENS: 2,3,4,7,9,11,12,14,16,20

JOSÉ REGINALDO DE SOUSA MORAES – ME,
CNPJ N°: 09.096.700/0001-04

ENDEREÇO: Rua Projetada, nº 50, CEHAP – casas
populares, Bonito de Santa Fé/ PB

VENCEDORA DOS ITENS:

LOTE 1 (SERVIÇOS),

ITENS: 1,5,6,8,10,13,15,17,18,19

LOTE 2 (PEÇAS), ITENS: 1,5,6,8,10,13,15,17,18,19

Valor estimado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta
mil reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 12 de junho de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017

CONTRATO N° 037/2017

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES,
COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS,
ELETRÔNICOS, LANTERNAGEM,
ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E
CAMBAGEM, FUNILARIA E PINTURA,
BORRACHARIA, ESTOFARIA, VIDRAÇARIA,
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, AR-
CONDICIONADO, RECARGA E TROCA DE
EXTINTOR, SOCORRO MECÂNICO,
REBOQUE, INCLUINDO O FORNECIMENTO
DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.**

SABINO PEDRO DE SOUSA NETO – ME

CNPJ N°: 03.890.559/0001-22

ENDEREÇO: TV Fernando Antônio Dias, nº 126, térreo, cen
Bonito de Santa Fé/PB

Valor estimado R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito
mil reais)

VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 12 de Junho de 2017

CONTRATO N° 037/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE
VEÍCULOS AUTOMOTORES,
COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS,
ELETRÔNICOS, LANTERNAGEM,
ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E
CAMBAGEM, FUNILARIA E PINTURA,
BORRACHARIA, ESTOFARIA, VIDRACARIA,
LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO, AR-
CONDICIONADO, RECARGA E TROCA DE
EXTINTOR, SOCORRO MECÂNICO,
REBOQUE, INCLUINDO O FORNECIMENTO
DE PEÇAS/ACESSÓRIOS.

JOSÉ REGINALDO DE SOUSA MORAES – ME,
CNPJ N°: 09.096.700/0001-04

ENDEREÇO: Rua Projetada, nº 50, CEHAP casas
populares, Bonito de Santa Fé/ PB

Valor estimado R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois
mil reais)

VIGÊNCIA: 12/06/2017 a 31/12/2017

São José de Caiana-PB 12 de junho de 2017

- Fim da Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 05 de Junho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 010/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas:

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

CNPJ nº: 63.478.895/0001-94

Endereço: Av. Padre Cícero, nº 3051, bairro Muriti na cidade de Crato, CE.

Vencedora dos itens: 4,
5,6,9,10,11,12,14,15,18,19,28,29,31,35,38,39,40,42,4
4,49,51,53,54

Com Valor total de R\$ 6.751,20 (seis mil setecentos e cinquenta e um real e quarenta centavos)

DENTAL CAMARGO COMERCIO LTDA - ME

CNPJ nº: 18.110.143/0001-11

Endereço: na Rua 13 de Maio, 328, Centro na cidade de Itaporanga, PB

Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 7, 13,16 ,17 ,20 ,21 ,22
,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,30 ,32 ,33 ,34 ,36 ,37
41,43,45,46,47,48,50 e 52

Valor total R\$ 27.878,40 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Valor Global R\$ 34.629,60 (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 11 de maio de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017

CONTRATO N° 026/2017

DENTAL CAMARGO COMERCIO LTDA - ME

CNPJ nº: 18.110.143/0001-11

Endereço: na Rua 13 de Maio, 328, Centro na cidade de Itaporanga, PB

Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 7, 13,16 ,17 ,20 ,21 ,22
,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,30 ,32 ,33 ,34 ,36 ,37
41,43,45,46,47,48,50 e 52

Valor total R\$ 27.878,40 (vinte e sete mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Vigência: 12/05/2017 ate 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2017

CONTRATO N° 025/2017

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

CNPJ nº: 63.478.895/0001-94

Endereço: Av. Padre Cícero, nº 3051, bairro Muriti na cidade de Crato, CE.

Vencedora dos itens: 4,
5,6,9,10,11,12,14,15,18,19,28,29,31,35,38,39,40,42,4
4,49,51,53,54

Com Valor total de R\$ 6.751,20 (seis mil setecentos e cinquenta e um real e quarenta centavos)

Vigência: 12/05/2017 ate 31/12/2017

São José de Caiana-PB 05 de Junho de 2017

- Fim da Edição -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 09 de Junho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

São José de Caiana – PB, 09 de junho de 2017.

Carmem Luiza H. de Almeida Bastos e Sousa
Presidente do CMDCA

- Fim da Edição -

RESOLUÇÃO 001/2017/CMDCA/SJC – PB

Dispõe sobre
a aprovação do APROVAÇÃO DO plano Decenal de
Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de São
José de Caiana –PB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA de São José de Caiana –PB,
no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei
Municipal Nº 256 de 24 de fevereiro de 2006;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária
realizada no dia 08 de junho de 2017;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 427/2017-
MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA- Promotoria
de Justiça de Itaporanga, PB de 25 de abril de 2017
que trata Plano decenal de Atendimento
Socioeducativo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano Decenal de
Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de São
José de Caiana – PB.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 02 de Junho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

CONTRATADA: PRISCILA DE ANDRADE
BARRETO

CPF nº 083.264.254-19

Endereço: Sítio Aguiar, S/N, zona rural da cidade de
São José de Caiana-PB

Vencedor do item: 05

Com o valor global: R\$ 18.004,80 (Dezoito Mil e
Quatro Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 02/06/2017 a 02/06/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2017

CONTRATO N°: 032/2017

OBJETO: _SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE
ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E
ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA – PB.

CONTRATADA: URIAS BARBOSA DE
ARAUJO

CPF nº 034.031.564-43

Endereço: Sítio Açude Novo, S/N, Zona Rural da
cidade de São José de Caiana-PB

Vencedor do item: 11

Com o valor global: R\$ 15.672,00 (Quinze Mil e
Seiscentos e Setenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 02/06/2017 a 02/06/2018

- Fim da Edição -

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2017

CONTRATO N°: 030/2017

OBJETO: _SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE
ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E
ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA – PB.

CONTRATADA: JOABE VENTURA
LACERDA

CPF N° 392.362.308-11

Endereço: Rua Projetada, S/N, Centro da cidade de
São José de Caiana, PB

Vencedor do item: 04

Com o valor global: 13.200,00 (Treze Mil e
Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 02/06/2017 a 02/06/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2017

CONTRATO N°: 031/2017

OBJETO: _SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE
ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E
ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA – PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 01 de Junho de 2017

Vencedor do item: 05



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana - PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

Com o valor global: R\$ 1.500,40 (Um Mil e Quinhentos e Reais e Quarenta Centavos)

Perfazendo um valor global de R\$ 18.004,80 (Dezoito Mil e Quatro Reais e Oitenta Centavos)

URIAS BARBOSA DE ARAUJO

CPF nº 034.031.564-43

Endereço: Sítio Açude Novo, S/N, Zona Rural da cidade de São José de Caiana-PB

Vencedor do item: 11

Com o valor global: R\$ 1.306,00 (Uns Mil Trezentos e Seis Reais)

Perfazendo um valor global de R\$ 15.672,00 (Quinze Mil e Seiscentos e Setenta e Dois Reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 1 de junho de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

- Fim da Edição -

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, que objetiva o SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas:

JOABE VENTURA LACERDA

CPF N° 392.362.308-11

Endereço: Rua Projetada, S/N, Centro da cidade de São José de Caiana, PB

Vencedor do item: 04

Com o valor global: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

Perfazendo um valor global de R\$ 13.200,00 (Treze Mil e Duzentos Reais)

PRISCILA DE ANDRADE BARRETO

CPF nº 083.264.254-19

Endereço: Sítio Aguiar, S/N, zona rural da cidade de São José de Caiana-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 06 de Junho de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irvan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelo site www.saojosedecaiana.pb.gov.br.

São José de Caiana-PB, 06 de Junho de 2017.

Maiky Lamec Viana Ferreira
PREGOEIRO

- Fim da Edição -

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 0040/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 011/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017, no prédio da

Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, localizada à Rua Dos Poderes, s/n, Centro, no dia 19

de junho de 2017, às 09h00min (horário local) para

AQUISIÇÃO PARCELADA DE

MEDICAMENTOS DE A – Z, JUNTO AO

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, de

acordo com o Anexo I – Termo de Referência do

Edital. Maiores informações e cópia completa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 02 de Junho de 2017

na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelo site www.saojosedecaiana.pb.gov.br.

São José de Caiana-PB, 02 de junho de 2017.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 011/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017, no prédio da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, localizada à Rua Dos Poderes, sn, Centro, no dia 14 de junho de 2017, às 15h00min (horário local) para SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas

Maiky Lamec Viana Ferreira
PREGOEIRO

- Fim da Edição -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 de Maio de 2017

MUNICIPAL N° 356/2017.

ESTABELECEM DIRETRIZES E METAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, parágrafo 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de São José de Caiana para o exercício de 2018, compreendendo:

- I. As prioridades da administração pública municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento anual;
- III. As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas eventuais alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida consolidada e seus respectivos encargos;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- VII. Critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX. Outras disposições gerais sobre orçamento.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2018, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

I. Ao Poder Legislativo:

- a. Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b. Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Em relação ao Poder Executivo:

I. Melhoria e ampliação da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços básicos, nos segmentos:

I.1. De educação - com melhoria do ensino, oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas: a.

b.

Estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais, com melhoria do ensino; De redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem à equidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 de Maio de 2017

- | | |
|----|--|
| c. | De valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas. |
| a. | A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade; |
| b. | A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação. |

- 1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- 2. Ampliar os programas de assistência comunitária;
- 3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- 4. Estimular programas de assistência comunitária;
- 5. Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros;
- 6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- 7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- 8. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

II. Na Área Econômica:

- a. Agropecuária:
 - 1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
 - 2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
 - 3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
 - 4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
 - 5. Combate à seca e à pobreza rural.

b. Indústria, Comércio e Turismo:

- 1. Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III. Na Área de Infraestrutura:

a. RECURSOS HÍDRICOS:

- 1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. TRANSPORTES:

- 1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. ENERGIA:

- 1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

- 2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. SERVIÇOS URBANOS:

- 1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 de Maio de 2017

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;
3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
4. Arborização da cidade;

Parágrafo Único - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2018.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. Atividade: um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. Projeto: um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. Operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtitulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

- I. Mensagem;
- II. Projeto de Lei do Orçamento;
- III. Tabelas explicativas;

Parágrafo 1º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;
- b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;
- c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 de Maio de 2017

d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2018 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de Julho de 2017;
- II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de Junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2018;
- III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2018, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;
- IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, até 15 de Setembro de 2017;
- V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2017;
- VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;
- VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:
 - a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
 - b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida;
- VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964;
- IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2018, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;
- X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:
 - a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;
 - b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;
 - c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2018.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 de Maio de 2017

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

- I. Texto da lei;
- II. Quadros orçamentário consolidado;
- III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;
- IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º - O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais, observados, contudo, o que dispõe a respeito o parágrafo único do art. 7º antecedente.

Art. 12 - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária maistransferências constitucionais realizadas no ano de 2017, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - Até 31 de Janeiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 de Maio de 2017

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Parágrafo 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria. **Parágrafo 2º** - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo 3º - É vedada a inclusão no orçamento de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 16 - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17 - A execução das ações de que tratam os artigos 13 e 14 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II

Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19 - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei. **Art. 20** - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 de Maio de 2017

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

- I. A remuneração dos agentes políticos;
- II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;
- III. As obrigações patronais;
- IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23 - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2018 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2017, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000. **Parágrafo 2º** - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2018, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2018, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no parágrafo 1º deste artigo.

TÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26 - Na estimativa do receitado projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2018.

Parágrafo 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada um das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

Parágrafo 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 de Maio de 2017

sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

Parágrafo 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27 - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2018.

Art. 28 - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 29 - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 30 - É vedado consignar no orçamento municipal para 2018 dotações para subvenções econômicas, ressalvas as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 31 - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária. **Parágrafo Único** - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 33 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

PF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**
LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 de Maio de 2017



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 33 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

- Anexo I - Metas Anuais;
- Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;
- Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Anexo VI - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
- Anexo VII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 35 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Caiana, 29 de Maio de 2017.

JOHÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000
CNPJ: 08.891.541/0001-69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 32 - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 33 - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2018, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo VII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

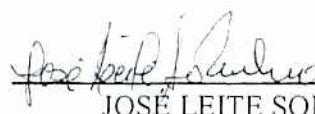
Art. 34 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 35 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Caiana, 29 de Maio de 2017.



JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 de Maio de 2017

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido:

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos:

Anexo VI - Estimativa e compensação da renúncia de receita:

Anexo VII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 34 - O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2018.

Art. 35 - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 37 - Revogam-se as disposições em contrário. **ANEXOS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

ANO DE REFERENCIA 2018

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais. No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação. *IPCA projetado para 2018 ficou em 4.50%, enquanto as projeções de inflação para 2019 e 2020 permaneceram em 5,00%.

Variáveis	2018	2019	2020
PCA	4.50%	5.00%	5.00%

*IPCA projetado pelo sistema financeiro para o período. As demais variáveis foram expurgadas por não terem valores projetados e não refletirem variáveis comprometedoras a situação fiscal do município.

Para o período de 2017 foi utilizado valor do orçamento e para os demais foi utilizado metodologia baseada em uma redução da previsão de 2017 para 2018 e projeção para os exercícios de 2019 e 2020 o índice de 5,00% com base no valor de 2018. Através da análise baseado nas receitas realizadas nos exercícios de 2015 e 2016 utilizando o acréscimo entre suas realizações e o comparativo dos valores deficitários em relação aos previstos com realizados.

Comparativos das previsões e execuções dos exercícios 2015 e 2016:

Exercício	Previsão	Execução	Diferença
2015			
Receitas	22.902.849,00	12.704.355,36	(10198493,64)
Despesas	22.902.849,00	13.921.544,48	(8981304,52)
Déficit		(1.217.189,12)	
2016			
Receitas	24.679.512,88	14.478.700,99	(10.200.811,89)
Despesas	24.679.512,88	14.614.962,76	(10.064.650,12)
Déficit		(136.261,77)	

Com base nessas informações que não representa a realidade realizada e com as previsões superavitárias, foi realizada uma redução de 8,86% do orçamento atual para ajustar e aproximar da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 de Maio de 2017

realidade projetada para os exercícios de 2018, 2019 e 2020. O valor previsto para 2017 foi de R\$ 21.601.232 com a redução de R\$ 1.914.867 ficou projetando para 2018 o valor de R\$ 19.686.365.

Receita realizada em 2015	Receita realizada em 2016	Acréscimo	Projeção
12.704.355,36	14.478.700	1.774.345	16.253.046
Previsão para 2017	21.601.232		
Projeção 2016+ Acréscimo	16.253.046	(5.348.186)	
Projeção 2018	19.686.365	(1.914.867)	(2017/2018)

O Valor para o exercício de 2018 foi projetado para R\$ 19.686.365,00, tentando se aproximar da realidade executada pelo município.

No que tange às transferências, estas acompanham os mesmos índices de crescimento das Receitas Tributárias e das receitas das transferências legais e derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que a variação existente nas transferências ocorre por conta destas.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas serem proveniente de convênios.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem nas mesmas proporções que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

A fixação das despesas no Projeto de Lei Orçamentária Anual, a dotação orçamentária depende da previsão da arrecadação. Dessa forma, a Lei fixa os gastos orçamentários como função da receita prevista.

Base de Cálculo:

Ano	Despesa(1)	Receita(2)	Diferença(2-3)	Superestimava de receita
2015	13.921.544	12.704.355	(1.217.189)	Sim
2016	14.614.962	14.478.700	(136.261)	Sim
2018	19.686.365	19.686.365	0	*Nao

* Projeção para não obter superestimava de receita

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2015 e 2016, a previsão orçamentária para 2017 e as projeções para os exercícios de 2018 a 2020 considerados nestas projeções os índices.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período:

Inflação Média(% anual) Projetada e/ base em índice oficial de inflação	2018	2019	2020
{1+(taxa de inflação Ano de referencia/100)}	1,045	1,09725	1,20396

Inflação média (% Anual) Apurada e/ base em índice oficial de inflação	2015	2016
Inflação média (% Anual) Apurada e/ base em índice oficial de inflação	1,1183	1,055





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 30 de Maio de 2017

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações. A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres.

Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante x 100	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente (b)	Valor Constante x 100	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente (c)	Valor Constante x 100	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
Receita Total	19.686.365	18.838.627			128,23	20.670.613	18.838.627		128,96	21.704.217	18.027.394	
Receitas Primárias (I)	19.639.811	18.794.078			127,92	20.621.802	18.794.078		128,66	21.652.892	17.984.763	
Despesa Total	19.686.365	18.838.627			128,23	20.670.613	18.838.627		128,96	21.704.217	18.027.394	
Despesas Primárias (II)	19.261.916	18.432.456			125,46	20.225.012	16.798.775		126,18	21.236.262	17.638.713	
Resultado Primário (III) = (I - II)	377.895	361.622			2,46	396.790	361.622		2,48	416.629	346.050	
Resultado Nominal	28.501	27.273			0,19	29.926	27.273		0,19	31.422	26.099	
Dívida Pública Consolidada	7.633.143	7.304.443			49,72	8.014.800	7.304.443		50,00	8.415.540	6.989.897	
Dívida Consolidada Líquida	7.396.347	7.077.844			48,18	7.766.165	7.077.844		48,45	8.151.473	6.773.057	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)												
Despesas Primárias geradas por PPP (V)												
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)												
FONTE:												

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2016> (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em <2016> (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	24.679.513			94,52%	14.478.701		102,79%	-10.200.812	-41,3
Receitas Primárias (I)	24.563.453			94,97%	14.425.255		102,41%	-10.138.198	-41,3
Despesa Total	24.679.513			94,52%	14.000.806		99,39%	-10.678.707	-43,3
Despesas Primárias (II)	24.188.513			96,44%	13.570.321		96,34%	-10.618.192	-43,9
Resultado Primário (III) = (I-II)	374.940			6221,82%	854.934		6,07%	479.994	128,0
Resultado Nominal	1.782.893			1308,44%	647.741		4,60%	-1.135.152	-63,7
Dívida Pública Consolidada	7.433.779			313,81%	7.003.294		49,72%	-430.485	-5,8
Dívida Consolidada Líquida	7.433.779			313,81%	6.786.038		48,18%	-647.741	-8,7

FONTE:

RCL PREVISTA 2016 23.328.074
RCL REALIZADA EM 2016 14.086.040





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										RS 1,00
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	22.902.849	14.478.701	-43%	21.601.232	0,49	19.686.365	-0,09	20.670.683	0,05	21.704.217	0,05
Receitas Primárias (I)	22.831.599	14.425.255	-43%	21.507.932	0,49	19.639.811	-0,09	20.621.802	0,05	21.652.892	0,05
Despesa Total	22.902.849	14.000.806	-43%	21.601.232	0,54	19.686.365	-0,09	20.670.683	0,05	21.704.217	0,05
Despesas Primárias (II)	22.468.049	13.570.321	-44%	21.189.732	0,56	19.261.916	-0,09	20.225.012	0,05	21.236.262	0,05
Resultado Primário (III) - (I - II)	363.510	854.934	1,35	892.551	0,04	931.823	0,04	978.415	0,05	1.027.335	0,05
Resultado Nominal	155.258	647.741	3,17	676.241	0,04	705.396	0,04	741.296	0,05	778.361	0,05
Dívida Pública Consolidada	6.002.147	7.003.294	0,17	7.311.439	0,04	7.633.143	0,04	8.014.800	0,05	8.415.540	0,05
Dívida Consolidada Líquida	2.879.081	6.786.038	1,36	7.084.624	0,04	7.796.147	0,04	7.766.165	0,05	8.154.473	0,05
RESUMO											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										RS 1,00
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	25.612.256	15.275.030	-40%	21.601.232	-11%	19.686.365	-9%	18.838.627	-4%	18.027.394	-4%
Receitas Primárias (I)	25.532.532	15.218.644	-40%	21.507.932	-11%	18.794.078	-13%	18.794.078	0%	17.984.763	-4%
Despesa Total	25.612.256	14.770.850	-42%	21.601.232	-46%	19.686.365	-9%	18.838.627	-4%	18.027.394	-4%
Despesas Primárias (II)	25.126.019	14.316.689	-57%	21.189.732	-48%	18.432.456	-13%	18.432.456	0%	17.638.713	-4%
Resultado Primário (III) - (I - II)	406.513	921.955	122%	892.551	-1%	931.823	0%	978.415	0%	853.299	-4%
Resultado Nominal	173.625	683.367	294%	676.241	-1%	675.594	0%	675.594	0%	646.502	-4%
Dívida Pública Consolidada	6.712.201	7.388.476	10%	7.311.439	-1%	7.304.443	0%	7.304.443	0%	6.989.897	-4%
Dívida Consolidada Líquida	3.219.676	7.159.270	122%	7.084.624	-1%	7.077.844	0%	7.077.844	0%	6.773.057	-4%

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado	(2.806.147)	100%	(2.543.133)	100%	(1.171.164)	100%
TOTAL	(2.806.147)	100%	(2.543.133)	100%	(1.171.164)	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucros ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

FONTE: Os valores utilizado neste anexo foram extraídos da LDO de 2016 (Ano Referência 2017) para o exercício de 2014 e o Anexo II - Balanço Patrimonial - Exercício 2016 para os exercícios de 2015 e 2016.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	<2016> (a)	<2015> (b)	<2014> (c)	RS 1,00
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis				
DESPESAS EXECUTADAS	<2016> (d)	<2015> (e)	<2014> (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
SALDO FINANCEIRO	<2016> (g) = ((Ia - IIa) + IIIa)	<2015> (h) = ((Ib - IIb) + IIIb)	<2014> (i) = (Ic - IIc)	
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: NÃO HOUVE RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BIENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

Nota:

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) - (I + II)				

Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, Centro, São José de Caiana/PB CEP: 58.784-000

CNPJ: 08.891.541/0001-69





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) - (IV+V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) - (III - VI)			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2014	2015	2016
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Aportação - Contribuição Pessoal Suplementar			
Plano de Aportação - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) - (VIII + IX)			





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016	
ADMINISTRAÇÃO (XI)				
Despesas Correntes				
Despesas de Capital				
PREVIDÊNCIA (XII)				
Benefícios - Civil				
Aposentadorias				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2014	2015	2016	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

FONTE: A Prefeitura não possui Regime de Previdência Própria

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORE S/ PROGR	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
TOTAL						

FONTE: NÃO HOUVE RENÚNCIA DE RECEITA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

AMF/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2017
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: SEM MOVIMENTO PARA O PERÍODO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária	
01.010 Câmara Municipal		
01 031 2001 1001 Construção Ampliação e Reforma da Câmara Municipal 4490.51 000 Obras e Instalações	10.100	
	Total do Projeto:	10.100
01 031 2001 1035 Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	33.300	
	Total do Projeto:	33.300
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	6.100	
	Total da Atividade:	6.100
	Total da Unidade:	49.500





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Ponte de Recursos	Em valores Corrente	R\$ 1,00
02.010 Gabinete do Prefeito		
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito		
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.100	
	Total da Atividade:	5.100
	Total da Unidade:	5.100

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Ponte de Recursos	Em valores Corrente	R\$ 1,00
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento		
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane		
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.100	
	Total da Atividade:	5.100
	Total da Unidade:	5.100

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Ponte de Recursos	Em valores Corrente	R\$ 1,00
02.030 Secretaria de Finanças		
28 062 0001 0001 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais		
4690.91 000 Sentenças Judiciais	14.900	
	Total da Operação Especial:	14.900
28 841 0001 0002 Pagamento do Parcelamento da Dívida do INSS		
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	363.700	
	Total da Operação Especial:	363.700
28 841 0001 0003 Pagamento do Parcelamento da Dívida do FGTS		
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	78.500	
	Total da Operação Especial:	78.500
28 843 0001 0004 Pagamento de Dívida junto a CAGEPA		
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	30.300	
	Total da Operação Especial:	30.300
28 845 0001 0006 Contribuição para o PASEP		
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	500	
	Total da Operação Especial:	500
04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças		
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	500	
4690.71 000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	9.700	
	Total da Atividade:	10.200
	Total da Unidade:	498.100





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação Esporte e Cultura	
12 361 1007 1010 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	
4490.51 001 Obras e Instalações	70.000
4490.51 315 Obras e Instalações	251.500
4490.51 750 Obras e Instalações	378.500
Total do Projeto:	700.000
12 365 1007 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Educação Infantil e Creche	
4490.51 001 Obras e Instalações	35.400
Total do Projeto:	35.400
13 812 1010 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.000
4490.51 752 Obras e Instalações	100.000
4496.61 752 Aquisição de Imóveis	100.000
Total do Projeto:	210.000
12 361 1007 1016 Aquisição de Transporte Escolar	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	10.000
4490.52 315 Equipamentos e Material Permanente	100.000
4490.52 750 Equipamentos e Material Permanente	190.000
Total do Projeto:	300.000
12 361 1007 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros	
4490.52 119 Equipamentos e Material Permanente	25.300
Total da Atividade:	25.300
12 361 1007 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE	
4490.51 001 Obras e Instalações	500
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	75.800
4690.71 001 Principal da Dívida Contratual Resgatado	500
Total da Atividade:	76.800
12 361 1007 2014 Manutenção do Programa Salário Educação	
4490.52 315 Equipamentos e Material Permanente	32.800
Total da Atividade:	32.800
12 361 1007 2015 Manutenção do Programa PDDE	
4490.52 315 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	500
12 365 1007 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	5.100
Total da Atividade:	5.100
12 361 1007 2020 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - MDE	
4490.52 001 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	500
13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais e Esportivas	
4490.51 000 Obras e Instalações	500
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	500
Total da Atividade:	1.000





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Em valores Corrente	R\$ 1,00
02.040 Secretaria de Educação Esporte e Cultura		
12 361 1007 2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40% 4490.52 119 Equipamentos e Material Permanente	500	500
	Total da Atividade:	500
12 365 1007 2028 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40% 4490.52 119 Equipamentos e Material Permanente	50.000	50.000
	Total da Atividade:	50.000
	Total da Unidade:	1.437.900

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Em valores Corrente	R\$ 1,00
02.050 Fundo Municipal de Saúde		
28 062 0001 0007 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais - Fundo Municipal de Sa 4490.91 002 Sentenças Judiciais	50.500	50.500
	Total da Operação Especial:	50.500
10 301 1011 1018 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Muni 4490.51 002 Obras e Instalações 4490.51 214 Obras e Instalações 4490.51 751 Obras e Instalações	30.300 272.500 80.800	30.300 272.500 80.800
	Total do Projeto:	383.600
10 301 2003 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS DO SUS 4490.52 214 Equipamentos e Material Permanente	1.100	1.100
	Total da Atividade:	1.100
10 301 1011 2034 Manutenção da Saúde da Família e Núcleo de Apoio a Saúde da Família 4490.52 214 Equipamentos e Material Permanente	5.100	5.100
	Total da Atividade:	5.100
10 301 1011 2035 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde 4490.51 214 Equipamentos e Material Permanente	500	500
	Total da Atividade:	500
10 305 1011 2036 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde 4490.52 214 Equipamentos e Material Permanente	500	500
	Total da Atividade:	500
10 301 1011 2037 Manutenção da Saúde Bucal 4490.52 214 Equipamentos e Material Permanente	500	500
	Total da Atividade:	500
10 302 1011 2039 Manutenção da Média e Alta Complexidade 4490.52 214 Equipamentos e Material Permanente	500	500
	Total da Atividade:	500
10 304 1011 2040 Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária 4490.52 214 Equipamentos e Material Permanente	500	500
	Total da Atividade:	500
10 301 2003 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios 4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente	5.100	5.100
	Total da Atividade:	5.100
	Total da Unidade:	447.900





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Em valores Corrente	R\$ 1,00
02.060 Secretaria de Agricultura		
17 511 1012 1019 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento na Zona Rural		
4490.51 000 Obras e Instalações	20.200	
Total do Projeto:	20.200	
18 605 1012 1020 Construção e Ampliação de Açudes e Barragens		
4490.51 000 Obras e Instalações	20.200	
4490.51 752 Obras e Instalações	153.000	
Total do Projeto:	173.200	
18 544 1012 1021 Construção e Recuperação de Poços		
4490.51 000 Obras e Instalações	20.200	
4490.51 752 Obras e Instalações	102.000	
Total do Projeto:	122.200	
20 544 1012 1022 Construção de Cisternas		
4490.51 000 Obras e Instalações	5.100	
4490.51 752 Obras e Instalações	50.000	
4490.52 752 Equipamentos e Material Permanente	26.300	
Total do Projeto:	81.400	
20 606 1012 1023 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas		
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	10.000	
4490.52 752 Equipamentos e Material Permanente	90.000	
Total do Projeto:	100.000	
18 544 1003 1033 Sistema de Abastecimento D'Água		
4490.51 002 Obras e Instalações	35.000	
4490.51 751 Obras e Instalações	315.000	
Total do Projeto:	350.000	
20 606 2003 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura		
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.100	
Total da Atividade:	5.100	
Total da Unidade:	852.100	

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Em valores Corrente	R\$ 1,00
02.070 Secretaria de Assistência Social		
08 243 2003 2044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	500	
Total da Atividade:	500	
08 244 2003 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	50.000	
Total da Atividade:	50.000	
Total da Unidade:	50.500	





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.080 Secretaria de Saúde	
10 541 1003 1028 Construção e Melhoria de Atenção Sanitário. 4490.51 002 Obras e Instalações	50.500 50.500
	Total do Projeto:
10 301 1011 1031 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário	
4490.51 002 Obras e Instalações 4490.51 751 Obras e Instalações	50.500 1.149.500
	Total do Projeto:
10 301 2003 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
4490.52 002 Equipamentos e Material Permanente	50.000
	Total da Atividade:
	Total da Unidade:

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
 Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.090 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 244 1014 1034 Estruturação da Rede de Serv.Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CRE 4490.51 000 Obras e Instalações 4490.51 429 Obras e Instalações 4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente 4490.52 429 Equipamentos e Material Permanente	1.500 50.500 8.500 50.500
	Total do Projeto:
08 244 2003 2049 Manutenção de Outros Programas Sociais do FNAS	
4490.52 429 Equipamentos e Material Permanente	2.000
	Total da Atividade:
08 244 1014 2051 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF	
4490.52 429 Equipamentos e Material Permanente	4.100
	Total da Atividade:
08 244 1014 2052 Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.100
	Total da Atividade:
08 244 1014 2054 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	
4490.52 429 Equipamentos e Material Permanente	500
	Total da Atividade:
08 243 1014 2055 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - IGD PBF/SUA	
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	500
	Total da Atividade:
	Total da Unidade:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
02.100 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
15 122 1002 1002 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana	
4490.51 000 Obras e Instalações	100.000
4490.51 752 Obras e Instalações	300.000
	Total do Projeto: 400.000
15 451 1002 1004 Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	
4490.51 000 Obras e Instalações	100.000
4490.51 752 Obras e Instalações	100.000
	Total do Projeto: 200.000
15 451 1002 1005 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	
4490.61 000 Aquisição de Imóveis	15.300
	Total do Projeto: 15.300
15 451 1002 1006 Construção, Ampliação e Melhorias de Praças Públicas	
4490.51 000 Obras e Instalações	20.000
4490.51 752 Obras e Instalações	180.000
	Total do Projeto: 200.000
15 451 1002 1007 Pavimentação de Vias Urbanas	
4490.51 000 Obras e Instalações	50.000
4490.51 752 Obras e Instalações	950.000
	Total do Projeto: 1.000.000
17 512 1002 1008 Construção de Banheiros e Fossas Sépticas	
4490.51 000 Obras e Instalações	60.000
	Total do Projeto: 60.000
17 512 1002 1009 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água	
4490.51 000 Obras e Instalações	30.300
	Total do Projeto: 30.300
15 782 1012 1025 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.100
4490.51 752 Obras e Instalações	151.500
	Total do Projeto: 161.600
26 782 1012 1026 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	
4490.51 000 Obras e Instalações	30.300
	Total do Projeto: 30.300
15 608 1002 1027 Construção/Ampliação/Reforma do Mercado Público Municipal	
4490.51 000 Obras e Instalações	10.000
4490.51 752 Obras e Instalações	90.000
	Total do Projeto: 100.000
15 452 2003 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo	
4490.51 000 Obras e Instalações	500
4490.52 000 Equipamentos e Material Permanente	5.100
	Total da Atividade: 5.600
	Total da Unidade: 2.213.100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo da Despesa de Capital

Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Em valores Corrente	R\$ 1,00
Total Geral:	6.983.000	

Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Classificação Institucional Funcional Programática	Em valores Corrente	R\$ 1,00
01.010 Câmara Municipal		
01 031 2001 1001 Construção Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	10.100,00	
01 031 2001 1035 Aquisição de Veículos para a Câmara Municipal	33.300,00	
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades Legislativas	753.600,00	
Total da Unidade:	797.000,00	
02.010 Gabinete do Prefeito		
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	280.900,00	
04 122 2002 2003 Contribuição para a Famup/Anvap	16.200,00	
02 061 2002 2004 Manutenção das Atividades de Assessoria Jurídica	133.700,00	
Total da Unidade:	430.800,00	
02.020 Secretaria de Administração e Planejamento		
04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Plane	608.600,00	
Total da Unidade:	608.600,00	
02.030 Secretaria de Finanças		
28 062 0001 0001 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais	90.600,00	
28 841 0001 0002 Pagamento do Parcelamento da Dívida do INSS	363.700,00	
28 841 0001 0003 Pagamento do Parcelamento da Dívida do FGTS	78.500,00	
28 843 0001 0004 Pagamento de Dívida junto a CAGEPA	30.300,00	
28 845 0001 0006 Contribuição para o PASEP	83.700,00	
04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	315.000,00	
Total da Unidade:	961.800,00	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
 Secretaria de Finanças
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
 Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.040 Secretaria de Educação Esporte e Cultura	
12 361 1007 1010 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares	700.000,00
12 365 1007 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Escola de Educação Infantil e Creche	35.400,00
13 812 1010 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva	210.000,00
12 361 1007 1016 Aquisição de Transporte Escolar	300.000,00
12 306 1006 2009 Manutenção do PNAEF - Ensino Fundamental	65.700,00
12 361 1007 2010 Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% - Magistério	3.069.000,00
12 361 1007 2011 Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% - Outros	1.150.300,00
12 361 1007 2012 Manutenção das Atividades do Desenvolvimento do Ensino - MDE	1.163.900,00
12 361 1007 2013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	113.200,00
12 361 1007 2014 Manutenção do Programa Salário Educação	123.900,00
12 361 1007 2015 Manutenção do Programa PDDE	2.000,00
12 361 1007 2016 Manutenção de Outros Programas do FNDE	36.300,00
12 365 1007 2017 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 60%	2.000,00
12 365 1007 2018 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - MDE	55.500,00
12 361 1007 2019 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens de Adultos - FUNDEB 60%	1.500,00
12 361 1007 2020 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - MDE	9.000,00
13 392 1009 2021 Promoção de Festividades e Eventos Regionais e Folclóricos	321.200,00
13 813 1009 2022 Manutenção das Atividades Culturais e Esportivas	20.700,00
12 306 1006 2024 Manutenção do PNAEEJA - Educação de Jovens e Adultos	3.500,00
12 306 1006 2025 Manutenção do PNAEC - Creche	18.700,00
12 306 1006 2026 Manutenção do PNAEP - Pré-Escolar	25.800,00
12 361 1007 2027 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%	6.500,00
12 365 1007 2028 Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche - FUNDEB 40%	79.800,00
12 365 1007 2029 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar da Educação Infantil	1.000,00
12 362 1007 2030 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Médio	1.000,00
12 361 1007 2031 Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado	12.000,00
12 361 1007 2032 Manutenção do Programa de Apoio ao Sistema de Ensino para o Atendimento ao EJA -	35.800,00
Total da Unidade:	7.563.700,00
02.050 Fundo Municipal de Saúde	
28 062 0001 0007 Amortização de Dívidas Resultantes de Decisões Judiciais - Fundo Municipal de Sa	50.500,00
10 301 1011 1018 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equip. para aprimorar a Saúde Muni	383.600,00
10 301 2003 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - RECURSOS DO SUS	409.765,00
10 301 1011 2034 Manutenção da Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família	281.600,00
10 301 1011 2035 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde	249.000,00
10 305 1011 2036 Manutenção do Piso Fixo de Vigilância e Promoção em Saúde	60.700,00
10 301 1011 2037 Manutenção da Saúde Bucal	50.300,00
10 301 1011 2038 Manutenção da Farmácia Básica	22.800,00
10 302 1011 2039 Manutenção da Média e Alta Complexidade	91.300,00
10 304 1011 2040 Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	72.200,00
10 301 2003 2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios	392.800,00
10 301 1011 2056 Manutenção e Realização de Exames, Cirurgias e Consultas	135.400,00
Total da Unidade:	2.199.965,00





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes: R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.060 Secretaria de Agricultura 17 511 1012 1019 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento na Zona Rural 18 605 1012 1020 Construção e Ampliação de Açudes e Barragens 18 544 1012 1021 Construção e Recuperação de Poços 20 544 1012 1022 Construção de Cisternas 20 606 1012 1023 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas 18 544 1003 1033 Sistema de Abastecimento D'Água 20 606 1012 2042 Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno Produtor Rural 20 606 2003 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.	20.200,00 173.200,00 122.200,00 81.400,00 100.000,00 350.000,00 29.800,00 74.500,00
Total da Unidade:	951.300,00
02.070 Secretaria de Assistência Social 08 243 2003 2044 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 08 244 2003 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social 08 244 1014 2046 Manutenção dos Benefícios Eventuais	68.400,00 217.800,00 90.900,00
Total da Unidade:	377.100,00
02.080 Secretaria de Saúde 10 541 1003 1028 Construção e Melhoria de Aterro Sanitário. 10 301 1011 1031 Construção de Sistema de Esgotamento Sanitário 10 301 2003 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	50.500,00 1.200.000,00 1.271.600,00
Total da Unidade:	2.522.100,00
02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1014 1034 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Prot.Social-Const.de CRAS,CRE 08 243 1013 2048 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV 08 244 2003 2049 Manutenção de Outros Programas Sociais do FNAS 08 241 1014 2050 Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/ PBF/ 08 244 1014 2051 Manutenção da Gestão do Programa Bolsa Família - IGD/PBF 08 244 1014 2052 Co-financiamento dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS 08 244 1014 2053 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos-PAEF(CRE 08 244 1014 2054 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 243 1014 2055 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - IGD PBF/SUA	111.000,00 48.400,00 16.500,00 72.700,00 23.300,00 45.100,00 66.200,00 17.700,00 5.500,00
Total da Unidade:	406.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

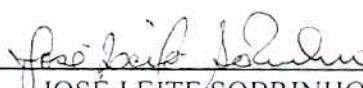
Prefeitura Municipal de São José da Caiana
Secretaria de Finanças
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018
Anexo das Despesas de Capital

Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
02.100 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
15 122 1002 1002 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana	400.000,00
15 451 1002 1004 Construção, Ampliação e Recuperação de Prédios Públicos	200.000,00
15 451 1002 1005 Aquisição e Desapropriação de Imóvel	25.300,00
15 451 1002 1006 Construção, Ampliação e Melhorias de Praças Públicas	200.000,00
15 451 1002 1007 Pavimentação de Vias Urbanas	1.000.000,00
17 512 1002 1008 Construção de Banheiros e Fossas Sépticas	60.000,00
17 512 1002 1009 Ampliação do Sistema de Abastecimento D'Água	30.300,00
15 782 1012 1025 Construção e Recuperação de Estradas Vicinais	161.600,00
26 782 1012 1026 Construção e Recuperação de Passagens Molhadas	30.300,00
15 608 1002 1027 Construção/Ampliação/Reforma do Mercado Público Municipal	100.000,00
15 452 2003 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo	516.600,00
15 451 2003 2007 Recuperação e Reforma de Estradas e Vias Urbanas	46.900,00
Total da Unidade:	2.771.000,00
99.999 Reserva de Contingência	
99 999 9999 9999 Reserva de Contingência	96.600,00
Total da Unidade:	96.600,00
Total Geral:	19.636.365,00

São José de Caiana, 29 de Maio de 2017.



JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 31 DE MAIO DE 2017

RESOLUÇÃO 002/2017/CMAS/SJC – PB

Dispõe sobre a aprovação do APROVAÇÃO
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
COFINANCIAMENTO ESTADUAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José de Caiana – PB, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Municipal Nº233de 02 de junho de 2003
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 10 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício Circular Nº 07/2016 – GEAS/SEDH de 19 de dezembro de 2016 que trata dos Informes a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual 2015/exercício 2016;

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/SEDH/CIB/COEGEMAS, que dispõe sobre os procedimentos necessários acerca da utilização e prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento Estadual em âmbito municipal na modalidade FUNDO A FUNDO.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do ano de 2015 cofinanciado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, repassados ao Fundo Municipal de Assistência – FMAS deste município.

O CMAS declara ter ciência destes recursos serem de fundamental importância para a política de assistência social em nosso município, seguindo no que diz respeito a reunião desta referida instância tivemos que também averiguar o pagamentos de pessoa física no decorrer do ano de 2016 pois até o momento não tínhamos nenhuma orientação acerca de “CUSTEIO” na modalidade do recurso estadual, onde identificamos tal fato ocorreu no final do mandato da gestão passada, onde os mesmos não seguiram a orientação da Gerencia Executiva de Assistência Social – GEAS, visto que os referidos pagamentos ocorreram também no final do ano (FIM DE GESTÃO), então em conformidade com orientação sobre os recursos federais, onde foi entendido por este Conselho o pagamento referente a pessoas físicas, conforme documentação encontrada com algumas falhas e apresentada e que os serviços cofinanciados pelo Governo Federal e Estadual, correspondentes a execução dos pagamentos, foram prestados continuadamente em suficiente, embora não tenham ocorrido saldos nas contas. Ficando terminantemente a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 31 DE MAIO DE 2017

orientação dada conforme NOTA TÉCNICA Nº 01/2017/SEDH/CIB/COEGEMAS, II Fundamentação Legal e Normativa em seu quesito nº 12: É vedado o pagamento de: a) vencimentos dos trabalhadores do SUAS; b) combustível e c) qualquer despesa por CPF.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2017.

São José de Caiana – PB, 31 de maio de 2017.



MARIA MÔNICA DE ALMEIDA
Presidente do CMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 12 DE ABRIL DE 2017

DECRETO N° 009 / 2017.

DECRETA A QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA DE 2017, PONTO FACULTATIVO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais no dia 13 de abril de 2017 - Quinta Feira da Semana Santa.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer interrupção de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

José Lelé Sobrinho
JOSE LELÉ SOBRINHO
Prefeito Constitucional de São José de Caiana - PB

LEI MUNICIPAL N°. 351/2017.

DISPÔE SOBRE DENOMINAR A ÚLTIMA RUA NA SAÍDA PARA A CIDADE DE SERRA GRANDE DE: MARIA LOPES

RAMALHO (DOM DOM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a última rua na saída para a cidade de Serra Grande, de: Rua Maria Lopes Ramalho (Dom Dom);

Art. 2º - Para efeito de conhecimento da nossa população, fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar placas, com os seguintes dizeres: Rua Maria Ramalho Lopes (Dom Dom).

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento deste Município, para o corrente ano.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

José Lelé Sobrinho
JOSE LELÉ SOBRINHO
Prefeito Constitucional de São José de Caiana - PB

09.04.2017
18.04.2017

José Lelé Sobrinho

LEI MUNICIPAL N°. 352/2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 282/2010, REAJUSTANDO O VALOR DA DIÁRIA CONCEDIDA AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DEMAIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 12 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei 282/2010 passa a ser o seguinte:

Destino	Prefeito e vice-prefeito	Secretário Municipal	Demais Servidores
Dentro da Paraíba	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Fora da Paraíba	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2017.

José Leite Sobrinho
JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional de São José de Caiana – PB

LEI MUNICIPAL N°. 353/2017.

ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 283 DE 11 DE AGOSTO DE 2010, DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA

PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* e os incisos I, II, III e IV do art. 8º da Lei Municipal nº 283/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Durante o exercício financeiro do biênio 2017/2018, deverão ser observados, para a concessão de diárias, os seguintes valores:

I - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), na hipótese de deslocamento de vereador, para localidade situada no território do Estado da Paraíba;

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na hipótese de deslocamento de vereador, para localidade situada fora do território do Estado da Paraíba;

III - R\$ 100,00 (cem reais), na hipótese de deslocamento de servidor da câmara, para localidade situada no território do Estado da Paraíba;

IV - R\$ 130,00 (cento e trinta reais), na hipótese de deslocamento de servidor, para localidade situada fora do território do Estado da Paraíba;

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

Leite Sobrinho
JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional de São José de Caiana – PB

- Fim da edição -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 25 de Maio de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro.
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

PORTARIA N.º 151/2017

NOMEIA MEMBROS GOVERNAMENTAIS E DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA.

O Prefeito do Município de São José
de Caiana, Estado da Paraíba, no uso de suas
atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo
relacionados, para compor o conselho Municipal
da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I - Representante do Poder Executivo:

Juscilene Lopes Leite
Carmem Luisa de Almeida Basto e Sousa
Elisangela Nunes Batista
Rose Kelly Lima Guimarães
Damiana Marcelucia Alves

II – Representante da Sociedade Civil:

Gilvanildo Passos da Silva
Agnaldo Guilhermino
Francisca Vera Lúcia Alves
Querubina Alexandra de Lima
Francisco Laudir de Sousa

Art. 2º o Serviço Prestado pelos membros ora
nomeados, será considerado de caráter público
relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no
artigo 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos,
permitida uma única recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de São José de Caiana
– PB, em 25 de Maio de 2017.

José Leite Sobrinho
JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

Damião Alves de Araújo
DAMIÃO ALVES DE ARAUJO

Secretário Municipal de Administração

Neusa Maria Soares
NEUSA MARIA SOARES

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Fim da Edição -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 10 de Abril de 2017

I.II – Representante da Equipe Pedagógica do Município:

Titular: Maria do Socorro Silva

Suplente: Rejaneide Barbosa de Lima

I.III – Representante dos Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Catarina Robimery Lopes

Suplente: Joana Alves Marculino

I.IV – Representante dos Professores:

Titular: Marleide Viana de Sousa Santos

Suplente: Maria José Lopes Fernandes

II – Representação na Área Não-Governamental:

II.I – Representante do Sindicato dos Servidores Público:

Titular: Rosekelly Lima Guimarães Viana

Suplente: Janiele Leite de Araújo

II.II – Representante dos Pais de Alunos da Educação Infantil:

Titular: José Hebert Alves Temoteo

Suplente: Terezinha Leite Valdivino

II.III – Representante dos Pais de Alunos do Ensino Fundamental:

Titular: Damiana Marcelucia Alves

Suplente: Tássia Rejany Lopes Leite

III – Representante das Associações Comunitárias da Sociedade Civil:

Titular: Pedro Carnaúba de Sousa Filho

Suplente: Silvana Fernandes de Sousa

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de São José de Caiana – PB, em 25 de Maio de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

- Fim da Edição -

RESOLVE:

Designar, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Biênio 2017 - 2018 de acordo com as indicações dos órgãos entidades representativas.

I – Representação na Área Governamental:

I.I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Cleide de Oliveira Sousa

Suplente: Isabel Rodrigues da Silva

Lacerda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 23 de maio de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000

Portaria N 149 /2017

Nomeia servidores para compor o conselho
municipal de assistência social – CMAS

O Prefeito do município de São José de
Caiana, Estado da Paraíba, no uso de suas
atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo
relacionados, para compor o Conselho
Municipal de Assistência Social –CMAS:

I – Representantes do Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Mônica de Almeida
Suplente: Rozenilda de Sousa Queiroz
Bernardo

b) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marleide Viana Sousa
Suplente: Rose Kelly Lima Guimarães

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ocineide da Silva Nazaro
Suplente: Damiana Marcelúcia Alves

II – Da Sociedade Civil:

a) Representantes dos Sindicatos
Titular: Miriam Barbosa Araújo Passos
Suplente: Givanildo Passos da Silva

b) Igreja Evangélica
Titular: Querubina Alexandra de Lima
Suplente: Francisca Vera Lúcia Alves

c) Igreja Católica
Titular: Francisco Laudier de Sousa
Suplente: Agnaldo Guilhermino

Art. 2º O serviço prestado pelos membros ora
nomeados, será considerado de caráter
público relevante, sendo vedada qualquer
remuneração.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados
no artigo 1º desta Portaria, será de (dois)
anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

São José de Caiana-PB, 23 de Maio de 2017

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

Neusa Maria Soares
Secretária de Assistência Social

- Fim de Edição-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 23 de maio de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

PORTARIA N° xxxx/2017

NOMEIA MEMBROS GOVERNAMENTAIS E DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO
MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-
CMDCA.

O Prefeito do Município de São José de
Caiana, Estado da Paraíba, no uso de suas
atribuições legais;

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo
relacionados, para compor o Conselho
Municipal da Criança e do Adolescente -
CMDCA:

1 - Representantes do Poder Executivo:
Jacilene Lopes Leite
Carmem Luisa Heb de Almeida Bastos e Sousa
Elisangela Nunes Batista Rose Kelly Lima
Guimarães Viana Damiana Marcelucia Alves

II - Da Sociedade Civil:
Gilvanildo Passos da Silva Agnaldo Guilhermino

Francisca Vera Lúcia Alves Querubina
Alexandra de Lima Francisco Laudir de Sousa

Art. 2º O serviço prestado pelos membros ora
nomeados, será considerado de caráter público
relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º O mandato dos membros nomeados no
artigo 1º desta Portaria, será de 2 (dois) anos,
permitida uma única recondução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
CNPJ: 08.891.541/0001-69

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2017.

José Leite Sobrinho

Damião Alves Araújo

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Neusa Maria Soares

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Fim da Edição -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 19 de Maio de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Grátis)

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 011/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2017, no prédio da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, localizada à Rua Dos Poderes, sn, Centro, no dia 31 de maio de 2017, às 15h00min para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA CIVIL DESTINA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do

Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço, ou pelos sites www.saojosedecaiana.pb.gov.br e www.portal.tce.pb.gov.br (mural de licitações do Tribunal de Contas).

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 011/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017, no prédio da Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, localizada à Rua Dos Poderes, sn, Centro, no dia 30 de Maio de 2017 às 15h00min (horário local) para CONTRATAÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA, PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da CPL, no endereço acima indicado, ou pelos sites www.saojosedecaiana.pb.gov.br e www.portal.tce.pb.gov.br (mural de licitações do Tribunal de Contas).

São José de Caiana-PB, 19 de Maio de 2017

- Fim da Edição -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 10 de Maio de 2017

Transportes De Estudantes Da Rede

Municipal E Estadual De Ensino De São
José De Caiana/PB, de acordo com o Anexo
I – Termo de Referência do Edital. Maiores
informações e cópia completa do Edital e
seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da
CPL, no endereço acima indicado, ou pelo
sítio www.saojosedecaiana.pb.gov.br

São José de Caiana-PB, 10 de Maio de 2017

José Leite Sobrinho

Prefeito Constituinte

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 011/2017, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 015/2017, na sala da CPL do Município de São José de Caiana-PB, localizada à Rua Dos Poderes, sn, Centro, no dia **23 de maio de 2017**, às **15h00min**, para Serviços De

- Fim da Edição -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 10 de Maio de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

parcelada de produtos alimentícios
destinados à merenda escolar da rede
municipal de ensino do município de São
José de Caiana - PB, de acordo com o
Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Maiores informações e cópia completa do
Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na
sede da CPL, no endereço acima indicado, ou
pelo sítio www.saojosedecaiana.pb.gov.br

São José de Caiana-PB, 10 de Maio de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

- Fim da Edição -

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, através de seu
Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº
011/2017, publica para conhecimento dos
interessados que, nos termos da Lei nº
10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº
123/06, e subsidiariamente pela Lei nº
8.666/93 e suas alterações, realizará licitação
na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**
Nº 014/2017, na sala da CPL do Município
de São José de Caiana-PB, localizada à Rua
Dos Poderes, sn, Centro, no dia **24 de maio**
de 2017, às **15h00min**, para Aquisição



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 03 de Abril de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

para exercer o cargo de provimento em
comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**,
Símbolo-CC3, lotado na
SECRETARIA DE SAÚDE com os
direitos e vantagens especificados no
anexo II da Lei Complementar
Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições
em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito
Constitucional de São José de Caiana-
PB, 03 de ABRIL de 2017.

- Fim da Edição -

PORTRARIA N.º 132/2017

O Prefeito Constitucional
do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA, Estado da Paraíba, no uso
de suas atribuições legais, que lhe são
conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica
Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a
Lei Complementar nº 257, 01 de
Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr^a.
TATIANA GEISSY DE SOUSA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 10 de Abril de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017
TERMO DE CONTRATO Nº 021/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS
MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
CNPJ nº: 15.455.658/0001-65

Endereço: Juscelino Kubitschek, 364 – Brasília –
Patos/PB

Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.
Com o valor global: R\$ 272.400,00 (duzentos e
setenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 06/04/2017 a 06/04/2018

São José de Caiana - PB, 10 de Abril 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2017

- Fim da Edição -

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, que objetiva a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da empresa:

CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME
CNPJ nº: 15.455.658/0001-65

Endereço: Juscelino Kubitschek, 364 – Brasília –
Patos/PB

Vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Com o valor global: R\$ 272.400,00 (duzentos e
setenta e dois reais)

São José de Caiana, 10 de Abril de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 03 de Maio de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

de Preço nº 004/2017, decorrente do Pregão Presencial nº 061/2016, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Conceição-PB, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E INSUMOS MÉDICOS, DESTINADOS A UNIDADE MISTA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme termo de referência da ARP 001/2017.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

- Fim da Edição -

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o que consta no caput do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Federal nº 4.342 de 28 de agosto de 2002,

RESOLVE:

RATIFICO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017, através da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017, contratar as empresas ALDENIO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.889.282/0001-62, com endereço na Rua Prefeito José de Carvalho, 263, 13 de Maio, na cidade de João Pessoa-PB, CEP: 58.025 -832, no valor total de R\$ 101.124,46 (cento e um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). Com o objetivo de fazer a adesão à Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 03 de Maio de 2017



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Grátis)

de 2017, a contar da data da assinatura deste
termo, de acordo com o art. 57 da Lei nº
8.666/93.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2017.

JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

- Fim da Edição -

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGSITRO DE PREÇO Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO RELATIVO AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016,
GERENCIADO PELO MUNICIPIO DE
CONCEIÇÃO/PB
CONTRATO Nº: 024/2017

**OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E
INSUMOS MÉDICOS, DESTINADOS A
UNIDADE MISTA DE SAÚDE E POSTOS
DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB**

**CONTRADADA: ALMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO
HOSPITALAR LTDA ME**
CNPJ Nº: 22.889.282/0001-62

**ENDEREÇO: RUA Prefeito José Carvalho, 263,
treze de maio na cidade de João Pessoa/PB
Com o valor global de: R\$ 101.124,46 (cento e
um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta
e seis centavos)**

**VIGÊNCIA: O presente Contrato terá o prazo
de validade restrito ao exercício financeiro**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 355/2017.

ALTERA O PERCENTUAL LIMITE PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

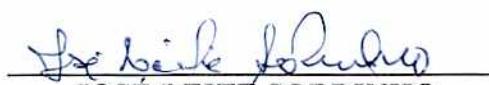
Art. 1º - O inciso I, do art. 7º, da Lei nº 343, 08 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante elencados, até o limite correspondente a 20,00% do total das despesas fixadas nesta Lei, com as seguintes finalidades: Para construção de 04 banheiros públicos e também o complemento para a construção de uma praça pública (Academia de Saúde) ”.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2017.



JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional de São José de Caiana - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 27 de abril de 2017



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

limite correspondente a 20,00% do total das despesas fixadas nesta Lei, com as seguintes finalidades:

Para construção de 04 banheiros públicos e também o complemento para a construção de uma praça pública (Academia de Saúde) ”.

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2017.



JOSE LEITE SOBRINHO

Prefeito Constitucional de São José de
Caiana - PB

- Fim da edição -

LEI MUNICIPAL Nº. 355/2017.

ALTERA O PERCENTUAL LIMITE PARA
ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES NO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO
JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA
PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais
conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou por
unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I, do art. 7º, da Lei nº 343,
08 de novembro de 2016, passa a vigorar com
a seguinte redação:

I – Abrir Créditos Suplementares, mediante a
utilização dos recursos adiante elencados, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 07 de Abril de 2017

Com o valor global de: R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais)



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho

Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo

Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães

Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,

São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000

CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO

MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997

(Distribuição Gratuita)

Perfazendo um valor global de R\$ 183.920,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais.)

São José de Caiana-PB, 07 de Abril de 2017

José Leite Sobrinho
Prefeito Constituinte

- Fim da Edição -

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 006/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor das empresas:

DAMARYS PEREIRA SOUSA-ME

CNPJ nº: 26.983.696/0001-07

Endereço: Rua dos três poderes , S/N, Centro – São José de Caiana/PB

Vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11.

Com o valor global: R\$ 165.380,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais)

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO ME

CNPJ nº: 70.111.752/0001-05

Endereço: Rua Irineu Joffily, Nº33, Santo Antônio – Patos/PB

Vencedora do item: 6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 03 DE ABRIL DE 2017

PORTARIA N° 093/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO A Sentença proferida no Mandado de Segurança nº 0801185-39.2016.8.15.0211, em que determina ao Município “proceda aos atos necessários no sentido de se efetuar a nomeação e dar posse ao impetrante Maézio Lucena Batista, no cargo de Enfermeiro Plantonista do quadro efetivo do município São José de Caiana/PB”.

R E S O L V E:

NOMEAR: o Sr. **MAÉZIO LUCENA BATISTA**, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **ENFERMEIRO PLANTONISTA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 03 de abril de 2017.


JOHÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

OBJETO: CONTRATACAO DE OFICINAS MECANICA EM CARATER EMERGENCIAL PARA CONSERVACAO DOS ONIBUS ESCOLARES PERMANENTES AO MUNICIPIO DE SAO JOSE DE CACHANA-PB
CONTRATADA: JOSE RODRIGUES RODRIGUES SOUSA MORAIS ME
CNPJ N°: 09.096.700/0001-04
ENDERECO: RUA PROJETADA, N° 50, CEHAP - BONITO DE SANTA FE/PB
VALOR GLOBAL R\$ 18.368,00 (DEZONTE MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)
VIGENCIA: 17/03/2017 A 17/06/2017

PROCESO LICITACIÓD N° 018/2017
DISPENSA DE LICITACAO N° 006/2017
CONTRATO N° 019/2017

Prefeito
JOSÉ LÉITE SOBRINHO

São José de Cariama (PB), 16 de Março de 2017.

CONTRATADA: JOSE REGINALDO DE SOUSA MORAIS ME
CNPJ Nº: 09.096.700/0001-04
ENDERECO: RUA PROJETADA, Nº 50, CEPAP - BONITO DE SANTA FÉ/PB
VALOR GLOBAL R\$ 18.368,00 (DEZONTE MIL TREZENTOS E SISSENTA E OITO REAIS)
A PUBLICADO, na forma da lei.

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAGAO DE OFICINAS MECANICA EM CARATER EMERGENCIAL PARA CONSERVTO DOS ONIBUS ESCOLARES PERTECENENTES AO MUNICPIO DE SAO JOSE DE CAIANA-PB. Com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93, e em consonancia com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigencia do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESO LICITACIÓN N° 018/2017
DISPENSA DE LICITACIÓN N° 006/2017

ANO: 03 DE ABRIL DE 2017

LEI N° 173 DE 09 DE 05 DE 1997





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 03 DE ABRIL DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, em face da documentação acostada e **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2017, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO JURÍDICO, DE CONSULTORIA PERANTE AOS TRIBUNAIS**, no valor total de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** junto à empresa **NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 12425984/0001-31, com endereço na Av. Coremas, 515, Casa / Centro / João Pessoa / PB / CEP 58013-430.

São José de Caiana (PB), 03 de março de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE N° 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0004/2017

CONTRATO N° 020/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO JURÍDICO, DE CONSULTORIA PERANTE AOS TRIBUNAIS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

CNPJ N°: 08.891.541/0001-69

CONTRATADO: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ N°: 12425984/0001-31

VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VALOR TOTAL DE R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 17/03/2017 a 18/03/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 12 DE ABRIL DE 2017

DECRETO N° 009 / 2017.

DECRETA A QUINTA-FEIRA DA SEMANA SANTA DE 2017, PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições municipais no dia 13 de abril de 2017 - Quinta Feira da Semana Santa.

Art. 2º - Ficam excluídos da declaração do artigo 1º deste Decreto os serviços essenciais que não podem sofrer interrupção de continuidade, cujas chefias responsáveis deverão adotar as providências cabíveis.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

José Leite Sobrinho

JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional de São José de Caiana - PB

LEI MUNICIPAL N°. 351/2017.

DISPÕE SOBRE DENOMINAR A ÚLTIMA RUA NA SAÍDA PARA A CIDADE DE SERRA GRANDE DE: MARIA LOPES

RAMALHO (DOM DOM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a última rua na saída para a cidade de Serra Grande, de: Rua Maria Lopes Ramalho (Dom Dom);

Art. 2º - Para efeito de conhecimento da nossa população, fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar placas, com os seguintes dizeres: Rua Maria Ramalho Lopes (Dom Dom).

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento deste Município, para o corrente ano.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

José Leite Sobrinho

JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional de São José de Caiana - PB

LEI MUNICIPAL N°. 352/2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 282/2010, REAJUSTANDO O VALOR DA DIÁRIA CONCEDIDA AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E DEMAIS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 12 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei 282/2010 passa a ser o seguinte:

Destino	Prefeito e vice-prefeito	Secretário Municipal	Demais Servidores
Dentro da Paraíba	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Fora da Paraíba	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2017.

José Leite Sobrinho
José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional de São José de Caiana – PB

LEI MUNICIPAL N°. 353/2017.

ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL 283 DE 11 DE AGOSTO DE 2010, DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA

PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* e os incisos I, II, III e IV do art. 8º da Lei Municipal nº 283/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Durante o exercício financeiro do biênio 2017/2018, deverão ser observados, para a concessão de diárias, os seguintes valores:

I - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), na hipótese de deslocamento de vereador, para localidade situada no território do Estado da Paraíba;

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na hipótese de deslocamento de vereador, para localidade situada fora do território do Estado da Paraíba;

III - R\$ 100,00 (cem reais), na hipótese de deslocamento de servidor da câmara, para localidade situada no território do Estado da Paraíba;

IV - R\$ 130,00 (cento e trinta reais), na hipótese de deslocamento de servidor, para localidade situada fora do território do Estado da Paraíba;

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

José Leite Sobrinho
José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional de São José de Caiana – PB

- Fim da edição -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 03 DE ABRIL DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº. 354/2017.

Institui o Programa “Menor Aprendiz” no âmbito do Município de São José de Caiana e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração direta e indireta de São José de Caiana, do Programa “Menor Aprendiz”, executado diretamente pelo município em parceria com entidades sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos desta Lei.

Art. 2º - Aprendiz é o maior de 14 (quatorze) anos e menor de 18 (dezoito) anos, que celebra contrato de aprendizagem nos termos do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Parágrafo Único. O trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que permitam a frequência à escola.

Art. 3º - Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a dois anos, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem, uma formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

Art. 4º - Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo Único. A formação de que trata o caput deste artigo realizar-se-á por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade de escolas municipais e estaduais ou entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivos a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O Programa Menor Aprendiz de São José de Caiana tem por objetivos:

- I – Proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnico-profissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho;
- II – Ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal;
- III – Estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização;
- IV – Oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;
- V – Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 03 DE ABRIL DE 2017

Art. 6º - Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei, no que diz respeito às entidades sem fins lucrativos, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio, contrato, acordo, ajuste, termo de parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais sediadas neste município que assistam tais jovens, respeitadas as disposições das legislações existentes. Parágrafo único. Deverá ser firmado um Termo específico para cada entidade.

Art. 7º - Fica sob a responsabilidade do Município de São José de Caiana, através da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Ação Social, em convênio com entidades sem fins lucrativos, quando for o caso, ou entidades autorizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para formação profissional, a execução do “Programa Menor Aprendiz”, com a finalidade de preparar, encaminhar e acompanhar estes jovens para a inserção no mercado de trabalho e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos de que trata o caput deste artigo contratarão os adolescentes e jovens inscritos no programa sob regime de contrato de aprendizagem, observadas as disposições da CLT.

Art. 8º – O Programa de que trata esta lei será direcionado a adolescentes e jovens com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, oriundos de famílias

de baixa renda, que estejam cursando a educação básica e atendam as seguintes condições:

I – ter concluído ou estar cursando a educação básica na rede pública municipal ou estadual (regular e supletivo ou especial), ou bolsista integral da rede privada;

II – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou de prestação de serviço formal;

III – comprovar ser residente no Município.

Parágrafo 1º. A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

Parágrafo 2º. Ao aprendiz com idade inferior a 18 (dezoito) anos é assegurado o respeito à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art. 9º – Dentre os jovens que atendam aos critérios descritos no artigo anterior, terão prioridade aqueles que se encontre em uma das seguintes condições:

I – sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

II – que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou exploração de trabalho proibido por lei;

III – tenha(m) filho(s);

IV – pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

V – tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade, ou outras medidas sócio-educativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente.

Art. 10º – São atribuições gerais do Município de São José de Caiana:

I – Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 6 (seis) dias na semana;

II – Disponibilizar profissionais habilitados para apoiar as ações: professores, assistente social, orientador educacional, pedagogo e psicólogo, e outros;

III – Remunerar outros profissionais necessários ao desenvolvimento do programa;

IV – Fornecer alimentação e transporte para os aprendizes, quando necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 03 DE ABRIL DE 2017

V – Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos adolescentes;

VI – Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes;

Art. 11 – Compete às entidades sem fins lucrativos:

I – Acompanhar o desenvolvimento e comportamento dos adolescentes em suas atividades laborais;

II – Repassar aos adolescentes sua remuneração;

III – Proceder anotações na carteira profissional do adolescente e anotar a sua inserção no programa de trabalho educativo “Menor Aprendiz”;

IV – Acompanhar a vida escolar do adolescente através de declaração de freqüência e aproveitamento emitida pela Escola;

V – Substituir o adolescente quando solicitado pelo município.

Art. 12 – A duração do trabalho do menor aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Art. 13 – O contrato de aprendizagem extinguir-se-á no seu termo ou quando o aprendiz completar 18 (dezoito) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I – desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II – falta disciplinar grave;

III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV – a pedido do menor aprendiz.

Art. 14 – As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares, sendo vedado ao empregador fixar período diverso daquele definido no programa de aprendizagem.

Art. 15 – O Conselho Tutelar do município é o órgão responsável por fiscalizar o Programa Menor Aprendiz no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 16 – Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa “Menor Aprendiz”, as despesas decorrentes correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 17 – O Poder Executivo emitirá se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares à plena regulamentação desta Lei.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 351/2017.

DISPÔE SOBRE DENOMINAR A
ÚLTIMA RUA NA SAÍDA PARA A
CIDADE DE SERRA GRANDE DE:
MARIA LOPES RAMALHO (DOM DOM),
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada a última rua na saída para a cidade de Serra Grande, de: Rua Maria Lopes Ramalho (Dom Dom);

Art. 2º - Para efeito de conhecimento da nossa população, fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar placas, com os seguintes dizeres: Rua Maria Ramalho Lopes (Dom Dom).

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento deste Município, para o corrente ano.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.



JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional de São José de Caiana - PB

José Leite Sobrinho
Prefeito

*Pecúlio 04
18.04.2017
José Leite Sobrinho*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 352/2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 282/2010,
REAJUSTANDO O VALOR DA DIÁRIA
CONCEDIDA AO PREFEITO, VICE-
PREFEITO E DEMAIS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA –
PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei 282/2010 passa a ser o seguinte:

Destino	Prefeito e vice-prefeito	Secretário Municipal	Demais Servidores
Dentro da Paraíba	R\$ 400,00	R\$ 200,00	R\$ 100,00
Fora da Paraíba	R\$ 800,00	R\$ 400,00	R\$ 200,00

Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2017.

José Leite Sobrinho
Prefeito

Leite
JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional de São José de Caiana - PB

*Recebido em
18-04-2017.
José Leite Sobrinho*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 353/2017.

ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL
283 DE 11 DE AGOSTO DE 2010,
DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS AOS VEREADORES E
SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* e os incisos I, II, III e IV do art. 8º da Lei Municipal nº 283/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Durante o exercício financeiro do biênio 2017/2018, deverão ser observados, para a concessão de diárias, os seguintes valores:

I - R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), na hipótese de deslocamento de vereador, para localidade situada no território do Estado da Paraíba;

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na hipótese de deslocamento de vereador, para localidade situada fora do território do Estado da Paraíba;

III - R\$ 100,00 (cem reais), na hipótese de deslocamento de servidor da câmara, para localidade situada no território do Estado da Paraíba;

IV - R\$ 130,00 (cento e trinta reais), na hipótese de deslocamento de servidor, para localidade situada fora do território do Estado da Paraíba;

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

José Leite Sobrinho
Prefeito

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional de São José de Caiana - PB

*Pecúlia 04
18.04.2017
José Leite Sobrinho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 23 DE MARÇO DE 2017

Contrato nº:	013/2017
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB – Contratante ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.918.556/0001-03 - Contraatada
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO SÃO JOSÉ, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2017
Valor:	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 15.03.2017 até 30.04.2017

EXTROTO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2017

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2017**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE “FORRÓ PEGADO”, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO SÃO JOSÉ, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2017, no valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, junto à empresa **ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.918.556/0001-03, com sede na Rua Elias Asfora, nº 855, Bairro Maternidade, na cidade de Patos/PB, CEP N° 58701-300.

SÃO JOSÉ DE CAIANA(PB), 14 de março de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 23 DE MARÇO DE 2017

Contrato nº:	014/2017
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB CONTRATANTE MASSARANDUBA LOCAÇÕES EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.904.801/0001-00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO SÃO JOSÉ, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2017
Valor:	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 15.03.2017 até 30.04.2017

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO SÃO JOSÉ, NO DIA 19 DE MARÇO DE 2017, no valor total de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, junto à empresa **MASSARANDUBA LOCAÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.904.801/0001-00, com sede no Sítio Nicolandia, s/n, Bairro Area Rural, na cidade de Massaranduba-PB, CEP N° 58.120-000

SÃO JOSÉ DE CAIANA(PB), 14 de março de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 23 DE MARÇO DE 2017

Contrato nº:	015/2017
Fundamento Legal:	Art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB – Contratante LELEKA PRODUÇÕES LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o nº 10.667.670/0001-10
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE GILSON & MAIA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO SÃO JOSÉ, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2017
Valor:	RS 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Categoria Econômica:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 15.03.2017 até 30.04.2017

INEXIGIBILIDADE N°0062017 PROCESSO LICITATÓRIO N°172017

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2017**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DE GILSON & MANIA, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PADROEIRO SÃO JOSÉ, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2017, no valor total de **RS 10.000,00 (Dez mil reais)**, junto à empresa **LELEKA PRODUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.667.670/0001-10, com sede na Rua Sinfrônio Nazare, nº135-A, Bairro São José, na cidade de Sousa-PB, CEP N° 58802-690.

SÃO JOSÉ DE CAIANA(PB), 14 de março de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 25 DE ABRIL DE 2017

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA EQUIPAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PB. Com fundamento no artigo 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: LOJÃO DE ELETRO DOMÉSTICOS RIO DO PEIXE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.570.969/0001-82 (MATRIZ)

ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, Nº 230, centro, Itaporanga-PB (FILIAL)

VALOR: R\$ 6.188,7

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

São José de Caiana-PB 25 de abril de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 07 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregociro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 006/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS DESTINADOS A FROTA PÚBLICA MUNICIPAL, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:

DAMARYS PEREIRA SOUSA-ME

CNPJ nº: 26.983.696/0001-07

Endereço: Rua dos três poderes , S/N, Centro – São José de Caiana/PB

Vencedora dos itens: 1,2,3,4,5,7,8,9,10,11.

Com o valor global: R\$ 165.380,00 (cento e sessenta e cinco mil e trezentos e oitenta reias)

JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO ME

CNPJ nº: 70.111.752/0001-05

Endereço: Rua Irineu Joffily, N°33, Santo Antônio – Patos/PB

Vencedora do item: 6.

Com o valor global de: R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais)

Perfazendo um valor global de R\$ 183.920,00 (cento e oitenta e três mil e novecentos e vinte reais)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 07 de abril de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 15 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, e observado parecer jurídico, referente ao Pregão Presencial nº 003/2017, que objetiva a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor das empresas:

LAECIO DANTAS SOBRINHO ME

CNPJ nº: 05.271.802/0001-05

Endereço: Rua 13 de Maio, 176, Centro – São José de Caiana/pb

Vencedora dos itens: 2,5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 34, 39, 43, 46, 47 e 68.

Com o valor global: R\$ 22.768,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e oito reais)

ALLINE LIMA GUIMARÃES ME

CNPJ nº: 13.744.454/0001-19

Endereço: Rua Padre Cicero, sn, Centro – São José de Caiana/PB

Vencedora dos itens: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 15, 22, 24, 25, 29, 33, 38, 41, 44, 45, 50 e 55.

Com o valor global de: R\$ 19.828,60 (dezenove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

MERCIVANIA FERNANDES LOPES GOMES 160332795462

CNPJ nº: 24.613.355/0001-14

Endereço: Rua Argemiro Araruna, sn, Centro – São José de Caiana/PB

Vencedora dos itens: 35, 36, 37, e 40

Com o valor global de: R\$ 9.562,00 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais)

Perfazendo um valor global de R\$ 52.158,60 (cinquenta e dois mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 6 de março de 2017

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017

CONTRATO N°: 016/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

CONTRADADA: ALLINE LIMA GUIMARÃES ME

CNPJ N°: 13.744.454/0001-19

ENDEREÇO: Rua Padre Cicero, sn, Centro – São José de Caiana/PB

Vencedora dos itens: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 15, 22, 24, 25, 29, 33, 38, 41, 44, 45, 50 e 55.

Com o valor global de: R\$ 19.828,60 (dezenove mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 13/03/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2017

CONTRATO N°: 017/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 15 DE MARÇO DE 2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

CONTRATADA: LAECIO DANTAS SOBRINHO ME

CNPJ Nº: 05.271.802/0001-05

ENDEREÇO: Rua 13 de Maio, 176, Centro São José de Caiana/PB

Vencedora dos itens: 2,5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 28, 34, 39, 43, 46, 47 e 68.

Com o valor global: R\$ 22.768,00 (vinte e dois mil setecentos e sessenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2017 a 31/12/2017

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2017

CONTRATO Nº: 018/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB

CONTRATADA: MERCIVANIA FERNANDES LOPES GOMES 160332795462

CNPJ Nº: 24.613.355/0001-14

ENDEREÇO: Rua Argemiro Araruna, sn, Centro São José de Caiana/PB

Vencedora dos itens: 35, 36, 37, e 40

Com o valor global de: R\$ 9.562,00 (nove mil quinhentos e sessenta e dois reais)

VIGÊNCIA: 13/03/2017 a 31/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 15 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N° 008 / 2017.

DECRETA PONTO FACULTIVO O
EXPEDIENTE DO DIA 20/03/2017, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o evento festivo/cultural do Padroeiro de São José no Município de São José de Caiana – PB, que realizar-se-á entre os dias 17, 18 e 19 de março do corrente ano.

CONSIDERANDO que o corpo de profissionais da Prefeitura Municipal participam da organização do evento, como logística, organização, limpeza das ruas, divulgação, dentre outras tarefas alusivas ao evento.

CONSIDERANDO que o objetivo da Prefeitura Municipal é o comparecimento do máximo de pessoas possíveis, para prestigiar o evento promovido pela Edilidade em valorização a cultura local.

RESOLVE:

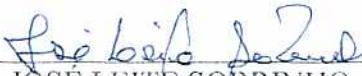
Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo no expediente do dia 20/03/2017, de todos os órgãos da Prefeitura Municipal de São José de Caiana – PB.

Parágrafo Único – Não se aplica o disposto nesse artigo, nos serviços contínuos que correspondam a emergência e saúde.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito – São José de Caiana, 15 de março de 2017.


JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

-- Fim da Edição --



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 09 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2017

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARATER EMERGENCIAL DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB). Com fundamento no artigo 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ALLINE LIMA GUIMARÃES ME
CNPJ: 13.744.454/0001-19

ENDEREÇO: RUA PADRE CÍCERO, SN, CENTRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
VALOR: R\$ 6.367,50 (seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

NOME DO CREDOR: LAECIO DANTAS SOBRINHO ME
CNPJ: 05.271.602/0001-05

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 176, CENTRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
VALOR: R\$ 13.396,70 (treze mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

NOME DO CREDOR: SIGELMAN TOLENTINO OLEGÁRIO - ME
CNPJ: 06.196.043/0001-70

ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 489, CENTRO DE ITAPORANGA - PB
VALOR: R\$ 1.425,00 (um mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

São José de Caiana-PB 03 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito





EXTRATO DE CONTRATO
PROCESO LICITATÓRIO Nº 007/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
CONTRATO Nº 007/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARATER DE MERGULHO
VALOR: R\$ 6.367,50 (seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
ASSINADO EM: 06/02/2017
VIGÊNCIA: 06/04/2017
CNPJ: 13.744.454/0001-19
ENDERECO: RUA PADRE CICERO, SN, CENTRO DE SÃO JOSE DE CAIANA - PB
NOME DO CREDOR: ALLINE LIMA GUIMARÃES ME
(PB).
DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSE DE CAIANA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARATER DE MERGULHO
VALOR: R\$ 13.396,70 (treze mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
ASSINADO EM: 06/02/2017
VIGÊNCIA: 06/04/2017
CNPJ: 05.271.602/0001-05
ENDERECO: RUA TREZE DE MAIO, 176, CENTRO DE SÃO JOSE DE CAIANA - PB
NOME DO CREDOR: LACIO DANTAS SOBRINHO ME
(PB).
DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSE DE CAIANA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARATER DE MERGULHO
VALOR: R\$ 13.396,70 (treze mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
ASSINADO EM: 06/02/2017
VIGÊNCIA: 06/04/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESO LICITATÓRIO Nº 007/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
CONTRATO Nº 007/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARATER DE MERGULHO
VALOR: R\$ 6.367,50 (seis mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
ASSINADO EM: 06/02/2017
VIGÊNCIA: 06/04/2017
CNPJ: 13.744.454/0001-19
ENDERECO: RUA PADRE CICERO, SN, CENTRO DE SÃO JOSE DE CAIANA - PB
NOME DO CREDOR: ALLINE LIMA GUIMARÃES ME
(PB).
DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSE DE CAIANA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARATER DE MERGULHO
VALOR: R\$ 13.396,70 (treze mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
ASSINADO EM: 06/02/2017
VIGÊNCIA: 06/04/2017
CNPJ: 05.271.602/0001-05
ENDERECO: RUA TREZE DE MAIO, 176, CENTRO DE SÃO JOSE DE CAIANA - PB
NOME DO CREDOR: LACIO DANTAS SOBRINHO ME
(PB).
DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSE DE CAIANA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARATER DE MERGULHO
VALOR: R\$ 13.396,70 (treze mil trezentos e noventa e seis reais e setenta centavos)
ASSINADO EM: 06/02/2017
VIGÊNCIA: 06/04/2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 09 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2017

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. objetivando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB). Com fundamento no artigo 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico** acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: ALLINE LIMA GUIMARÃES ME

CNPJ: 13.744.454/0001-19

ENDEREÇO: RUA PADRE CÍCERO, SN, CENTRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

VALOR: R\$ 12.162,05 (doze mil cento e sessenta e dois reais e cinco centavos)

NOME DO CREDOR: LAECIO DANTAS SOBRINHO ME

CNPJ: 05.271.602/0001-05

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 176, CENTRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

VALOR: R\$ 10.063,62 (dez mil sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

São José de Caiana/PB 02 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 09 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2017

CONTRATO N° 010/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERISL DE LIMPEZA EM CARATER EMERGENCIAL DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB).

NOME DO CREDOR: ALLINE LIMA GUIMARÃES ME

CNPJ: 13.744.454/0001-19

ENDEREÇO: RUA PADRE CÍCERO, SN, CENTRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

VALOR: R\$ 12.162,05 (doze mil cento e sessenta e dois reais e cinco centavos)

ASSINADO EM: 06/02/2017

VIGÊNCIA: 06/04/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2017

CONTRATO N° 011/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERISL DE LIMPEZA EM CARATER EMERGENCIAL DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA (PB)

NOME DO CREDOR: LAECIO DANTAS SOBRINHO ME

CNPJ: 05.271.602/0001-05

ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 176, CENTRO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

VALOR: R\$ 10.063,62 (dez mil sessenta e três reais e sessenta e dois centavos)

ASSINADO EM: 06/02/2017

VIGÊNCIA: 06/04/2017

para todos os efeitos de direito.
origemário, não expressamente alteradas por força do presente termo aditivo, ao qual se integra.
Ficam ratificadas todas as demais termos, clausulas e condições ajustadas no contrato
ratificado, em decorrência, a ser vencido em 06 de maio de 2017.
CLAUSSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:
passando, em decorrência, a ser vencido em 06 de maio de 2017.
através do presente termo aditivo pelo prazo de aproximadamente 60 (sessenta) dias,
preambulo, cujo vencimento se dará em 06 de março de 2017, terá sua vigência prorrogada
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 002/2017, de que trata o
CLAUSSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

VIGÊNCIA: 06/01/2017 - 06/03/2017
CNPJ N° 15.455.658/0001-65
CONTRATADA: CITY CAR LOCADORA DE VEÍCULO LTDA ME
CNPJ/MF N° 08.891.541/0001-69
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE CAIANA (PB).
CONTRATO Nº: 002/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 002/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0003/2017.
resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir
firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a
ADITIVO firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE CAIANA/PB, tendo em vista o PRIMEIRO TERMO
ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATO

ANO: 06 DE MARÇO DE 2017

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE CAIANA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 03 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Relatório Final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio e observado parecer jurídico referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017**, que objetiva a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresas **LUIZ ALVES BARBOSA GÁS EPP**, vencedora de todos dos itens 1 e 2 do lote 1, com um valor global de R\$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais). Em consequência, fica convocado a licitante vencedora para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 20 de fevereiro de 2016

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

CONTRATO N° 012/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PARAÍBA

CONTRATADA: LUIZ ALVES BARABOSA GÁS EPP

CNPJ N°: 05.821.353/0001-76

VALOR R\$: 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 21/02/2017 A 31/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE MARÇO DE 2017

DECRETO N° 007 / 2017.

REVOGA TODOS OS MANDATOS
CONFERIDOS PELO MUNICÍPIO DE
SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam revogados todos os mandatos outorgados pelo Município de São José de Caiana – PB, até a data de 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo Único – Fica a Procuradoria Geral / Assessoria Jurídica autorizada a revogar todos os mandatos supramencionados de representação judicial e habilitar-se em todos os feitos, com vistas a regularização da representação processual.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito – São José de Caiana, 02 de março de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

-- Fim da Edição --



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 17 DE FEVEREIRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº. 350/2017.

ATUALIZA OS VALORES FINANCEIROS DO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 295/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos básicos do Anexo II da Lei nº 295/2012, ficam reajustados em 7,64%, e passam a vigorar de acordo com os valores constantes no anexo dessa Lei.

Parágrafo Único: Caberá a Secretaria de Administração e Finanças fazer as devidas atualizações financeiras aos profissionais integrantes do quadro do Magistério Público.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por contas das dotações do orçamento vigente.

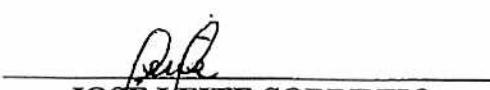
Art. 3º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de fevereiro de 2017.


JOSE LEITE SOBRINHO

Prefeito Constitucional de São José de Caiana - PB

-- Fim da Edição --



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 047/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) ALDERI VICENTE DA SILVA, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter EFETIVO o cargo de **MOTORISTA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Administração.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 048/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) CARLOS GALDINO DA SILVA, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter EFETIVO o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 049/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **CICERO PATRICIO DA SILVA**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana
- PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 050/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **CIRILO ALVES JÚNIOR**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**. Lotado inicialmente na Secretaria de Administração.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 051/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **DAMIÃO PEREIRA LOPES**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **DIGITADOR**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 052/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

RESOLVE:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **DAVID SILVA LOPES**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 053/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **MOTORISTA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.


JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 054/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no

uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **EDUARDO PEREIRA MALAQUIAS**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **VIGIA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.


JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 055/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **EDVANDO NASCIMENTO DE LIMA**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **MOTORISTA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 056/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **ELVIS STANLLEY LEITE DE SOUZA**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTARIA Nº 057/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

RESOLVE:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **FRANCISCA VIEIRA DE QUEIROZ**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 058/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições

legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 059/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **GEFFESON RUAN LEITE ELOI**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **VIGIA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.


JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTRARIA Nº 060/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **JOSÉ ANDERSON KELVIN LOPES RODRIGUES**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.


JOSE LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTRARIA Nº 061/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA RIBEIRO**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **SERVENTE DE PEDREIRO**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTRARIA Nº 062/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da

Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **MANOEL DIOMAR FIRMINO PADRE**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTRARIA Nº 063/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **REGINALDO MENDES RIBEIRO**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **MOTORISTA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 064/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no

uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **TATIELLY DE SOUSA FERNANDES**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **COPEIRA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 065/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **WELTON QUEROZ FERNANDES**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **VIGIA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Administração.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

-- Fim da Edição --



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTRARIA N° 047/2017

O Prefeito Constitucional do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **ALDERI VICENTE DA SILVA**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **MOTORISTA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Administração.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

Jornal Oficial do Município Instituído pela Lei nº 175/97 de 09 de maio de 1997

PORTRARIA N° 048/2017

O Prefeito Constitucional do **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

RESOLVE:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **CARLOS GALDINO DA SILVA**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTRARIA N° 049/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) CICERO PATRICIO DA SILVA, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter EFETIVO o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Com lotação inicialmente na Secretaria de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana
- PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTRARIA N° 050/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) CIRILO ALVES JÚNIOR, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter EFETIVO o cargo de GUARDA MUNICIPAL. Lotado inicialmente na Secretaria de Administração.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

PORTRARIA N° 051/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **DAMIÃO PEREIRA LOPES**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **DIGITADOR**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTRARIA N° 052/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **DAVID SILVA LOPES**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTRARIA N° 053/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **EDMUNDO RODRIGUES DA SILVA**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **MOTORISTA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTRARIA N° 054/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no

uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **EDUARDO PEREIRA MALAQUIAS**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **VIGIA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTRARIA N° 055/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 06 DE FEVEREIRO DE 2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **EDVANDO NASCIMENTO DE LIMA**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **MOTORISTA**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 056/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, estado da Paraíba no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal da República vigente, e tendo em vista a aprovação em CONCURSO PÚBLICO para preenchimento de vagas no serviço público municipal, realizado no dia 18 de outubro de 2015, e homologação de 15 de dezembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba na edição do dia 16/12/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, versando pela a nulidade de qualquer ato de nomeação de candidatos aprovados em concurso público, dentro do período fixado pelo art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO os termos da Portaria Municipal nº 008/2017, corroborando os termos Decisão Singular DS2 – TC – 00024/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,

R E S O L V E:

NOMEAR: o (a) Sr.(a) **ELVIS STANLEY LEITE DE SOUZA**, de acordo com a Lei Complementar nº 256/2006 e Lei 319/2014, para exercer em caráter **EFETIVO** o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. Com lotação inicialmente na Secretaria de Educação.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 06 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 10 de Janeiro de 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

LUCIA GERLANDIA DA SILVA SANTOS,
portadora do CPF nº 029.308.264-28 RAFAELA
LOPES DOS SANTOS, portadora do CPF nº
016.451.274-86

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de
Caiana-PB, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB, 10/01/2017
Fim da Edição

PORTRARIA N° 011/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA
PARAÍBA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

NOMEAR o Pregoeiro e sua equipe de apoio da
Prefeitura Municipal de São José de Caiana, que
responderão por todos os procedimentos licitatórios da
Administração Direta, em conformidade com a
legislação vigente, constituída pelos seguintes
servidores:

Pregoeiro:
MAIKY LAMEC VIANA FERREIRA, portador do
CPF nº 094.664.944-81

Equipe de Apoio:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

São José de Caiana, 10 de Janeiro de 2017

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São José de Caiana

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional

Damião Alves Araújo
Secretário de Administração

João Irivan Leite Guimarães
Secretário de Finanças

Sede da Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N, Centro,
São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal 175, de 09.05.1997
(Distribuição Grátis)

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal

São José de Caiana-PB 10/01/2017
- Fim da Edição-

PORTARIA N° 010/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA
PARAÍBA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores MAIKY LAMEC
VIANA FERREIRA, portador do CPF nº
094.664.944-81, LUCIA GERLANDIA DA SILVA
SANTOS, portadora do CPF nº 029.308.264-28 e
RAFAELA LOPES DOS SANTOS, portadora do
CPF nº 016.451.274-86, para, sob a presidência do
primeiro, constituírem a Comissão Permanente de
Lição do Município de São José de Caiana para o
exercício financeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 04 DE JANEIRO DE 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 003/2017

De 04 de janeiro de 2017.

Declara situação de emergência administrativa e econômico-financeira e determina a limitação de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 60, XVIII c/c o Parágrafo Único, do art. 2º e art. 3º, todos da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que a Gestão atual recebeu a Prefeitura sem informações concretas a respeito da situação administrativa do município, haja vista a completa ausência de transição de governo, o que se comprova por meio da Denúncia TC nº. 62399/16, em tramitação perante o Tribunal de Contas da Paraíba, protocolada pelo atual gestor municipal.

CONSIDERANDO a grande crise econômica que o Brasil está vivenciando, que vem acarretando a diminuição da arrecadação também no que se refere a outras fontes de recursos, bem como a diminuição de repasses dos Governos Federal e Estadual para o Município de São José de Caiana;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de corte de despesas, com a finalidade de possibilitar o pagamento da folha de pessoal, das obrigações patronais, bem como a manutenção dos serviços públicos básicos e essenciais para a população do Município, principalmente os ligados às áreas da saúde, educação básica, assistência social, limpeza pública e demais serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que, na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000) e da Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias do Município, se, na execução do orçamento, for verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas as fontes de recursos, devem adotar o mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira;

CONSIDERANDO que, em consonância com o ordenamento jurídico vigente, diante do cenário de grande queda da arrecadação, o Chefe do Poder Executivo Municipal tem o dever de tomar medidas concretas com a finalidade de limitar as despesas e equilibrar as contas públicas;

CONSIDERANDO que foram detectados, em estudo preliminar, sérios problemas administrativos, financeiros, contábeis, patrimoniais e de pessoal, em um verdadeiro caos administrativo no município, provocado por ações e omissões da gestão sucedida, inexistindo condições mínimas para tocar a administração pública municipal, dependendo, portanto, de soluções urgentes para o restabelecimento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que quase todo o patrimônio do Município (bens móveis e imóveis) está sucateado, conforme constatado através de minuciosas inspeções realizadas pelos Secretários Municipais e pelo próprio Prefeito, o que também foi alvo de Denúncia junto ao Tribunal de Contas da Paraíba, igualmente formulada pelo atual gestor municipal, dando origem à Denúncia TCE nº. 60213/16, em tramitação perante a Corte de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que a necessidade da manutenção de serviço de coleta de lixo, capina e varrição de vias públicas, o que poderá ocasionar ameaça para a segurança das pessoas e graves riscos para a saúde pública, com centenas de toneladas de resíduos espalhadas nos logradouros públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 1997

ANO: JANEIRO DE 2017

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E VICE - PREFEITO. O SR. JOSÉ LEITE SOBRINHO E O SR. MANOEL PEREIRA DE SOUZA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, ELEITOS NO PLÍATO DE 02 DE OUTUBRO DE 2016. AO 1º DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2017 ÀS 11:00 HORAS, NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. O PRESIDENTE DA CÂMARA O VEREADOR MARCOS ANTONIO DE SOUSA, ABRIU OS TRABALHOS DIZENDO A FINALIDADE, CONVIDOU OS VEREADORES PARA FAZER PARTE DA MESA. RONILDO SILVA DE MOURA, JOSÉ IVOMAR LOPES DA SILVA, JANDUI RODRIGUES DE ALMEIDA, HÉLIO DAEL ARAÚJO GUILHERMINO, SEBASTIÃO LAUDERI DE SOUSA, JUDIVAN RODRIGUES DA SILVA, MARCULINO RUFINO NETO E ANTONIO VIANA NETO; EM SEGUIDA CONVIDOU O PREFEITO E VICE - PREFEITO O SR. JOSÉ LEITE SOBRINHO E O SR. MANOEL PEREIRA DE SOUZA, PARA FAZEREM A ENTREGA DE SEUS DIPLOMAS E FAZER O SEGUINTE COMPROMISSO. "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS DO MEU PAÍS PROMOVER O BEM - ESTAR DA COMUNIDADE, DEFENDER AS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS E EXERCER O CARGO SOB INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEALDADE. FEITO O COMPROMISSO, O PRESIDENTE DA CÂMARA DECLAROU JOSE LEITE SOBRINHO E MANOEL PEREIRA DE SOUZA, DEVIDAMENTE EMPASSADOS NOS CARGOS DE PREFEITO CONSTITUCIONAL E VICE - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, SEQUINCIANDO OS TRABALHOS, PASSOU A PALAVRA AO PREFEITO JOSE LEITE SOBRINHO, QUE FEZ USO DA PALAVRA AGRADECEU A TODOS PELA A CONFIANÇA NELLE DEPOSITADA. NÃO HAVENDO QUEM QUISSESSA USAR DA PALAVRA O PRESIDENTE ENCERROU A SESSÃO AGRADECENDO A PRESENÇA DE TODOS E DESEJANDO OS RECÉM - EMPASSADOS UMA FELIZ GESTÃO FRENTE DOS DESTINOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB. MANDANDO LAVRAR O TERMO DE POSSE E ESTA ATA QUE VAI ASSINADA POR MIM, PELO O PRESIDENTE: PELOS EMPASSADOS VEREADORES E AUTORIDADES PRESENTES. SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, EM 01 DE JANEIRO DE 17.

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao 1º dia do mês de janeiro de 2017, às 11h30min, em sessão solene, na Câmara Municipal de São José de Caiana - PB, localizada na Av. Prefeito Anatalício Lopes da Silva, nesta cidade de São José de Caiana - PB, na presença dos Vereadores, autoridades civis, religiosas, militares e o povo em geral, compareceram o Sr. José Leite Sobrinho e o Sr. Manoel Pereira de Sousa, para assumir os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de São José de Caiana - PB, gestão 2017/2020, respectivamente. Apresentando-sé com seus Diplomas, os referidos senhores fizeram o juramento estabelecido pela Lei Orgânica do Município, "prometendo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município. Observar as Leis do País, promover o bem-estar da comunidade, defender as instituições democrática e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da lealdade". Feito o juramento, o presidente da Câmara, o Vereador Marcos Antonio de Sousa, declarou empassado o Sr. José Leite Sobrinho, no cargo de Prefeito, no Município de São José de Caiana - PB e o Sr. Manoel Pereira de Sousa, no cargo de Vice-Prefeito. Passando, "incontinenti", a exercer, na sua plenitude, os cargos para os quais foram eleitos, no dia 02 de outubro de 2016. Nada mais havendo a tratar, foi lavrado este termo, que vai assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito e Vice-Prefeito recém-empassados. São José de Caiana - PB, 01 de Janeiro de 2017.

Marco Antônio de Sousa
José Leite Sobrinho
Manoel Pereira de Sousa
Justiça Lauderl de Sousa
Ronildo Silva de Moura
Hélio Dael Araújo Guilhermino
Ronilodo Rodrigues de Almeida
Ivan Rodrigues da Silva
Beijo Viana Neto
José Ivomar Lopes da Silva
Marculino Rufino Neto

Marco Antônio de Sousa
José Leite Sobrinho
Manoel Pereira de Sousa

AUTENTICAÇÃO
Certifico que o presente termo é reprodução fiel do original, assinado em 01 de Janeiro de 2017, na cidade de São José de Caiana - PB.
M.º do Juiz: Geraldo César Barreto (Tel. 3322-5111)
Selo Digital: ADT71494-4410
Consulte a autenticidade em www.tpjpb.jus.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017



CONVOCAÇÃO

Em cumprimento a decisão judicial, que fixou prazo de 05 dias para cumprimento da liminar, nos autos do processo nº 0800265-31.2017.8.15.0213, C O N V O C O, para prestarem serviços, perante a Prefeitura de São José de Caiana-PB, em seus respectivos cargos, os seguintes servidores:

Francisco de Assis Rodrigues, Elvis Stannley Leite de Souza, Carlos Galdino da Silva, Cícero Patrício da Silva, Cirilo Alves Junior, Eduardo Pereira Malaquias, Cidimarcais Trajano Silva, Flávia Jackeline dos Santos Ramalho Barbosa, José Davi de Oliveira Ribeiro, Tatielly de Sousa Fernandes Santos, Reginaldo Mendes, Edvando Nascimento de Lima Ribeiro, Damião Pereira Lopes, Edmundo Rodrigues da Silva, Alderl Vicente da Silva, Francisco Helton Leite Cordeiro, Aldiney Rodrigues Gervásio, Francisco Texeira de Araújo, Damião Gabriel da Silva, Edcarla Rodrigues Rufina, Josefa Aralaine Gabriel da Silva, Leonardo Silvino da Silva, Monica Alves da Silva, José Ferreira de Almeida, Rondinélma Santana de Sousa, Antônio Félix Germano, Welton Queiroz Fernandes, Geffeson Ruan Leite, Danilo Tomas Brasileiro Lima e Charles Wendel Leite de Souza.

São José de Caiana, 01 de março de 2017.

José Leite Sabóia

Prefeito de São José de Caiana



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 027/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr^a. JUSCILENE LOPES LEITE, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, Símbolo-CC3, lotado na **SECRETARIA DE PLANEJ. FINANÇAS, ORÇAM. E GESTÃO**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 034/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr. LUIZ JUNIOR GUIMARAES, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo-CC3**, lotado na **SECRETARIA DE SAUDE**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 035/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr^a. MARIA APARECIDA LOPES, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS, Símbolo-CC4**, lotado na **SECRETARIA DE SAUDE**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 032/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr^a. MARIA DE SOUSA ZACARIAS LEITE, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR, Símbolo-CC4**, lotado na **SECRETARIA DE SAUDE**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 026/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr. ALEX CARNAUBA RODRIGUES, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR Símbolo-CC4**, lotado na **SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 03 de Janeiro de 2017.

JOHÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 031/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr. BRUNO VIANA FERREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR, Símbolo-CC4**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 033/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr^a. CARLANY LEITE DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS, Símbolo-CC4**, lotado na **SECRETARIA DE EDUAÇÃO**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 030/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr^a. ELZA ALVES DA COSTA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NUCLEO, Símbolo-CC4**, lotado na **SECRETARIA DE SAUDE**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 036/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr. GILBERTO LOPES DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo-CC3**, lotado na **SECRETARIA DE SAUDE**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 029/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr^a. ISABEL RODRIGUES DA SILVA LACERDA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR, Símbolo-CC4**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESPORTOS**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA N.º 037/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr^a. DAMIANA MARCELUCIA ALVES, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE NUCLEO, Símbolo-CC4**, lotado na **SECRETARIA DE SAUDE**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº. 17^a/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 60 da lei Orgânica municipal Lei Nº 160/95.

RESOLVE:

Designar, os membros do conselho Municipal de Saúde, de acordo com as indicações dos órgãos entidades representativas.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Rita Leite Ferreira Guimarães – Titular
Ocineide da Silva Nazário – suplente

Representantes dos Serviços Públicos de Saúde:

Reginaldo Leite Ferreira – titular
Maria Rodrigues da Silva – suplente

Representante dos Trabalhadores da área de Saúde:

Thais Alves de Moura – Titular
Weverson Sousa Lima – suplente

Geane Leite da Silva – Titular
José Miguel Primo – Suplente

Representantes dos Trabalhadores Rurais:

Miriam Barbosa A. Passos – Titular
Givanildo Passos da Silva – Suplente

Representantes do SINTSERC:

Marleide Viana de Sousa Santos – Titular
Rose Kelly Lima Guimarães Viana – Suplente

Representante da Igreja Matriz São José:

- Titular: Padre Emanuel Paulo Costa
- Suplente: Maria Seumi de Sousa Andrade

Representantes do Núcleo de Integração Rural do Sítio Deserto:

Pedro Francisco Caboclo – Titular

Margarida Pereira Caboclo – Suplente

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de São José de Caiana – PB, em 27 de janeiro de 2017.

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 020/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 60 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, AINDA PELO QUE DISPOE A LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 02 DE MARÇO DE 2006 E O DECRETO Nº 007/2011.

R E S O L V E:

NOMEAR: **JOÃO IRIVAN LEITE GUIMARÃES**, RG. 2361809 - SSDS/PB e CPF 044.785.524-79, para ocupar o Cargo de Secretário de Planejamento Finanças Orçamento e Gestão, com salário definido na lei nº 339/2016 de 27 de setembro de 2016, com autonomia junto ao Banco Caixa Econômica Federal desta entidade de CNPJ nº 08.891.541/0001-69, para em conjunto com o prefeito **JOSÉ LEITE SOBRINHO**, CPF Nº 165.541.751-72, emitir cheques, abrir conta deposito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos/sustar/contrar-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, solicitar saldos/extratos de emitir comprovantes efetuar resgates/aplicações financeiras/cadastrar, alterar e desbloquear, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques poupança, emitir comprovantes e encerrar contas depósitos, pagamento por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira por RPG, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro com transferência para a mesma titularidade, movimentar todas as contas pelo gerenciador financeiro entre outras atividades que se fizer necessário.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

POR TARIA N°. 17^a/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 60 da lei Orgânica municipal Lei Nº 160/95.

RESOLVE:

Designar, os membros do conselho Municipal de Saúde, de acordo com as indicações dos órgãos entidades representativas.

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Rita Leite Ferreira Guimarães – Titular
Ocineide da Silva Nazário – suplente

Representantes dos Serviços Públicos de Saúde:

Reginaldo Leite Ferreira – titular
Maria Rodrigues da Silva – suplente

Representante dos Trabalhadores da área de Saúde:

Thais Alves de Moura – Titular
Weverson Sousa Lima – suplente

Geane Leite da Silva – Titular
José Miguel Primo – Suplente

Representantes dos Trabalhadores Rurais:

Miriam Barbosa A. Passos – Titular
Givanildo Passos da Silva – Suplente

Representantes do SINTSERC:

Marlcide Viana de Sousa Santos – Titular
Rose Kelly Lima Guimarães Viana – Suplente

Representante da Igreja Matriz São José:

- Titular: Padre Emanuel Paulo Costa
- Suplente: Maria Seumi de Sousa Andrade

Representantes do Núcleo de Integração Rural do Sítio Deserto:

Pedro Francisco Caboclo – Titular

Margarida Pereira Caboclo – Suplente

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito de São José de Caiana – PB, em 27 de janeiro de 2017.

José Leite Sobrinho
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 025/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr. JOSÉ HEBERT ALVES TEMOTEO, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo-CC2**, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 03 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 024/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr. JOSÉ LEITE GUIMARÃES, para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Símbolo-CC2**, lotado na **SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 04 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 028/2017

O Prefeito Constitucional do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, e, ainda, pelo que dispõe a Lei Complementar nº 257, 01 de Março de 2006,

RESOLVE:

DESIGNAR: o Sr^a. JOSEFA VANILMA BATISTA DE MOURA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO, Símbolo-CC3**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE** com os direitos e vantagens especificados no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 257, de 2006.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Caiana-PB, 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTRARIA N° 007/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Nomear **LINDON JOHNSON LEITE DA SILVA**, portador do RG nº 2000500 / SSP-PB e CPF nº 020.611.294-71, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**, com salário definido na Lei nº 339/2016 de 27 de setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**

LEI Nº 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTARIA Nº 006/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Nomear **DAMIÃO ALVES ARAÚJO**, portador do RG nº 1529158 / SSP-PB e CPF nº 727.700.234-20, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO**, com salário definido na Lei nº 339/2016 de 27 de setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 02 de janeiro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 175 DE 09 DE 05 DE 1997

ANO: 02 DE JANEIRO DE 2017

PORTEARIA N° 005/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Nomear **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº 3410643 / SSP-PB e CPF nº 015.437.014-26, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**, com salário definido na Lei nº 339/2016 de 27 de setembro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 02 de janeiro de 2017.


JOSÉ LEITE SOBRINHO
Prefeito Municipal